Digitally signed by CASA CIVIL
DN: c=BR, st=TO, l=PALMAS, o=ICP-Brasil, ou=Pessoa Juridica A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=CASA CIVIL
Date: 2019.05.27 21:21:45 -03'00'

Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS — REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2019 — Nº 5.365

PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Revoga a Lei Complementar nº 53, de 16 de julho de 2008, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º São revogadas as Leis Complementares nº 53, de 16 de julho de 2008 e nº 80, de 17 de julho de 2012.

Art. 2º É revogada a Lei nº 2.612, de 17 de julho de 2012.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	8
CASA CIVIL	10
POLÍCIA MILITAR	11
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	11
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	15
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	18
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE	19
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	20
SECRETARIA DA SAÚDE	37
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	39
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	44
AGETO	45
AEM	45
ATR	45
DETRAN	45
IGEPREV	50
NATURATINS	51
RURALTINS	52
ITERTINS	52
UNITINS	52
DEFENSORIA PÚBLICA	52
TRIBUNAL DE CONTAS	53
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	54
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	61

LEI Nº 3.470, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o vencimento dos servidores do quadro de provimento efetivo do Poder Legislativo, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O vencimento dos servidores efetivos do Poder Legislativo, observado o respectivo enquadramento previsto em Resolução específica, será o que consta no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. O enquadramento dos atuais servidores efetivos nos cargos transformados de que trata o *caput,* dar-se-á na Classe e Padrão atualmente ocupado pelo servidor estável, acrescido das vantagens de caráter pessoal, do tempo de serviço no cargo efetivo e das promoções funcionais, mediante Ato da Mesa Diretora.

Art. 2º Se o vencimento do servidor superar o valor do enquadramento mencionado no artigo anterior, este dar-se-á na Classe e no Padrão igual ou imediatamente superior ao do valor percebido.

Art. 3º Aos inativos e pensionistas cujos vencimentos das pensões são pagos pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins estendem-se no que couber os benefícios estabelecidos por esta Lei.

Art. 4º A revisão geral anual da remuneração dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins tem como data-base o mês de maio, considerando o período de janeiro a dezembro do ano pretérito para fins de cálculo do índice a ser aplicado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 6º São revogadas a Lei nº 1.647, de 29 de dezembro de 2006, e o art. 3º da Lei 3.210, de 9 de junho de 2017.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.470, de 27 de maio de 2019.

TABELA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
Analista Legislativo	A	1	5.012,61	2	5.263,24	3	5.526,40	4	5.802,72	5	6.092,86	6	6.397,50
	B	7	6.717,38	8	7.053,25	9	7.405,91	10	7.776,20	11	8.165,01	12	8.573,26
	C	13	9.001,93	14	9.452,02	15	9.924,62	16	10.420,86	17	10.941,90	18	11.488,99
	D	19	12.063,44	20	12.666,62	21	13.299,95	22	13.964,94	23	14.663,19	24	15.396,35
	E	25	16.166,17	26	16.974,48	27	17.823,20	28	18.714,36	29	19.650,08	30	20.632,58
	F	31	21.664,21	32	22.747,42	33	23.884,79	34	25.079,03	35	26.332,98	36	27.649,63
	G	37	29.032,12	38	30.483,72	39	32.007,91	40	33.608,30	41	35.288,72	42	37.053,15

CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
Técnico Legislativo	A	1	3.392,73	2	3.562,37	3	3.740,49	4	3.927,51	5	4.123,89	6	4.330,08
	B	7	4.546,59	8	4.773,91	9	5.012,61	10	5.263,24	11	5.526,40	12	5.802,72
	C	13	6.092,86	14	6.397,50	15	6.717,38	16	7.053,25	17	7.405,91	18	7.776,20
	D	19	8.165,01	20	8.573,26	21	9.001,93	22	9.452,02	23	9.924,62	24	10.420,86
	E	25	10.941,90	26	11.488,99	27	12.063,44	28	12.666,62	29	13.299,95	30	13.964,94
	F	31	14.663,19	32	15.396,35	33	16.166,17	34	16.974,48	35	17.823,20	36	18.714,36
	G	37	19.650,08	38	20.632,58	39	21.664,21	40	22.747,42	41	23.884,79	42	25.079,03
	H	43	26.332,98	44	27.649,63	45	29.032,12	46	30.483,72	47	32.007,91	48	33.608,30
CARGO	CLASSE	PADRÃO/VENCIMENTO											
Agente Legislativo	A	1	2.186,99	2	2.296,33	3	2.411,15	4	2.531,71	5	2.658,29	6	2.791,21
	B	7	2.930,77	8	3.077,31	9	3.231,17	10	3.392,73	11	3.562,37	12	3.740,49
	C	13	3.927,51	14	4.123,89	15	4.330,08	16	4.546,59	17	4.773,91	18	5.012,61
	D	19	5.263,24	20	5.526,40	21	5.802,72	22	6.092,86	23	6.397,50	24	6.717,38
	E	25	7.053,25	26	7.405,91	27	7.776,20	28	8.165,01	29	8.573,26	30	9.001,93
	F	31	9.452,02	32	9.924,62	33	10.420,86	34	10.941,90	35	11.488,99	36	12.063,44
	G	37	12.666,62	38	13.299,95	39	13.964,94	40	14.663,19	41	15.396,35	42	16.166,17
	H	43	16.974,48	44	17.823,20	45	18.714,36	46	19.650,08	47	20.632,58	48	21.664,21
	I	49	22.747,42	50	23.884,79	51	25.079,03	52	26.332,98	53	27.649,63	54	29.032,12

LEI Nº 3.471, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre os cargos de provimento em comissão da Assembleia Legislativa e adota outras providencias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de provimento em comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, todos de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo, com os símbolos, quantitativos e remuneração, são os especificados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. É de recrutamento restrito aos servidores efetivos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos cargos de Procurador-Geral da Assembleia, Diretor de Área, Diretor, Coordenador, Assistente de Gabinete e de qualquer outro que vier a ser criado na Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa.

Art. 2º Os cargos de provimento em Comissão de Natureza Especial, que têm por finalidade a prestação de serviços de assessoramento, exclusivamente, à Mesa Diretora, às Lideranças, e às Comissões Permanentes, com os símbolos, quantitativos e níveis, são os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Os cargos de provimento em Comissão de Recrutamento Amplo de Gabinete de Deputados, com nível e quantidade, são os constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 4º A remuneração atribuída aos cargos de provimento em comissão de que trata os arts. 2º e 3º é a constante do Anexo IV desta Lei.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil

GERISVALDO DA COSTA MACEDO
Diretor do Diário Oficial do Estado

Art. 5º É devida indenização aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em comissão da Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido de 60% (sessenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.

Art. 6º Aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou requisitados de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nomeados para o exercício de cargo em Comissão de Natureza Especial e de Recrutamento Amplo poderão optar pelo vencimento do cargo efetivo acrescido da Gratificação fixada para o referido cargo, a título de indenização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º É revogada a Lei nº 2.948, de 5 de maio de 2015.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 3.471, de 27 de maio de 2019.

TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIALEGISLATIVA DO TOCANTINS

Cargo	Símbolo	Quantitativo	Vencimento R$
Diretor-Geral	CEA-01	1	19.334,35
Procurador-Geral	CEA-02	1	12.083,98
Presidente da CPL		1	
Diretor de Área		6	
Controlador Interno		1	
Ouvidor-Geral		1	
Chefe de Assessoria Policial Militar		1	
Subprocurador-Geral	CEA-03	1	10.271,38
Assessor Jurídico da Presidência		1	
Diretor		25	
Subchefe da Assessoria Policial Militar		1	
Coordenador	CEA-04	45	7.250,38
Chefe do Núcleo do Acompanhamento da Assessoria Policial Militar		1	
Assistente de Gabinete da Diretoria-Geral	CEA-05	1	4.833,59
Assistente de Gabinete de Diretoria de Área		6	
Assistente de Gabinete da CPL		1	
Assistente de Gabinete da Procuradoria-Geral		1	
Assistente de Gabinete da Subprocuradoria-Geral		1	
Assistente de Gabinete da Presidência		1	
Assistente de Contratos e Convênios		1	
Assistente de Gestão Fiscal e Transparência		1	
Assistente de Gabinete - I		1	
Assistente de Gabinete - II		1	

ANEXO II À LEI Nº 3.471, de 27 de maio de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE
Chefe de Gabinete da Presidência	CHGP-1	1
Assessor Especial do Gabinete da Presidência	ASEG-1	2
Chefe da Assessoria Especial do Gabinete da Presidência	DAS-11	2
Assessor Parlamentar de Gabinete da Presidência	DAS-10	8
Assessor da Presidência	DAS-8	1
Assessor de Gabinete da Presidência	DAS-5	1
Assistente da Presidência	DAS-3	8
Auxiliar Legislativo da Presidência	DAS-2	3
Oficial de Gabinete da Presidência	CAD-7	5

GABINETES DA MESA DIRETORA, LIDERANÇAS E ASSESSORAMENTO ÀS COMISSÕES		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE
Assessor Especial de Gabinete de Vice-Presidência	ASEG-1	2
Assessor Especial de Gabinete de Secretário	ASEG-1	4
Assessor Especial de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político	ASEG-1	5
Assessor Especial de Gabinete de Líder do Governo	ASEG-1	1
Assessor Especial das Comissões Permanentes	ASEG-1	12
Assessor Legislativo de Gabinete de Vice-Presidente	DAS-12	2
Assessor Legislativo de Gabinete de Secretário	DAS-12	4
Assessor Legislativo de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político	DAS-12	5
Assessor Legislativo de Gabinete de Líder do Governo	DAS-12	1
Assessor Legislativo das Comissões Permanentes	DAS-12	12
Assessor Parlamentar de Gabinete de Vice-Presidência	DAS-11	4
Assessor Parlamentar de Gabinete de Secretário	DAS-11	8
Assessor Parlamentar de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político	DAS-11	10
Assessor Parlamentar de Gabinete do Líder do Governo	DAS-11	2
Assessor Parlamentar de Gabinete das Comissões Permanentes	DAS-11	24
Assistente de Gabinete de Vice-Presidência	DAS-11	2
Assistente de Gabinete de Secretário	DAS-11	4
Assistente de Gabinete de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político	DAS-11	5
Assistente de Gabinete do Líder do Governo	DAS-11	1
Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes	DAS-11	12
Assessor de Gabinete das Comissões Permanentes	DAS-8	24
Auxiliar Legislativo de Gabinete de Vice-Presidência	DAS-3	6
Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário	DAS-3	12
Auxiliar Legislativo de Gabinete de Liderança de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político	DAS-3	15
Auxiliar Legislativo de Gabinete do Líder do Governo	DAS-3	3
Auxiliar Legislativo de Gabinete das Comissões Permanentes	DAS-3	36

ANEXO III À LEI Nº 3.471, de 27 de maio de 2019.

GABINETE DOS DEPUTADOS			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	SÍMBOLO	QTDE
Chefe de Gabinete de Deputado	ESPECIAL	CHGD	24
Assessor de Comunicação		DAS-7	24
ASSESSOR PARLAMENTAR	NÍVEL	SÍMBOLO	
	AP-1	DAS-12	
	AP-2	DAS-11	
	AP-3	DAS-10	
	AP-4	DAS-9	
	AP-5	DAS-8	
	AP-6	DAS-7	
	AP-7	DAS-6	
	AP-8	DAS-5	
	AP-9	DAS-4	
	AP-10	DAS-3	
	AP-11	DAS-2	
	AP-12	DAS-1	
	AP-13	CAD-12	
	AP-14	CAD-11	
	AP-15	CAD-10	
	AP-16		
	AP-17		
	AP-18		
	AP-19		

ANEXO IV À LEI Nº 3.471, de 27 de maio de 2019.

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA, CHEFIA DE GABINETE DE DEPUTADO, ASSESSORAMENTO ESPECIAL - ASEG-1, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS E CARGO DE ASSISTÊNCIA DIRETA - CAD

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
CHGP-1 CHGD-1	4.800,00	1.600,00	6.400,00
ASEG-1	4.800,00	1.600,00	6.400,00
DAS-12	3.825,00	1.275,00	5.100,00
DAS-11	3.150,00	1.050,00	4.200,00
DAS-10	2.700,00	900,00	3.600,00
DAS-9	2.475,00	825,00	3.300,00
DAS-8	2.250,00	750,00	3.000,00
DAS-7	2.025,00	675,00	2.700,00
DAS-6	1.800,00	600,00	2.400,00
DAS-5	1.575,00	525,00	2.100,00
DAS-4	1.462,50	487,50	1.950,00
DAS-3	1.350,00	450,00	1.800,00
DAS-2	1.237,50	412,50	1.650,00
DAS-1	1.125,00	375,00	1.500,00
CAD-12	900,00	300,00	1.200,00
CAD-11	765,00	255,00	1.020,00
CAD-10	748,50	249,50	998,00

LEI Nº 3.472, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores - PCCR dos quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Os servidores dos quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins submetem-se ao Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, no que couber.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei serão observadas as seguintes definições:

I - Avaliação Periódica de Desempenho - APD - conjunto de procedimentos administrativos direcionados para promover o desenvolvimento funcional do servidor, compreendendo ações voltadas para o estabelecimento de padrões de atuação funcional compatíveis com os objetivos do Ministério Público do Estado do Tocantins;

II - Cargo Efetivo - é o posto de trabalho, instituído de forma permanente, caracterizado por deveres e responsabilidades, com criação, atribuições e jornada de trabalho estabelecidas nesta Lei, denominação própria e remuneração pelos cofres públicos;

III - Cargo em Comissão - é o posto de trabalho, instituído de forma permanente e desempenho transitório, caracterizado por deveres e responsabilidades, com criação e jornada de trabalho estabelecidas em Lei específica, denominação própria e remuneração pelos cofres públicos;

IV - Classe Salarial - é o agrupamento de cargos de mesmos subsídios e responsabilidades, para os quais sejam exigidos os mesmos requisitos gerais de instrução e experiência para o provimento;

V - Carreira - é uma série de classes do mesmo grau profissional que irá constituir a progressão funcional;

VI - Efetivo Exercício - é o período obtido pelo somatório dos dias trabalhados, dos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos neles intercalados, e as ausências legais do servidor ao serviço, previstas na Lei que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins;

VII - Enquadramento - é o processo pelo qual o servidor ativo é incluído neste Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR;

VIII - Função - é a atribuição ou o conjunto de atribuições específicas que devem ser executadas por um servidor na estrutura organizacional, fornecendo elementos para a caracterização, descrição, classificação e avaliação do cargo;

IX - Integrantes do Ministério Público - para os efeitos desta Lei representa os membros que compõem o Ministério Público do Estado do Tocantins, Procuradores e Promotores, e os servidores efetivos e comissionados dos quadros auxiliares;

X - Padrão - é a designação de cada um dos valores de uma classe da Tabela de Subsídios;

XI - Progressão Funcional Horizontal - é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, observado o intervalo mínimo estabelecido nesta Lei;

XII - Progressão Funcional Vertical - é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, mediante os critérios e o intervalo mínimo estabelecido nesta Lei;

XIII - Quadro de Pessoal - é o conjunto de cargos e funções públicas remuneradas, integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins;

XIV - Servidor - é a pessoa legalmente investida em cargo, de provimento efetivo ou em comissão, mediante remuneração paga pelos cofres públicos;

XV - Tabela de Subsídios - é a tabela que estabelece os valores financeiros dos respectivos padrões que compõem uma classe salarial;

XVI - Vantagens - são os benefícios pecuniários previstos nesta Lei, pagos de forma transitória ou definitiva aos servidores que fizerem jus, a título de indenização de transporte, indenização de instrutoria, adicional de férias, gratificação natalina, auxílio-alimentação ou auxílio-creche.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Art. 3º O Quadro de Pessoal dos Órgãos Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins é composto pelos seguintes cargos de provimento efetivo:

I - Analista Ministerial Especializado (AME);

II - Analista Ministerial (AMI);

III - Oficial de Diligências (OFD);

IV - Técnico Ministerial Especializado (TME);

V - Técnico Ministerial (TCM);

VI - Motorista Profissional (MOP);

VII - Motorista (MOT) (em extinção);

VIII - Auxiliar Ministerial Especializado (AXE) (em extinção);

IX - Auxiliar Ministerial (AXM) (em extinção).

Parágrafo único. As descrições com o detalhamento das atribuições gerais e específicas dos cargos de provimento efetivo serão objeto do Regimento Interno a ser elaborado e aprovado pelo Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 4º O quantitativo de cargos está definido no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Os cargos de provimento efetivo são estruturados em classes e padrões representados na Tabela de Subsídios, Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO III
DO INGRESSO E PROVIMENTO

Art. 6º O ingresso nos cargos efetivos de que trata esta Lei dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos dos cargos e aqueles estabelecidos no Edital de Concurso Público.

Parágrafo único. O enquadramento do servidor será efetuado no padrão inicial da primeira classe salarial do respectivo cargo.

Art. 7º Os cargos serão providos por:

I - nomeação, em caráter efetivo, dos aprovados em concurso público;

II - nomeação em caráter transitório, para os cargos em comissão.

§1º Nos casos em que o edital de concurso público definir especialidades para os cargos, a nomeação obedecerá à ordem de classificação de cada especialidade.

§2º A nomeação para os cargos de que trata o inciso II deste artigo dependerá de habilitação compatível com aquela necessária ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

CAPÍTULO IV
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 8º O servidor, nomeado para o cargo de provimento efetivo, ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação.

Parágrafo único. A avaliação do estágio probatório obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins e será regulamentada por Ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO V
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 9º Os servidores cumprem jornada de trabalho fixada de acordo com as necessidades do exercício das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 horas e observados os limites mínimo e máximo de 6 horas e 8 horas diárias, respectivamente.

Parágrafo único. O Procurador-Geral de Justiça, ouvido o Colégio de Procuradores, poderá instituir, em caráter geral ou para cargos específicos, jornada de trabalho de trinta horas semanais, distribuídas em turnos ininterruptos de seis horas diárias, observado o funcionamento em dois turnos.

CAPÍTULO VI
DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 10. O desenvolvimento na carreira tem por objetivo o aprimoramento e o reconhecimento do mérito do servidor no exercício das atribuições do seu cargo e será pautado por critérios que conciliem o desenvolvimento de competências com o desempenho individual.

Art. 11. O desenvolvimento funcional do servidor dar-se-á:

I - Progressão Horizontal: pela mudança do servidor de um padrão para o imediatamente superior, na mesma classe do cargo que ocupa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

a) 12 (doze) meses de efetivo exercício;

b) resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

II - Progressão Vertical: pela mudança do servidor do último padrão de uma classe salarial para o primeiro padrão da classe subsequente, dentro do mesmo cargo, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

a) 12 (doze) meses de efetivo exercício e no último padrão de uma classe salarial, concomitantemente;

b) resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

c) comprovação de qualificação de no mínimo 80 (oitenta) horas, em cursos de aperfeiçoamento, na sua área de atuação, ministrados pelo Ministério Público do Estado do Tocantins ou não, realizados no intervalo em que estiver posicionado entre o primeiro e o último padrão da classe salarial a que fizer jus à Progressão Vertical.

§1º A primeira Progressão Horizontal se dará, automaticamente, na conclusão do período de estágio probatório.

§2º A documentação comprobatória de qualificação exigida na alínea “c” do inciso II deverá ser protocolada até 30 (trinta) dias corridos antes do fim do intervalo de tempo ao qual fizer jus à progressão vertical.

Art. 12. Não concorrerão às progressões Horizontal e Vertical os servidores que possuam:

I - mais de cinco faltas injustificadas ao serviço, durante o interstício a que fizer jus;

II - registros de punição por crime contra a Administração Pública ou ilícito administrativo cuja pena aplicada seja de suspensão.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. A remuneração dos servidores ocupantes de cargos efetivos dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins rege-se por esta Lei, sendo composta pelo subsídio previsto neste Capítulo e, caso haja, pela Vantagem Pessoal Identificada - VPI.

Art. 14. Os subsídios dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo estão fixados na Tabela de Subsídios, Anexo II.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios e VPI em 1º de maio de cada ano, obedecidos rigorosamente os parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a disponibilidade financeira.

Art. 15. O titular de cargo efetivo, ao ser investido em cargo em comissão, poderá optar pelo subsídio do seu cargo, acrescido da gratificação correspondente ao cargo comissionado, sem prejuízo da vantagem pessoal a que tiver direito.

Parágrafo único. No caso de impedimento legal e temporário de ocupante de cargo em comissão, o substituto perceberá a remuneração do cargo de que for titular efetivo, acrescido da diferença apurada entre esta e a do respectivo cargo em comissão, proporcionalmente ao período que houver substituído, observado no que couber o disposto no parágrafo anterior.

CAPÍTULO VIII
DAS VANTAGENS

Art. 16. Aos servidores ocupantes dos cargos de Oficial de Diligências, em efetivo exercício no Ministério Público do Estado do Tocantins, no uso de veículo próprio para execução de serviços externos, será devida a indenização de transporte, fixada no percentual de vinte e cinco por cento do valor do subsídio inicial do respectivo cargo.

Parágrafo único. A indenização de que trata este artigo é desprovida de caráter salarial não gerando obrigações de natureza previdenciária ou afins, efetivada mediante custeio, paga diretamente aos beneficiários, na conformidade de Ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 17. Ao servidor que for convidado ou convocado para atividades de instrutoria em programas de formação, capacitação ou treinamento, oficialmente instituídos no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, é devida uma indenização, cujo valor e forma de pagamento são definidos em Ato do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 18. Independente de solicitação será pago, ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a, no mínimo, 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Art. 19. Será paga até o dia 20 de dezembro a gratificação natalina correspondente a 1/12 do subsídio a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

§1º A fração igual ou superior a 15 dias é considerada como mês integral.

§2º O pagamento da gratificação natalina será regulamentado por Ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 20. O servidor exonerado ou demitido percebe sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre o subsídio do mês da exoneração ou da sua demissão.

Art. 21. A gratificação natalina não é considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 22. Será concedido a todos os integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins, em efetivo exercício das atividades do cargo, o pagamento do Auxílio-Alimentação e Auxílio-Especial.

§1º O Auxílio-Especial será concedido aos integrantes do Ministério Público que tenham dependentes econômico-financeiros, que sejam pessoas com deficiência, devidamente comprovada por Junta Médica Oficial.

§2º Os auxílios destacados no caput serão concedidos em pecúnia e terão caráter indenizatório.

§3º O valor mensal e os demais critérios de pagamento do Auxílio-Alimentação e Auxílio-Especial serão fixados por Ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

§4º O Auxílio-Alimentação e o Auxílio-Especial não serão:

I - incorporados ao subsídio, remuneração, proventos ou pensão;

II - configurados como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público;

III - caracterizados como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;

IV - acumuláveis com outros de espécie semelhante.

Art. 23. Será concedido aos servidores, em efetivo exercício nas atividades do cargo, com filhos ou enteados menores de 6 (seis) anos de idade, matriculados em creche, pré-escola ou sob cuidados de profissional contratado para fins de zelo da criança, o pagamento do Auxílio-Creche.

Parágrafo único. O valor mensal e os demais critérios de pagamento do Auxílio-Creche serão fixados por Ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO IX
DAS LICENÇAS

Art. 24. Fica assegurada a licença de servidores efetivos do Quadro de Pessoal para exercício de mandato eletivo de presidente de entidade de classe representativa dos servidores do Ministério Público, sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos do seu cargo.

Art. 25. Ficam asseguradas as licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO X
DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO

Art. 26. A Avaliação Periódica de Desempenho - APD realizar-se-á a cada doze meses e se caracterizará pela atribuição dos pontos, na comparação de fatores previamente estabelecidos em regulamento e tem por finalidade:

I - aferir os resultados alcançados pela atuação do servidor;

II - avaliar o desempenho no exercício de suas atribuições, identificando suas qualidades e deficiências, de modo a:

a) viabilizar sistemas de treinamento e melhoria nas condições de trabalho;

b) habilitar o servidor à mobilidade funcional, segundo parâmetros de qualidade do exercício das atribuições, combinados com parâmetros comportamentais;

III - coletar e disponibilizar informações acerca da qualidade e das deficiências dos instrumentos e insumos colocados à disposição do servidor para o desempenho das suas atribuições, viabilizando ações, políticas e estratégias de melhoria na qualidade dos serviços;

IV - acompanhar o desempenho do servidor, orientando-o quanto à adoção das providências voltadas para a superação das deficiências apresentadas;

V - apoiar estudos na área de formação de pessoal, levantamento de necessidades de capacitação e desenvolvimento de cursos, com vista ao aperfeiçoamento funcional;

VI - integrar os níveis hierárquicos por meio da comunicação entre chefias e avaliados, com a consequente melhoria do clima organizacional;

VII - informar ao servidor o resultado de seu desempenho.

§1º Serão avaliados todos os servidores efetivos, inclusive os que se encontram no exercício de cargo em comissão.

§2º O processo de avaliação de desempenho de que trata esta Lei será regulamentado por Ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

Art. 27. As regras estabelecidas nesta Lei aplicam-se, no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 28. Ficam resguardados os atuais enquadramentos dos servidores ocupantes dos Quadros Auxiliares de Provimento Efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins.

Art. 29. Ficam mantidas as extinções, assim que vagarem, dos cargos de Auxiliar Ministerial, Auxiliar Ministerial Especializado e Motorista.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I À LEI Nº 3.472, de 27 de maio de 2019.

ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	QUANT.	DISCIPLINA/ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA INVESTIDURA
ANALISTA MINISTERIAL ESPECIALIZADO	76	Administração	Curso Superior em Administração e Registro no Conselho Regional de Administração
		Análise de Sistema	Curso Superior em áreas relacionadas à área de Tecnologia da Informação
		Assistência Social	Curso Superior em Serviço Social e Registro no Conselho Regional de Serviço Social
		Biblioteconomia	Curso Superior em Biblioteconomia e Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia
		Biologia	Curso Superior em Biologia e Registro no Conselho Regional de Biologia
		Ciências Contábeis	Curso Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade
		Ciências Econômicas	Curso Superior em Economia e Registro no Conselho Regional de Economia
		Ciências Jurídicas	Curso Superior em Direito
		Enfermagem	Curso Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
		Engenharia Ambiental	Curso Superior em Engenharia Ambiental e Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
		Engenharia Civil	Curso Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
		Engenharia Florestal	Curso Superior em Engenharia Florestal e Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
		Fisioterapia	Curso Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho Regional de Fisioterapia
		Geografia	Curso Superior em Geografia e Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
		Jornalismo	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social
		Letras	Curso Superior em Letras
		Medicina	Curso Superior em Medicina e Registro no Conselho Regional de Medicina
		Odontologia	Curso Superior em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia
		Pedagogia	Curso Superior em Pedagogia
		Psicologia	Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Regional de Psicologia
ANALISTA MINISTERIAL	155	Ciências Jurídicas	Curso Superior em Direito

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO			
OFICIAL DE DILIGÊNCIA	35	Institucional	Ensino Médio ou Curso Técnico Profissionalizante, equivalente ao Ensino Médio, certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada e Carteira de Habilitação Categoria "AB".
TÉCNICO MINISTERIAL ESPECIALIZADO (TME)	45	Técnico em Contabilidade	Curso Técnico Profissionalizante em Contabilidade, equivalente ao Ensino Médio, certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada.
		Técnico em Eletricidade	Curso Técnico Profissionalizante em Eletricidade, equivalente ao Ensino Médio, certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada
		Técnico em Eletrônica	Curso Técnico Profissionalizante em Eletrônica, equivalente ao Ensino Médio, certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada
		Técnico em Manutenção de Computadores	Curso Técnico Profissionalizante em Manutenção de Computadores, equivalente ao Ensino Médio, certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada
		Técnico em Informática	Curso Técnico Profissionalizante em Informática, equivalente ao Ensino Médio, certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada
		Técnico em Telecomunicações	Curso Técnico Profissionalizante em Telecomunicações, equivalente ao Ensino Médio, certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada
		Técnico em Enfermagem	Curso Técnico Profissionalizante em Enfermagem, certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada, e Registro no Conselho Regional de Enfermagem
		Fotografia	Ensino Médio, com habilitação na área técnica em Fotografia
		Cinegrafista	Ensino Médio, acrescido de comprovação hábil de experiência de 2 anos na respectiva área.

ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO			
TÉCNICO MINISTERIAL	137	Assistência Administrativa	Ensino Médio ou Curso Técnico Profissionalizante, equivalente ao Ensino Médio, certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada.
MOTORISTA PROFISSIONAL	21	Condução de Veículos - Transporte de pessoas, insumos e equipamentos	Ensino Médio ou Curso Técnico Condução de Veículos - Profissionalizante, equivalente ao Ensino Transporte de pessoas, Médio, certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada e Carteira de Habilitação Categoria "D".

ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO			
MOTORISTA (em extinção)	7	Condução de Veículos - Transporte de pessoas, insumos e equipamentos	Ensino Fundamental certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada e Carteira de Habilitação Categoria "B".
AUXILIAR MINISTERIAL ESPECIALIZADO (em extinção)	18	Auxílio Administrativo	Ensino Fundamental certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada.
		Manutenção	Ensino Fundamental certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada.

ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL			
AUXILIAR MINISTERIAL (em extinção)	13	Auxílio Geral	Ensino Fundamental certificado por Instituição de Ensino legalmente habilitada.

ANEXO II À LEI Nº 3.472, de 27 de maio de 2019.

Cargo: Auxiliar Ministerial (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R$
AA	1	R$ 1.991,70
	2	R$ 2.156,02
	3	R$ 2.215,31
	4	R$ 2.276,23
	5	R$ 2.338,83
	6	R$ 2.403,15
AB	1	R$ 2.535,32
	2	R$ 2.605,04
	3	R$ 2.676,68
	4	R$ 2.750,29
	5	R$ 2.825,92
	6	R$ 2.903,63
	7	R$ 2.983,48
	8	R$ 3.065,53
	9	R$ 3.149,83
AC	1	R$ 3.323,07
	2	R$ 3.414,45
	3	R$ 3.508,35
	4	R$ 3.604,83
	5	R$ 3.703,96
	6	R$ 3.805,82
	7	R$ 3.910,48
	8	R$ 4.018,02
	9	R$ 4.128,52
	10	R$ 4.242,05
	11	R$ 4.358,71
	12	R$ 4.478,57

Cargo: Auxiliar Ministerial Especializado (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R$
BA	1	R$ 2.662,98
	2	R$ 2.882,68
	3	R$ 2.961,95
	4	R$ 3.043,40
	5	R$ 3.127,09
	6	R$ 3.213,08
BB	1	R$ 3.389,80
	2	R$ 3.483,02
	3	R$ 3.578,80
	4	R$ 3.677,22
	5	R$ 3.778,34
	6	R$ 3.882,24
	7	R$ 3.989,00
	8	R$ 4.098,70
	9	R$ 4.211,41
BC	1	R$ 4.443,04
	2	R$ 4.565,22
	3	R$ 4.690,76
	4	R$ 4.819,76
	5	R$ 4.952,30
	6	R$ 5.088,49
	7	R$ 5.228,42
	8	R$ 5.372,20
	9	R$ 5.519,94
	10	R$ 5.671,74
	11	R$ 5.827,71
	12	R$ 5.987,97

Cargo: Motorista (em extinção)		
Classe	Padrão	Valor em R$
CA	1	R$ 3.334,27
	2	R$ 3.609,35
	3	R$ 3.708,61
	4	R$ 3.810,60
	5	R$ 3.915,39
	6	R$ 4.023,06
CB	1	R$ 4.244,33
	2	R$ 4.361,05
	3	R$ 4.480,98
	4	R$ 4.604,21
	5	R$ 4.730,83
	6	R$ 4.860,93
	7	R$ 4.994,61
	8	R$ 5.131,96
	9	R$ 5.273,09
CC	1	R$ 5.563,11
	2	R$ 5.716,10
	3	R$ 5.873,29
	4	R$ 6.034,81
	5	R$ 6.200,77
	6	R$ 6.371,29
	7	R$ 6.546,50
	8	R$ 6.726,53
	9	R$ 6.911,51
	10	R$ 7.101,58
	11	R$ 7.296,87
	12	R$ 7.497,53

Cargo: Motorista Profissional		
Classe	Padrão	Valor em R$
DA	1	R$ 3.909,64
	2	R$ 4.232,19
	3	R$ 4.348,58
	4	R$ 4.468,17
	5	R$ 4.591,04
	6	R$ 4.717,29
DB	1	R$ 4.976,74
	2	R$ 5.113,60
	3	R$ 5.254,22
	4	R$ 5.398,71
	5	R$ 5.547,17
	6	R$ 5.699,72
	7	R$ 5.856,46
	8	R$ 6.017,51
	9	R$ 6.182,99
DC	1	R$ 6.523,05
	2	R$ 6.702,43
	3	R$ 6.886,75
	4	R$ 7.076,14
	5	R$ 7.270,73
	6	R$ 7.470,68
	7	R$ 7.676,12
	8	R$ 7.887,21
	9	R$ 8.104,11
	10	R$ 8.326,97
	11	R$ 8.555,96
	12	R$ 8.791,25

Cargo: Técnico Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R$
EA	1	R$ 3.909,64
	2	R$ 4.232,19
	3	R$ 4.348,58
	4	R$ 4.468,17
	5	R$ 4.591,04
	6	R$ 4.717,29
EB	1	R$ 4.976,74
	2	R$ 5.113,60
	3	R$ 5.254,22
	4	R$ 5.398,71
	5	R$ 5.547,17
	6	R$ 5.699,72
	7	R$ 5.856,46
	8	R$ 6.017,51
	9	R$ 6.182,99
EC	1	R$ 6.523,05
	2	R$ 6.702,43
	3	R$ 6.886,75
	4	R$ 7.076,14
	5	R$ 7.270,73
	6	R$ 7.470,68
	7	R$ 7.676,12
	8	R$ 7.887,21
	9	R$ 8.104,11
	10	R$ 8.326,97
	11	R$ 8.555,96
	12	R$ 8.791,25

Cargo: Técnico Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R$
FA	1	R$ 4.352,25
	2	R$ 4.711,31
	3	R$ 4.840,87
	4	R$ 4.973,99
	5	R$ 5.110,77
	6	R$ 5.251,32
FB	1	R$ 5.540,14
	2	R$ 5.692,49
	3	R$ 5.849,03
	4	R$ 6.009,88
	5	R$ 6.175,15
	6	R$ 6.344,97
	7	R$ 6.519,46
	8	R$ 6.698,75
	9	R$ 6.882,97
FC	1	R$ 7.261,53
	2	R$ 7.461,22
	3	R$ 7.666,40
	4	R$ 7.877,23
	5	R$ 8.093,85
	6	R$ 8.316,43
	7	R$ 8.545,13
	8	R$ 8.780,12
	9	R$ 9.021,57
	10	R$ 9.269,66
	11	R$ 9.524,58
	12	R$ 9.786,51

Cargo: Oficial de Diligências		
Classe	Padrão	Valor em R$
GA	1	R$ 5.384,97
	2	R$ 5.829,23
	3	R$ 5.989,53
	4	R$ 6.154,24
	5	R$ 6.323,48
	6	R$ 6.497,38
GB	1	R$ 6.854,74
	2	R$ 7.043,25
	3	R$ 7.236,94
	4	R$ 7.435,96
	5	R$ 7.640,45
	6	R$ 7.850,56
	7	R$ 8.066,45
	8	R$ 8.288,28
	9	R$ 8.516,21
GC	1	R$ 8.984,60
	2	R$ 9.231,68
	3	R$ 9.485,55
	4	R$ 9.746,40
	5	R$ 10.014,43
	6	R$ 10.289,83
	7	R$ 10.572,80
	8	R$ 10.863,55
	9	R$ 11.162,30
	10	R$ 11.469,26
	11	R$ 11.784,66
	12	R$ 12.108,74

Cargo: Analista Ministerial		
Classe	Padrão	Valor em R$
HA	1	R$ 7.114,06
	2	R$ 7.700,97
	3	R$ 7.912,75
	4	R$ 8.130,35
	5	R$ 8.353,93
	6	R$ 8.583,66
HB	1	R$ 9.055,76
	2	R$ 9.304,79
	3	R$ 9.560,67
	4	R$ 9.823,59
	5	R$ 10.093,74
	6	R$ 10.371,32
	7	R$ 10.656,53
	8	R$ 10.949,58
	9	R$ 11.250,69
HC	1	R$ 11.869,48
	2	R$ 12.195,89
	3	R$ 12.531,28
	4	R$ 12.875,89
	5	R$ 13.229,98
	6	R$ 13.593,80
	7	R$ 13.967,63
	8	R$ 14.351,74
	9	R$ 14.746,41
	10	R$ 15.151,94
	11	R$ 15.568,62
	12	R$ 15.996,76

Cargo: Analista Ministerial Especializado		
Classe	Padrão	Valor em R$
IA	1	R$ 8.441,87
	2	R$ 9.138,32
	3	R$ 9.389,62
	4	R$ 9.647,83
	5	R$ 9.913,15
	6	R$ 10.185,76
IB	1	R$ 10.745,98
	2	R$ 11.041,49
	3	R$ 11.345,13
	4	R$ 11.657,12
	5	R$ 11.977,69
	6	R$ 12.307,08
	7	R$ 12.645,52
	8	R$ 12.993,27
	9	R$ 13.350,58
IC	1	R$ 14.084,86
	2	R$ 14.472,19
	3	R$ 14.870,18
	4	R$ 15.279,11
	5	R$ 15.699,29
	6	R$ 16.131,02
	7	R$ 16.574,62
	8	R$ 17.030,42
	9	R$ 17.498,76
	10	R$ 17.979,98
	11	R$ 18.474,43
	12	R$ 18.982,48

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.948, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Institui o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, como documento único de arrecadação de receitas públicas do Estado de Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade do disposto na Lei 3.204, de 31 de maio de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º É instituído o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, emitido e controlado pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, como documento único de arrecadação de receitas públicas do Estado de Tocantins.

Art. 2º As receitas públicas estaduais devem ser geridas e controladas através de conta única do Tesouro Estadual, nos termos da Lei 3.204, de 31 de maio de 2017.

Parágrafo único. Aplica-se também o DARE para o recebimento de honorários advocatícios de sucumbência no processo judicial envolvendo a Fazenda Pública Estadual.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica ao recolhimento de fiança criminal.

Art. 4º O recebimento de receitas públicas estaduais, nos termos da legislação específica, pode também ser realizada pelos seguintes documentos:

I - Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, instituída pelo Convênio/SINIEF nº 6, de 21 de fevereiro de 1989;

II - Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, instituído pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, nos termos do art. 21, inciso I, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os ajustes necessários para o cumprimento deste Decreto devem ser implementados até 31 de maio de 2019.

Art. 6º Compete ao Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento aprovar o modelo do DARE previsto no art. 1º, expedir normas complementares para execução deste Decreto e ainda, prorrogar o prazo previsto no art. 5º, por até 30 dias, mediante apresentação de justificativa fundamentada pelo interessado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Sandro Henrique Armando
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.950, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Revoga o Decreto 5.881, de 16 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º É revogado o Decreto 5.881, de 16 de novembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Nivair Vieira Borges
Procurador-Geral do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 5.951, DE 27 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a assunção das obrigações, decorrentes da extinção do Escritório de Representação em Brasília, pela Procuradoria-Geral do Estado, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a edição da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que, nos termos do no art. 2º da Lei 3.421/2019, o Escritório de Representação em Brasília não foi contemplado na nova organização administrativa;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do aproveitamento da estrutura do mencionado escritório para o desenvolvimento das competências da Procuradoria-Geral do Estado, por meio da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília, relativas à representação do Estado perante os Tribunais Superiores e órgãos federais com sede na Capital Federal;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 24 da Lei 3.421/2019, que autoriza o remanejamento, a transposição, a transferência ou a utilização das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária - LOA,

D E C R E T A:

Art. 1º Os bens e o acervo patrimonial do Escritório de Representação do Estado em Brasília são transferidos em favor da Procuradoria-Geral do Estado, passando esta Pasta a responder pelos direitos e obrigações da unidade administrativa extinta, incumbindo ao Procurador-Geral do Estado baixar os atos necessários ao atendimento deste Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 2º As despesas relacionadas às obrigações para manutenção da estrutura física e operacional do Escritório de Representação em Brasília serão custeadas pela Procuradoria Geral do Estado a partir de abril de 2019, por meio das adequações orçamentárias necessárias, bem como da abertura de crédito suplementar ou adicional.

Parágrafo único. Os atuais contratos relativos à manutenção da estrutura física e operacional do extinto Escritório de Representação do Estado em Brasília serão arcados pela Secretaria Executiva da Governadoria até a data de 30 de abril de 2019, com exceção das despesas relativas a vale transporte, assumidas pela Procuradoria-Geral do Estado a partir de 2 de janeiro de 2019, conforme Portaria de Remanejamento da SECAD Nº 121/2018/GABSEC.

Art. 3º A Secretaria da Fazenda e Planejamento adotará as medidas necessárias para cumprimento deste Decreto, nos termos estabelecidos no art. 24 da Lei 3.421, de 8 de março de 2019, após a indicação, pela Procuradoria-Geral do Estado, da dotação e valores a serem suplementados.

Art. 4º Os contratos de responsabilidade do antigo Escritório de Representação do Estado em Brasília, cuja manutenção seja conveniente, serão modificados por meio de termo aditivo, a fim de que se proceda a ajustes necessários à assunção das obrigações pela Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.499.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 1.079 - NM, de 9 de abril de 2019, publicado na edição 5.335 do Diário Oficial do Estado, que nomeou MAURÍCIO MACHADO BARROS para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Unidade de Conservação - DAI-3, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.500 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ADAILTON FERNANDES GLÓRIA para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Unidade de Conservação - DAI-3, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.501 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

FRANCISCO MACHADO DE SOUSA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.502 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

JOSÉ ROBERTO MACEDO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de maio de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 629 - DISP, DE 14 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor WILLIAN GONÇALVES DE SOUSA BORGES, matrícula 1116703-2, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 16 de maio de 2019.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 653 - CSS, DE 24 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

C E D E R

à Câmara dos Deputados a Administradora LUCIANA GOMES ROCHA TRAJANO, matrícula 11156040-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2019, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 655 - CSS, DE 27 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 1, de 26 de fevereiro de 2015, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Militar WLEYDSON MORAIS DUTRA, matrícula 792072-1, integrante do quadro de pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, no período de 22 de maio a 31 de dezembro de 2019, com ônus para a origem.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 656 - EX, DE 27 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

WLEYDSON MORAIS DUTRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Apoio Técnico aos Municípios - DAI-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 116 - APT, DE 27 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 568 - DSG, de 15 de março de 2019, publicado na edição 5.319 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes a partir de 16 de março de 2019 os efeitos da designação de CLÁUDIA FERREIRA SAMPAIO.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 008/19/SPC/DGP

Homologa resultado final das etapas avaliatórias - SAEDE, dos Servidores Civis lotados na PMTO, e da outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLICIA MILITAR, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual, c/c o art. 36, da Instrução Normativa nº 3/2017, de 05 de setembro de 2017, em conformidade com o disposto no art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final das etapas avaliatórias da servidora civil Pollyanna Bezerra de Sousa Barbosa Dias, CPF 792.960.842-53, Número Funcional 11128623-2, Extensionista Rural, devido o término e aprovação na Avaliação Especial de Desempenho, com média 149.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, Palmas-TO, 23 de Maio de 2019.

JAIZON VERAS BARBOSA - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

PORTARIA Nº 231/2019-SAMP/DGP

Promove Policial Militar por Decisão Liminar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, art. 1º, art. 2º, art. 21, I, art. 22 da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, c/c art. 15, §2º e art. 85, I da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando Decisão nos Autos nº 0015718-10.2019.827.2729, de cumprimento de liminar, da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas - TO, proferida pela Exma. Senhora Cibele Maria Bellezia - Juíza de Direito - Plantonista;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, por Decisão Liminar, com data retroativa a 21 de abril de 2019, à graduação de 2º SARGENTO do Quadro de Praças Policiais Militares - QPPM, o Policial Militar RG 03.472/2 ODILARDO ROBERTO OLIVEIRA - Mat. 771512, CPF: 628.697.871-20, em cumprimento a Decisão Liminar, exarada nos Autos da Ação nº 0015718-10.2019.827.2729.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 26 de maio de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 65/2019/GABSEC, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, inciso I, c/c art. 4º do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, e com fundamento no DESPACHO Nº 70/2019/GABSEC, de 16 de abril de 2019, resolve:

Demitir o servidor LINALDO TAVARES DE LIMA, número funcional 828716-3, inscrito no CPF sob o nº 714.406.904-72, em razão da infringência ao disposto nos artigos 131, 132, 133, incisos IX e XI, bem como pela prática da infração disciplinar prevista no artigo 157, inciso XXV, parágrafo segundo, todos da Lei nº 1.818/2007.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Secretário-Chefe

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 782/2019/GASEC

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Decreto Estadual Nº 5.779, de 5 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a execução financeiro-orçamentária do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, destinados a atender a demanda da Secretaria da Administração e suas Unidade Administrativas.

CONSIDERANDO que a contratação enquadra-se na hipótese estabelecida no art. 24, II, c/c art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que foi garantido o menor preço;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 46/2019, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/1993, opinando pela contratação direta da empresa, ANTÔNIO CUSTÓDIO-M.E (Chaveiro Ômega) CNPJ Nº 10.614.174/0001-06, para os Serviços de Chaveiro com o Fornecimento de Materiais, conforme Detalhamento Dotação Fls. 26, no valor de R$ 4.040,34 (quatro mil e quarenta reais e trinta e quatro centavos) e Detalhamento Dotação Fls. 27, no valor de R$ 3.407,45 (três mil quatrocentos e sete reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo o total de R$ 7.447,79 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) para atender as necessidades da Secretaria da Administração e suas Unidades Administrativas.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 863/2019/GASEC, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0005741-33.2019.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional vertical para o padrão "III", constante do Anexo II da Lei nº 2.807/2013, a partir de 01/05/2016, ao servidor público ANGÉLICA BEATRIZ CORREA GONÇALVES, Número Funcional 982043/3, Inspetor de Recursos Naturais, CPF nº 867.543.196-15, integrante do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação eletrônica de 24/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 864/2019/GASEC

Designar fiscal, titular e suplente, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2019 - celebrado entre a SECAD e a OI S. A. - Em Recuperação Judicial e adota outras providencias.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, observado o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, com seu respectivo suplente, para atestar e, na condição de interlocutor, fiscalizar a execução do contrato, prestação dos serviços, conforme objeto do contrato:

Art. 2º As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento do titular.

Titular:	Letícia Alves de Oliveira		Matrícula: 1076396-1
Suplente:	Clailton Noleto		Matrícula: 595825-1
CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADA	OBJETO
01/2019	2017.23000.001849	OI S. A. - Em Recuperação Judicial	Serviço de Telefonia Fixa

Cumprindo-lhes:.

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III - receber e apresentar relatórios;

IV - anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões;

VI - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e corresponde ao contrato e a proposta;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII - proceder à verificação de todas as condições pré-estabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

X - diligenciar para que as solicitações de acréscimos e supressões ocorram com, ao menos, 90 (noventa) dias de antecedência à alteração contratual.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 23 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2.835/2019

PROCESSO Nº: 2019/30550/000599
INTERESSADA: ANTONIO COELHO DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 121062/1
CPF: 027.383.922-53
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Versam os autos sobre solicitação formulada pelo segurado em referência, objetivando a conversão em pecúnia da Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada, o qual se aposentou a partir de 05 de fevereiro de 2015, conforme Portaria nº 58/AP, de 28 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.312, de 05 de fevereiro de 2015.

Ocorre que, após análise funcional, verificou-se que o requerente, enquanto ativo, usufruiu das licenças-prêmio por assiduidade a que fez jus, referentes aos 1º (primeiro), 2º (segundo), 3º (terceiro) e 4º (quarto) quinquênios, compreendidos nos períodos aquisitivos de 01.12.1975 a 30.11.1980, 01.12.1980 a 30.11.1985, 01.12.1985 a 30.11.1990 e de 01.12.1990 a 30.11.1995.

Outrossim, por ocasião de sua aposentadoria, o requerente não chegou a implementar os requisitos necessários ao gozo da Licença-Prêmio referente ao 5º (quinto) quinquênio, compreendido entre 01.12.1995 a 30.11.2000, tendo em vista o disposto no art. 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que assim prescreve:

"Art. 212. são assegurados os seguintes direitos:

I - aos servidores efetivos estáveis e aos estabilizados, dos Poderes do Estado, o gozo de licença-prêmio por assiduidade desde que sejam observadas as regras de concessão até então estabelecidas e que tenham completado o interstício necessário à concessão, até 12 de fevereiro de 1999, ou, alternativamente, a contagem em dobro daquelas não gozadas até 16 de dezembro de 1998. (grifos inseridos)."

Ante o exposto, resolvo INDEFERIR a solicitação de indenização de Licença-Prêmio por Assiduidade, considerando que o requerente não possuía direito adquirido em aberto, na ocasião de sua aposentadoria.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2876/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/004255
INTERESSADO(A): ROSA CORREIA ALVES GOMES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 362788/2
CPF: 287.324.725-87
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 05 de dezembro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 422, de 07 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho de nº 1.083, de 10 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2877/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003090
INTERESSADO(A): JARDILINA MARIA ALVES RODRIGUES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 517530/2
CPF: 412.995.233-15
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 24 de fevereiro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 404, de 06 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho de nº 1.068, de 10 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2878/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003757
INTERESSADO(A): IVANILDE MATOS SOUSA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 797483/3
CPF: 663.180.171-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de abril de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 417, de 07 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho de nº 1.081, de 10 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2879/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003647
INTERESSADO(A): MARIA DE FÁTIMA SOARES BRAGA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Agente de Polícia
NÚMERO FUNCIONAL: 542316/4
CPF: 434.101.111-15
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 05 de abril de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 415, de 07 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho de nº 1.084, de 10 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2880/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/004233
INTERESSADO(A): ÂNGELA MARIA ENGEL JUNGBLUT
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 554940/2
CPF: 447.224.190-00
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 08.10.2018 a 01.05.2019, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 434, de 10 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho de nº 1.091, de 10 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2920/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/004249
INTERESSADO(A): CARLOS MIGUEL MANSO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Delegado de Polícia Civil
NÚMERO FUNCIONAL: 263257/1
CPF: 195.384.721-87
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 11.06.2016 a 12.05.2019, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 410, de 07 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho nº 1.144, de 07 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2921/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/004145
INTERESSADO(A): TEREZA CRISTINA DA CRUZ ROCHA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Técnico em Enfermagem
NÚMERO FUNCIONAL: 399684/1
CPF: 319.438.531-34
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 09.06.2017 a 05.05.2019, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 426, de 08 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho nº 1.134, de 13 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2922/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003637
INTERESSADO(A): MABEL COELHO PORTELA DE MELO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 610449/2
CPF: 496.073.674-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 24.02.2018 a 01.05.2019, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 462, de 13 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho nº 1.141, de 13 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2923/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/004012
INTERESSADO(A): MARIA FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Assistente Administrativo
NÚMERO FUNCIONAL: 258225/1
CPF: 191.280.451-49
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 03.10.2018 a 28.02.2019, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 461, de 13 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho de nº 1.126, de 13 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2924/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003963
INTERESSADO(A): MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS ALVES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 533273/1
CPF: 426.511.401-63
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 12.09.2018 a 09.05.2019, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 441, de 10 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho de nº 1.113, de 13 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2925/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/004008
INTERESSADO(A): ARCÂNGELA BORGES BELFORT QUEIROZ
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 561440/2
CPF: 451.464.381-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 20.10.2018 a 09.05.2019, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 446, de 10 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho de nº 1.117, de 13 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2926/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/004059
INTERESSADO(A): LEIDISMAR MARIA DA SILVEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Perito Oficial - Área 3
NÚMERO FUNCIONAL: 493354/2
CPF: 388.954.801-63
ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 22.11.2018 a 01.05.2019, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 444, de 10 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho de nº 1.115, de 13 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2927/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003982
INTERESSADO(A): SINEIDE MARIA LOPES COELHO SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 583355/1
CPF: 472.714.261-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 23 de novembro de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 439, de 10 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho de nº 1.110, de 13 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2928/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/004220
INTERESSADO(A): IZABEL ALVES SILVA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 444331/2
CPF: 354.375.291-04
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de abril de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 452, de 10 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho de nº 1.120, de 13 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2931/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/004098
INTERESSADO(A): ANTÔNIO BENÍCIO DUARTE SANTOS
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Médico
NÚMERO FUNCIONAL: 146605/2
CPF: 054.811.203-72
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 28.08.2016 a 02.04.2019, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 443, de 10 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho de nº 1.112, de 13 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2932/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/004083
INTERESSADO(A): PAULO ALVES NOGUEIRA
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Normalista
NÚMERO FUNCIONAL: 202803/1
CPF: 129.695.753-53
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 21.04.2016 a 09.05.2019, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 436, de 10 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho de nº 1.111, de 13 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2934/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/004185
INTERESSADO(A): EVANICE MATOS GOMES
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor da Educação Básica
NÚMERO FUNCIONAL: 502148/2
CPF: 394.855.101-44
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 20 de agosto de 2018, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 463, de 13 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho nº 1.140, de 13 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

DESPACHO Nº 2935/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2018/24830/003774
INTERESSADO(A): JALES MARTINS DO NASCIMENTO
ASSUNTO: Abono de Permanência
CARGO: Professor Assistente, Nível C
NÚMERO FUNCIONAL: 330003/1
CPF: 261.816.811-91
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instruiu os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) requerente, no período de 16.01.2018 a 01.05.2019, equivalente ao valor de sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos do Parecer Jurídico nº 447, de 10 de maio de 2019, acolhido pelo Despacho nº 1.131, de 13 de maio de 2019, ambos do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 22 de maio de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA SECIJU/TO Nº 199, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Republicada para correção

Designa Fiscal e Suplente de fiscal ao Termo de Colaboração nº 03/2019, SGD: 2019/17019/002236, PROCESSO: 2018/17010/001211, no que se refere a realização de capacitação com palestras para os agentes de saúde, educação e assistência social, conselho tutelar nos municípios de Aragominas, Araguanã, Babaçulândia, Filadélfia, Nova Olinda, Santa Fé do Araguaia, Wanderlândia e Xambioá.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração firmado entre esta Secretaria e a Associação de Recuperação e Reinserção Social de Araguaína - "Comunidade Vida Nova", referente a realização de capacitação com palestras para os agentes de saúde, educação e assistência social, conselho tutelar nos municípios de Aragominas, Araguanã, Babaçulândia, Filadélfia, Nova Olinda, Santa Fé do Araguaia, Wanderlândia e Xambioá;

CONSIDERANDO, o DESPACHO Nº 7/2019/GPD, no qual encaminha nomes de servidores para atuarem como Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer encargo de Fiscal, a partir da publicação desta portaria:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	FISCAL E SUPLENTE
2018/17010/001211	03/2019	Realização de capacitação com palestras para os agentes de saúde, educação e assistência social, conselho tutelar nos municípios de Aragominas, Araguanã, Babaçulândia, Filadélfia, Nova Olinda, Santa Fé do Araguaia, Wanderlândia e Xambioá.	Associação de Recuperação e Reinserção Social de Araguaína - "Comunidade Vida Nova".	Titular: Matheus Eije Glória Matrícula: 11200138-2. Suplente: Shenya Francyni de Lima Ramos Matrícula: 11604069-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Secretaria de Cidadania e Justiça sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à área técnica competente para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar, se for o caso, sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 216, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Designa Fiscal e Suplente de fiscal ao Termo de Contrato de Locação de Imóvel nº 025/2019, SGD: 2019/17019/007295, PROCESSO: 2019/17010/000026, no que se refere a locação de imóvel para a instalação da Unidade Socioeducativa de Semiliberdade de Araguaína.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO o Contrato de locação de imóvel firmado entre esta Secretaria e a EMPRESA GOMES E CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, referente a locação de imóvel para a instalação da Unidade Socioeducativa de Semiliberdade de Araguaína;

CONSIDERANDO, o DESPACHO/DAF Nº 301/201, no qual encaminha nomes de servidores para atuarem como Fiscal de Contrato e Suplente de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores adiante, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer encargo de Fiscal e Suplente, a partir da publicação desta portaria:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO	EMPRESA	FISCAL E SUPLENTE
2019/17010/000026	025/2019	Locação de imóvel para a instalação da Unidade Socioeducativa de Semiliberdade de Araguaína.	la Rocha Gomes e outros, P.P Gomes e Carvalho Administração de imóveis	Titulares: Christian Straatmann - Matrícula: 834418-2 e Leandro Gomes de Sousa - CPF: 038.663.481-50. Suplente: Davi Almeida Borba - Matrícula: 11614587-1.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Secretaria de Cidadania e Justiça sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à área técnica competente para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar, se for o caso, sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

PORTARIA SECIJU/TO Nº 217, DE 24 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor para responder interinamente pela UPF - Palmas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM., publicado no Diário Oficial do Estado, nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO, que o art. 3º, VIII, da Lei 2.461/2011, especifica que é da competência da Secretaria da Cidadania e Justiça a coordenação, o controle e a administração dos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade de serviço, o servidor MARCONI CARDOSO NESTOR PEREIRA, Agente de Execução Penal, nº Funcional 11505729-2, para responder interinamente pela Unidade Prisional Feminina de Palmas, a partir de 17 de maio de 2019, sem prejuízo de suas atribuições.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES
Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016

PROCESSO: 2015/1701/00636
CONTRATO: 054/2016
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.
CONTRATADA: Claro S/A
CNPJ: 40.432.544/001-47
OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 054/2016 nos temos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
FINALIDADE: O presente Termo visa a atender finalidade pública, especificamente a contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Telefonia Móvel, admitindo-se a participação de operadoras de telefonia de Serviço Móvel Pessoal - SMP, com disponibilização dos respectivos aparelhos na forma de comodato, visando atender as necessidades operacionais desta secretaria e unidades vinculadas.
FIRMADO EM: 17/05/2019
VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Vigésima - Da Vigência" do Contrato nº 054/2016, prorrogando-se a vigência a partir de 24 de maio de 2019 e findando-se em 24 de maio de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18370.14.422.1160.4286.0000/17010.14 .122.1100.2190.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33.30.39
AÇÃO: 4286/2190
FONTE: 0240666998/0100666998
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes pela contratante e Melisandra Maris Ferreira da Silva Horta, pela contratada.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 30/2019

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 22 de Maio de 2019.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.002.15-0043931	BANCO SAFRA S/A	58.160.789/0001-28
2.	17.001.004.17-0056068	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/4981-88
3.	17.001.010.17-0083016	DILLY COM DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOG	04.349.105/0001-01
4.	17.001.003.18-0006844	LOJAS AVENIDA LTDA.	00.819.201/0091-71
5.	17.001.002.12-0013158	MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA	10.573.521/0001-91
6.	17.001.004.17-0050637	NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA	01.534.080/0142-69
7.	17.001.004.13-0016458	RN COMERCIO VAREJISTA S.A.	13.481.309/0195-35

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 31/2019

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02 Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 22 de Maio de 2019.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.006.15-0010414	A CAVALCANTE DA SILVA & CIA LTDA	01.271.175/0002-87
2.	17.001.004.08-0005998	BCV BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A	50.585.090/0001-06
3.	17.001.004.17-0075868	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	92.682.038/0001-00
4.	17.001.004.18-0006589	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0325-09
5.	17.001.005.18-0013379	BRASIL TELECOM S/A	76.535.764/0325-09
6.	17.001.008.17-0082434	CNOVA COMÉRCIO ELETRÔNICO S/A	07.170.938/0001-07
7.	17.001.004.18-0025597	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS	25.089.509/0001-83
8.	17.001.004.08-0005998	CREDICORP - PROMOTORA DE VENDAS LTDA	02.080.387/0001-69
9.	17.001.004.18-0021500	LABORATORIO E DISTRIBUIDORA OPTICA BELA VISTA LTDA	05.491.613/0001-92
10.	17.001.004.18-0022610	N C BRASIL LTDA.	14.302.063/0001-07
11.	17.001.002.18-0033235	PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	15.696.927/0001-85
12.	17.001.005.18-0009810	SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	72.820.822/0001-20
13.	17.001.004.18-0020859	UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA	01.476.619/0001-30
14.	17.001.010.18-0025975	VIA VAREJO S/A	33.041.260/1477-77

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA AMIGÁVEL
DE MULTA ADMINISTRATIVA Nº 32/2019

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor NOTIFICA, com fulcro no artigo 48 da Portaria nº 001/2015, os devedores das multas administrativas indicados no Anexo a este Edital, a comparecerem em sua sede localizada na Quadra 103 Norte, Anexo II, Avenida LO 02, Lotes 57/59, CEP: 77.001-022, Palmas - TO, ou entrem em contato pelo e-mail: notificacao@procon.to.gov.br para quitarem seus débitos com os acréscimos legais ou solicitar o parcelamento previsto no artigo 44, sob pena de imediata inscrição na Dívida Ativa do Estado do Tocantins.

Palmas, 23 de Maio de 2019.

WALTER NUNES VIANA JÚNIOR
Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor
PROCON/TO

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE COBRANÇA AMIGÁVEL

ITEM	F.A.	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1.	17.001.010.17-0058379	ASSURANT SEGURADORA S.A.	03.823.704/0001-52
2.	17.001.002.15-0029948	ATACADAO R S LTDA	18.275.236/0001-04
3.	17.001.002.15-0034036	BANCO BRADESCO CARTOES S.A.	59.438.325/0001-01
4.	17.001.011.18-0019873	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
5.	17.001.011.18-0019873	BANCO CETELEM S.A.	00.558.456/0001-71
6.	17.001.004.17-0075293	BANCO ITAU CONSIGNADO S.A.	33.885.724/0001-19
7.	17.001.010.12-0004294	CENTER SUL PET SHOP LTDA	05.068.951/0001-16
8.	17.001.006.15-0007418	CLAUDINO S A LOJAS DE DEPARTAMENTOS	06.862.627/0196-61
9.	17.001.002.17-0067046	COBRAFIX COBRANCAS EXTRA JUDICIAIS LTDA	00.528.935/0001-45
10.	17.001.002.17-0073300	COMERCIAL DE MOVEIS REQUITE EIRELI	23.147.870/0001-93
11.	17.001.009.17-0057696	ESPLANADA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA	34.599.837/0014-35
12.	17.001.006.16-0030299	FACILITYCRED EIRELI	20.237.682/0001-68
13.	17.001.002.15-0034036	MATEUS SUPERMERCADOS S.A.	03.995.515/0040-73
14.	17.001.002.16-0026177	SOCIEDADE TECNICA EDUCACIONAL DA LAPA S/A	02.558.975/0001-65
15.	17.001.003.17-0072068	TRES COMERCIO DE PUBLICACOES LTDA.	00.597.491/0002-80
16.	17.001.002.17-0067046	UNIAO BRASILEIRA DE EDUCACAO CATOLICA	00.331.801/0002-10

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

F.A. Nº 17.001.009.19-0010720
CONSUMIDOR: MARXUEL RODRIGUES NUNES (CPF: 91874963134)
FORNECEDOR: MULTIVISI (CNPJ: 10.409.455/0001-19).

A Chefia do Núcleo Regional de Porto Nacional, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (MULTIVISI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI - 10.409.455/0001-19) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por MARXUEL RODRIGUES NUNES, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.009.19-0010720, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Av. Joaquim Aires, Qd. 03, Lt. 17 esq. com a Itajipuru, S/N, CEP: 77.500-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Porto Nacional - TO, 23 de Maio de 2019.

Núcleo Regional de Porto Nacional/TO

F.A. Nº 17.001.007.18-0008583
CONSUMIDOR: ANTONIO SARAIVA CARVALHO SALAM (CPF: 13581856115)
FORNECEDOR: PRIME ELETRONIC (CNPJ: 23.597.884/0001-09).

A Chefia do Núcleo Regional de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada (A.C.S. DAS FARIAS COM E - 23.597.884/0001-09) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por ANTONIO SARAIVA CARVALHO SALAM, foi instaurado o processo administrativo nº 17.001.007.18-0008583, imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Rua Padre Juliano Morete, 774, CEP: 77.900-000, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação em edital.

Tocantinópolis/TO, 22 de Maio de 2019.

Núcleo Regional de Tocantinópolis/TO

F.A. Nº 1115.003.757-2
CONSUMIDOR: VALDINE ALVES DOS SANTOS
FORNECEDOR: IPCORP - FLAKLAND TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES S/A

A Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor - PROCON/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §2º do Dec. nº 2.181/97, determina a NOTIFICAÇÃO POR EDITAL da empresa: Ipcorp - FLAKLAND Tecnologia em Telecomunicações S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.009.876/0015-67, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Decisão, datado de 19/02/2019, no qual Determina, de imediato, a inscrição em Dívida do Ativa do Fornecedor.

Palmas/TO, 15 de maio de 2019.

Naira Lima Caldeira
Gerente Jurídico e do Contencioso

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

PORTARIA/SEAGRO Nº 41/2019.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor CÉSAR HANNA HALUM, nomeado pelo Ato nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo do Contrato nº 23/2015, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	TERMO	Proc. Nº	OBJETO
RICARDO SABOYA SANTOS Matricula 960588-4 CPF: 849.185.861-04	PAULA NAYARA GONÇALVES PEREIRA Matricula 11618345-1 CPF: 048.845.301-10	Termo de Contrato nº 23/2015	2014.3300.0234	O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de gerencimaneto e manutenção preventiva e corretiva de veículos para esta Secretaria e suas unidades administrativas.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado a Chefe da Diretoria de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria/Seagro nº 62/2018, publicada no Diário nº 5.261, de 19 de dezembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

César Halum
Secretário de Estado

PORTARIA/SEAGRO Nº 42/2019.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor CÉSAR HANNA HALUM, nomeado pelo Ato nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: FERNANDO DORTA MENDES DE SOUSA, inscrito na matrícula nº 1000691-2, CPF: 884.269.391-04, como titular e ARLETE LEITE LIMA, inscrito na matrícula nº 1271334-1, CPF: 018.576.173-98, como suplente, para ACOMPANHAR e FISCALIZAR todo o ciclo de transferência dos recursos relacionados ao Convênio nº 863391, que tem como objeto a recuperação de estradas vicinais; Convênio nº 870855, cujo objeto é a elaboração de ferramentas para analise de resultados técnicos e econômicos de diferentes arranjos produtivos silviculturais do Estado do Tocantins e o Convênio nº 875240, objeto aquisição de um caminhão tipo caçamba basculante..

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

César Halum
Secretário de Estado

PORTARIA/SEAGRO Nº 43/2019.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor CÉSAR HANNA HALUM, nomeado pelo Ato nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo do Contrato nº 02/2017, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

FISCAL	SUBSTITUTO	TERMO	Proc. Nº	OBJETO
TACILA AIRES ALVES DE MELO Matricula 829708-3 CPF: 716.329.051-91	ÉZIO TRANQUEIRA SILVA Matricula 599594-3 CPF: 485.813.051-72	Termo de Contrato nº 02/2017	2016.33000.000360	Contratação de Serviços continuados de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de preço, a reserva, marcação, emissão de bilhetes, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender as necessidades desta Pasta.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado a Chefe da Diretoria de Administração e Finanças como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria/Seagro nº 43/2017, publicada no diário nº 4.837.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

César Halum
Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2019
PORTARIA DE FISCAIS - PORTARIA/SEAGRO Nº 32/2019

Tendo em vista a desnecessidade de nova formalização de Portaria de Fiscais, e considerando que tal ato não alterará o ajuste firmado, com fundamento nos princípios da legalidade, veracidade e autotutela, no uso das atribuições de conveniência e oportunidade que norteiam os atos desta Gestão, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, retifica-se a data de assinatura da Portaria acima indicada, do processo administrativo nº 2019.3300.00013, objeto dos autos, o que segue:

Onde se lê:

Gabinete do secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas - To, aos 25 dias do mês de abril de 2019.

Leia-se:

Gabinete do secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas - To, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

Palmas - TO, 21 de maio de 2019.

César Halum
Secretário de Estado

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2019
PORTARIA DE FISCAIS - PORTARIA/SEAGRO Nº 31/2019

Tendo em vista a desnecessidade de nova formalização de Portaria de Fiscais, e considerando que tal ato não alterará o ajuste firmado, com fundamento nos princípios da legalidade, veracidade e autotutela, no uso das atribuições de conveniência e oportunidade que norteiam os atos desta Gestão, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, retifica-se a data de assinatura da Portaria acima indicada, do processo administrativo nº 2019.3300.00006, objeto dos autos, o que segue:

Onde se lê:

Gabinete do secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas - To, aos 03 dias do mês de abril de 2019.

Leia-se:

Gabinete do secretário da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas - To, aos 03 dias do mês de maio de 2019.

Palmas - TO, 23 de maio de 2019.

César Halum
Secretário de Estado

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE

PORTARIA-SEDUC Nº 1022, DE 29 DE ABRIL DE 2019.
Republicada para correção

Institui comissão para alimentação do sistema do TCE - SICAP-LCO da Secretaria da Educação, Juventude e Esportes.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, a Comissão para alimentação do Sistema SICAP/LCO (Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitação e Obras), do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins que dispõe sobre a remessa de dados de procedimentos licitatórios e informações sobre as obras e serviços de engenharia por meio eletrônico, com a assinatura digital, pelos órgãos da administração direta e indireta do Estado e Municípios, e toda e quaisquer entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado e Municípios.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para proceder aos atos legais pertinentes, conforme atribuições a seguir:

SERVIDOR (A)	TIPO DE PERFIL	FASES
Ábias Gomes de Araújo - matrícula nº 696769-3 Luana Pigarri Abreu - matrícula nº 11662280-1 Maryene Rodrigues Maioni - matrícula nº 11645660-1	Responsável Autorizado	Dispensa e Inexigibilidades, Adesões a Ata de Registro de Preços
Marcos Vinícius de Souza Moreira - matrícula nº 97643-3 Maria da Glória Moura Fonseca - matrícula nº 710122-3	Responsável Autorizado	Todas
Lourilene Feitosa Prado - matrícula nº 171739-4 Joreny Magalhães Costa - matrícula nº 11500816-3	Contratos em Geral Termos Aditivos	3ª
Daniel de Sousa Pimentel - matrícula nº 1118510-4 Silvania Martins Moreira - matrícula nº 1126520-8	Obras e Medições	

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA-SEDUC Nº 1830, de 08 de junho de 2018.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1176, DE 15 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

JAN TEIXEIRA, número funcional 62940-3, CPF: 508.053.041-34, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Dom Pedro II, no município de Porto Nacional, para a Gerência de Prestação de Contas, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 15 de maio de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1207, DE 17 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 712, de 25 de março de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.326, de 27 de março de 2019, na parte que designou a Professora da Educação Básica, EDLANA MAGALHAES CARVALHO, número funcional 790877-3, CPF: 646.131.861-53, para ministrar 26 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 04 de fevereiro a 28 de junho de 2019	no período de 04 de fevereiro a 12 de maio de 2019

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1213, DE 17 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

SUSPENDER

as férias legais de MARCIA DIVINA PEDROSO, número funcional 499502-1, CPF nº 392.352.621-00, Professora da Educação Básica, previstas para o período de 03 a 20-06-2019, referentes ao período aquisitivo de 21-07-2017 a 20-07-2018, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1214, DE 17 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que, de acordo com art. 205, da Constituição Federal de 1988, a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando, também, que o ensino deverá será ministrado com base, dentre outros, no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Considerando que, de acordo com o art. 4º, I, da Lei nº 9394/1996, o dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma a) pré-escola; b) ensino fundamental e c) ensino médio;

Considerando, por fim, a manifestação de interesse do Prefeito Municipal Município de Taguatinga, conforme o Ofício-GAB nº 271, de 13 de maio de 2019, resolve,

AUTORIZAR a extensão do Colégio Estadual Justino de Almeida, no município de Taguatinga - TO, em funcionamento na Escola Municipal Altamira, no povoado Altamira.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1215, DE 17 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição de férias a ANTONIO CASSIO MOTA DA SILVA, Técnico Eletricista, matrícula funcional nº 11218495-1, CPF nº 010.680.021-31, no período de 04-06 a 03-07-2019, relativas ao período aquisitivo de 29-12-2015 a 28-12-2016, suspensas pela PORTARIA-SEDUC Nº 1430, de 15 de maio de 2017, publicada na Edição nº 4.869, do Diário Oficial do Estado.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA - SEDUC Nº 1216, DE 21 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RETIFICAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 1141, de 14 de maio de 2019, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 5.359, de 16 de maio de 2019, que designou a Professora da Educação Básica, LAVINA PEREIRA DA SILVA, número funcional 928097-1, CPF: 820.680.621-00, para ministrar 64 horas aulas mensais, a seguir.

Onde se lê:	Leia-se:
no período de 04 de fevereiro a 28 de junho de 2019	no período de 15 de março a 28 de junho de 2019

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

PORTARIA-SEDUC Nº 1231, DE 22 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade da aquisição de materiais esportivos destinados para realização do JETS e PARAJETS.

Considerando a possibilidade de dispensar a licitação para contratação do objeto pleiteado, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre os casos que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, visando atender despesa com aquisição de materiais esportivos destinados para realização do JETS e PARAJETS.

Dotação orçamentária: Classificação Orçamentária 27.010.12.122.1100.2209 Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte - 0101 nos termos do Processo Administrativo nº 2019/27000/011113.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
SPORT WORLD COM. DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA	06.015.682/0001-92	R$ 9.884,00

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

EXTRATO DE CONTRATO

SGD: 2017/27009/082458
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2019
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL MAJOR JUVENAL PEREIRA DE SOUZA
CONTRATADA: PLANTA CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA - ME
CNPJ: 07.186.723/0001-76
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil e instalações elétricas, para a execução da de obra referente a instalação do posto de transformação 112,5Kva, alimentação e instalação do quadro geral de baixa tensão da Escola Estadual de Tempo Integral Major Juvenal, no município de Fortaleza do Tabocão - TO, com área de intervenção de 50 m².
VALOR DO CONTRATO: R$ 51.105,02 (cinquenta e um mil, cento e cinco reais e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2019
VIGÊNCIA: A duração do presente Contrato inicia-se na data de sua assinatura, com prazo de 08 (oito) meses
SIGNATÁRIOS:
Weder Ryt's Teófilo Sobrinho Rocha - Representante legal da Contratante
João Solino Neto - Representante legal Contratada.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 665, DE 13 DE MAIO DE 2019.
Republicada para correção

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, resolve:

AUTORIZAR,

No período de 15 a 26 de julho de 2019, a fruição de 12 (doze) dias de férias legais da servidora LILIANA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA NOLETO, CPF nº 764.385.549-87, nº funcional 852378-2, Assistente Administrativo, suspensas pela PORTARIA SEFAZ Nº 1.069, de 29 de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.250, de 04 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 683, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

CARMEM SILVIA PEREIRA, CPF 624.885.621-49, nº funcional 760794-2, Assistente Administrativo, para responder pela Supervisão da Agência de Atendimento de Gurupi, da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, a partir de 1º de março de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 684, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

DANILO ALVES DOURADO, CPF nº 586.851.461-00, nº funcional 703026-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, a partir de 1º de março de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 685, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MARINA COELHO TEIXEIRA, CPF nº 855.031.181-20, nº funcional 968952-1, Administrador, para responder pela Coordenadoria Regional de Administração da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, a partir de 1º de março de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 686, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

MARCOS HENRIQUE CAMARGO, CPF nº 577.471.481-00, nº funcional 692612-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Coordenadoria Regional de Fiscalização da Delegacia Regional de Fiscalização de Gurupi, a partir de 1º de março de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 694, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O Secretário da Fazenda e Planejamento, em conjunto com o Presidente da Agência de Tecnologia da Informação, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com a Lei nº 3.421, de 8 de Março de 2019, resolvem:

DESIGNAR,

GEOVANI CALDAS DA SILVA, matrícula nº 1279068-1, Contador, da Secretaria da Fazenda e Planejamento, para responder interinamente pela Contabilidade Setorial da Agência de tecnologia da Informação, no período de 1º a 31 de maio de 2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

THIAGO PINHEIRO MACIEL
Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo: 2019/2554/500013
Convênio nº: 002/2019
Convenente: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS
CNPJ: 01.634.074/0001-42
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a troca de informações fiscais entre a SEFAZ e o Município, existentes em seus respectivos bancos de dados, com a finalidade mútua de agilizar suas atividades, visando combater as fraudes fiscais estruturadas, propiciar o aumento das receitas dos signatários, inclusive o incremento do Índice de Participação do Município no produto da arrecadação do ICMS.
Vigência: O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de assinatura e vigorará por tempo indeterminado ou até quando das partes o denunciarem, conjunta ou unilateralmente.
Assinatura: 14 de março de 2019.
Signatários: SANDRO HENRIQUE ARMANDO - Secretário da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins e IVAN PAZ DA SILVA - Prefeito Municipal de Aguiarnópolis.

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 50/2015

Retificar o extrato do Convênio nº 50/2015, Processo Nº 2015/25000/000622
Convenente: Secretaria da Fazenda
Convenente: Agência de Defesa Agropecuária - ADAPEC
Publicado no Diário Oficial nº 4.497, página 16, do dia 13 de novembro de 2015.
Onde se lê: VIGÊNCIA: 01/10/2015 a 30/09/2016
Leia-se: VIGÊNCIA: 01/10/2015 a 01/10/2020

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins, 24 de maio de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00056, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.2 AGUARDENTE DE CANA, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00056,
DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: AGUARDENTE DE CANA

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Outras Marcas até 1000 ml	409,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Aguardente Germana Caetanos 670 ml	55,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Aguardente Motinha Júnior 600 ml	35,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Aguardente Old Cesar 88 965 ml	13,85	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Aguardente Três Jotas 970 ml	17,35	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Aguardente Velho Barreiro 600 ml	10,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Aguardente Velho Barreiro 910 ml	10,80	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Aguardente Velho Barreiro Desejos Café 910 ml	26,62	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Aguardente Velho Barreiro Diamond 700 ml	107,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Aguardente Velho Barreiro Glass Gold 910 ml	31,41	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Aguardente Velho Barreiro Limão 910 ml	16,75	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 29 500 ml	4,49	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 29 600 ml	7,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 51 500 ml	11,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 51 965 ml	11,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 51 Export 700 ml	41,75	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 51 Mel 740 ml	42,74	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 51 Mel c/limão 740 ml	31,72	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 51 Ouro 965 ml	15,04	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 51 Reserva Rara 700 ml	167,50	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 51 Ruta 965 ml	13,39	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 51 Terra Brazilis 1000 ml	25,47	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 51 Terra Brazilis 200 ml	18,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 61 970 ml	7,60	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Alambique Diamond 700 ml	22,50	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Anísio Santiago 600 ml	389,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Boazinha 1000 ml	46,64	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Boazinha 600 ml	38,58	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Boazinha 670 ml	43,32	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Boazinha Bálsamo 670 ml	37,90	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Cabaré Prata 700 ml	44,50	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Camelinho 500 ml	4,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Canarinha 600 ml	145,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça de Minas Dona Beja 120 ml	36,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça de Salinas Lua Cheia 600 ml	109,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça do Barril 500 ml	3,03	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Dona Beja mel e limão 700 ml	62,90	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Dona Beja Summer Times 700 ml	69,90	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Envelhecida São Francisco 970 ml	43,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Espírito de Minas 750 ml	63,29	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Germanda Palha 670 ml	79,90	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Jamel 965 ml	10,38	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Janaina Morena 965 ml	8,50	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Lua Nova 600 ml	30,74	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Lua Nova 670 ml	76,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Lua Nova 700 ml	33,45	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Meia Lua 670 ml	34,49	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Mumbuca 960 ml	7,49	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Nega Fulo Carvalho 750 ml	81,97	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Nega Fulo Fazenda Soledade 700 ml	127,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Nega Fulo Ipê 750 ml	107,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Nega Fulo Jequitiba 750 ml	122,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Nega Fulo Terracota 700 ml	149,83	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Pedra 90 500 ml	3,49	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Pirassununga 965 ml	10,43	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Sagatiba Ouro 700 ml	98,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Sagatiba Pura 700 ml	51,50	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Sagatiba Velha 700 ml	67,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas 600 ml	54,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Bálsamo 1000 ml	32,50	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Bálsamo 600 ml	30,59	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Bálsamo 700 ml	39,25	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Carvalho 700 ml	69,98	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Cristalina 700 ml	40,29	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Tradicional 700 ml	42,69	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Umburana 1000 ml	55,95	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Umburana 600 ml	32,50	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinas Umburana 700 ml	40,69	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinissima 600 ml	29,50	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Salinissima 670 ml	28,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santa Dose Mel e Limão 700 ml	68,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santo Grau Coronel Xavier 750 ml	60,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santo Grau Itirapuã 750 ml	51,09	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santo Grau Paraty 750 ml	67,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santo Grau Sécv XVIII 998 ml	359,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santo Grau Solera Cinco Botas 750 ml	102,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santo Grau Solera Pedro Ximenes 750 ml	129,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Santo Mário açaí com guaraná 670 ml	13,48	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça São Francisco 965 ml	27,10	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça São Francisco 970 ml	23,85	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Segredo da Chácara 960 ml	19,90	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Seleta 1000 ml	48,34	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Seleta 600 ml	34,67	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Seleta 670 ml	38,44	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Terra Roxa 750 ml	23,90	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Vale do Cedro 700 ml	38,50	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Vale do Cedro 750 ml	88,39	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Vale do Cedro Carvalho 700 ml	44,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Vale do Cedro Jequitiba 700 ml	59,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Vale Verde Extra Premium 700 ml	79,90	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Villa Velha 600 ml	19,89	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Villa Velha Carvalho 965 ml	14,95	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça Xiboquinha 965 ml	20,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha Chora Rita 500 ml	6,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha Chora Rita 600 ml	5,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha da Roça 500 ml	6,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha da Roça 600 ml	6,83	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha da Roça 965 ml	10,25	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha da Roça Carvalho 965 ml	10,77	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha Sertaneja 500 ml	5,27	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Caninha Sertaneja 970 ml	6,71	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Coquinho Baiano 500 ml	3,60	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Kit Salinas Mix 700 ml	67,59	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Pitú 600 ml	7,31	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Pitú 965 ml	11,49	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Segredo da Cahaça 960 ml	7,15	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Steinhaeger Becosa 980 ml	31,59	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca 150 anos 700 ml	87,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca 150 anos 720 ml	28,60	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca 160 anos 700 ml	129,90	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca 160 anos com Malte 700 ml	124,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca 950 ml	16,49	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Fogo Santo 965 ml	45,89	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Guaraná 1000 ml	22,87	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Limão 1000 ml	22,44	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Limão 960 ml	22,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Mel e Limão 700 ml	27,57	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Mel e Limão 750 ml	25,90	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Orgânica 1000 ml	25,34	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Ouro com Palha 960 ml	31,63	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Ouro com Palha 965 ml	30,64	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Ouro sem Palha 960 ml	18,58	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Ouro sem Palha 965 ml	19,12	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Prata com Palha 960 ml	35,92	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Prata com Palha 965 ml	41,50	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Prata sem Palha 960 ml	16,46	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Prata sem Palha 965 ml	23,18	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Ypióca Sabores do Brasil 700 ml	22,99	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Cachaça 51 200 ml	5,00	00056/2019	27/05/2019
22.2.73	UN	AGUARDENTE DE CANA ATÉ 1000 ML Aguardente comp.Ervas Amargas Taimbé 900 ml	6,00	00056/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
AGUARDENTE DE CANA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00057, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.17 - APERITIVOS E RAÍZES AMARGAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00057,
DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: APERITIVOS E RAÍZES AMARGAS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Outras Marcas até 1000 ml	52,44	00057/2019	27/05/2019
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Campari 900 ml	45,60	00057/2019	27/05/2019
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Cynar 900 ml	14,00	00057/2019	27/05/2019
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Martine e Rossi 995 ml	29,75	00057/2019	27/05/2019
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Teqpar Aperitivo de Agave 1000ml	20,00	00057/2019	27/05/2019
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Aperitivo de Agave Arriba Mexicale VIDRO/Desrcatável 720 ml	17,10	00057/2019	27/05/2019
22.17.1	UN	APERITIVOS ATÉ 1000 ML Bitter Dactari 900 ml	22,00	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Outras Marcas até 1000 ml	28,75	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Black Fire 1000 ml	13,99	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Black Stone 1000 ml	18,59	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Black Street 1000 ml	15,89	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Cangaceiro do Norte Jurubeba 600 ml	9,59	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba Atraente 870 ml	12,62	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba Atraente açaí 870 ml	9,66	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba da Raça 500 ml	3,96	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba da Raça 880 ml	7,50	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba da Raça 970 ml	7,26	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba da Raça com açaí 500 ml	5,71	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba da Raça com açaí 970 ml	9,64	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba Delirius 1000 ml	10,99	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba Duelo 500 ml	3,50	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba Randon 900 ml	7,99	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba Selvagem 1000 ml	17,25	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba Selvagem 300 ml	10,41	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba Selvagem açaí 1000 ml	16,48	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba Selvagem açaí 300 ml	14,20	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba Selvagem mel e limão 1000 ml	16,35	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Catuaba Selvagem mel e limão 300 ml	7,95	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Dingoo's 1000 ml	14,00	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Dingoo's 900 ml	16,00	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Jurubeba Leão do Norte 600 ml	11,90	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Old Ville 1000 ml	25,00	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Paratudo 900 ml	14,90	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML São João da Barra 900 ml	20,62	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Wilson 870ml	6,99	00057/2019	27/05/2019
22.17.2	UN	RAÍZES AMARGAS ATÉ 1000 ML Fernet Valverde 900 ml	21,00	00057/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
APERITIVOS E RAÍZES AMARGAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00058, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.18 - CONHAQUE, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00058,
DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: CONHAQUE

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Outras Marcas até 1000 ml	36,65	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Carreiro Gengibre 900 ml	15,13	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Castanhaque 920 ml	10,49	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Democrata 900 ml	12,49	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Domecq 1000 ml	34,49	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Domus 1000 ml	13,46	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Dreher Cremoso 750 ml	29,90	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Dreher 900 ml	16,78	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Dullon 500 ml	10,25	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Dullon 900 ml	10,26	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Montilla 500 ml	26,24	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Palhinha 900 ml	23,00	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Piagentini Gengibre 900 ml	13,00	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Presidente 1000 ml	14,67	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Presidente Mel 970 ml	13,87	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML São João da Barra 900 ml	21,29	00058/2019	27/05/2019
22.18.1	UN	CONHAQUE ATÉ 1000 ML Taimbé Gengibre 900 ml	6,00	00058/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
CONHAQUE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00059, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.19 - GIN, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00059,
DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: GIN

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.19.1	UN	GIN ATÉ 1000 ML Outras Marcas até 1000 ml	143,10	00059/2019	27/05/2019
22.19.1	UN	GIN ATÉ 1000 ML Gordons 750 ml	87,87	00059/2019	27/05/2019
22.19.1	UN	GIN ATÉ 1000 ML Seager's 980 ml	65,00	00059/2019	27/05/2019
22.19.1	UN	GIN ATÉ 1000 ML Tanqueray Dry 750 ml	133,33	00059/2019	27/05/2019
22.19.1	UN	GIN ATÉ 1000 ML Valverde 980 ml	29,90	00059/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
GIN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00060, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.20 - LICOR, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00060, DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: LICOR

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Outras Marcas até 1000 ml	209,85	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML 43 (Cuarenta y tres) 700 ml	104,52	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Amarula 375 ml	70,06	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Amarula 750 ml	120,50	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Baileys 750 ml	99,99	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Bols Blue 700 ml	59,00	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Bols café 700 ml	25,19	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Bols Durazno 700 ml	31,42	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Bols Triple Sec 700 ml	25,00	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Cointreau 700 ml	141,50	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Drambuie 15 anos 750 ml	168,00	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Drambuie 750 ml	179,90	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Frangelico 700 ml	149,90	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Grand Marnier 700 ml	199,90	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Jagermeister 700 ml	150,00	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Malibu coco 750 ml	48,70	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Mozart White 700 ml	130,00	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML St.Germain 750 ml	138,99	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Cacao 720 ml	53,56	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Café 720 ml	49,99	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Cassis 720 ml	48,38	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Chocolate 720 ml	54,75	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Chocolate Branco 720 ml	59,99	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Curaçau 720ml	44,94	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Curaçau Blue 720 ml	48,58	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Curaçau Red 720 ml	51,75	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Curaçau Triple Sec 720 ml	45,76	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Gianduia 720 ml	59,99	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Lemon Cream 720 ml	54,50	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Marula 720 ml	72,15	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Menta 720 ml	45,53	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Morango 720 ml	51,74	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Peach 720 ml	55,75	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Stock Pina Colada 720 ml	56,35	00060/2019	27/05/2019
22.20.1	UN	LICOR ATÉ 1000 ML Strega 700 ml	197,99	00060/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
LICOR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00061, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.21 - RUM, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00061, DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: RUM

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Outras Marcas até 1000 ml	155,39	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Bacardi 8 anos 750 ml	147,99	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Bacardi Big Apple 750 ml	37,50	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Bacardi Big Apple 980 ml	35,21	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Bacardi Big Lemon 750 ml	29,99	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Bacardi Big PineApple 750 ml	39,90	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Bacardi Black Premium 980 ml	49,90	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Bacardi Carta Blanca 980 ml	40,00	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Bacardi Carta Ouro 980 ml	37,32	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Bacardi Lemon 980 ml	44,51	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Bacardi Mojito 980 ml	42,78	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Montilla Carta Branca 1000 ml	31,60	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Montilla Carta Cristal 1000 ml	26,95	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Montilla Carta Ouro 1000 ml	28,22	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Montilla Tropical Limão 700 ml	28,25	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Ron Valverde Carta Branca 980 ml	18,00	00061/2019	27/05/2019
22.21.1	UN	RUM ATÉ 1000 ML Ron Valverde Carta Ouro 980 ml	18,00	00061/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
RUM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00062, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.22 - TEQUILA, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00062, DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: TEQUILA

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML Outras Marcas até 1000 ml	398,85	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML 1800 Essential 750 ml	179,90	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML 1800 Silver 750 ml	169,90	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML Cazadores Blanco 750 ml	129,90	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML Cazadores Reposado 750 ml	155,39	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML Espolón Blanco 750 ml	119,90	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML José Cuervo Black 750 ml	100,70	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML José Cuervo Ouro 375 ml	79,00	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML José Cuervo Ouro 750 ml	116,03	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML José Cuervo Prata 750 ml	111,20	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML José Cuervo Rolling Stones Silver 750 ml	110,78	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML José Cuervo Tradicional 695 ml	126,35	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML La Tilica Blanco 750 ml	379,90	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML Sauza Gold 750 ml	86,68	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML Sauza Hornitos Reposado 750 ml	115,71	00062/2019	27/05/2019
22.22.1	UN	TEQUILA ATÉ 1000 ML Sauza Silver 750 ml	88,67	00062/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
TEQUILA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00063, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 7.1 - FRUTAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00063, DE 17 DE MAIO DE 2019
BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: FRUTAS
Subgrupo: FRUTAS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
7.1.27	KG	MELANCIA - KG	1,40	00063/2019	27/05/2019
7.1.100	UN	MELANCIA - UN	11,45	00063/2019	27/05/2019
7.1.237	KG	MELANCIA NO PRODUTOR	0,37	00063/2019	27/05/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00064, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.7- GELOS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00064, DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: GELOS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.7.1	KG	GELO EM BARRA	1,36	00064/2019	27/05/2019
22.7.2	KG	GELO EM CUBO - KG	2,14	00064/2019	27/05/2019
22.7.3	KG	GELO TRITURADO	1,58	00064/2019	27/05/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00065, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.23 - VODKAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00065, DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: VODKAS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Outras Marcas até 5000 ml	724,50	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut 100 1000 ml	134,95	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Apeach 1000 ml	134,49	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Apeach 750 ml	140,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Berri Açaí 1000 ml	119,90	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Citron 1000 ml	153,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Elyx 1000 ml	240,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Mandrin 1000 ml	114,16	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Mango 1000 ml	119,90	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Mango 750 ml	146,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Natural 1000 ml	101,95	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Natural 750 ml	106,63	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Vanilia 1000 ml	164,15	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Absolut Vanilia 900 ml	139,23	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Baikal 1000 ml	12,29	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Balalaika 1000 ml	17,04	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Balalaika Black 750 ml	17,01	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Balalaika Fruit Frutas Vermelhas 1000 ml	16,50	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Balalaika Fruit Kiwi 1000 ml	16,50	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Balalaika Fruit Maracujá 1000 ml	16,50	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Belvedere 1000 ml	181,18	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Belvedere 700 ml	181,16	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Castelo 500 ml	4,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Ciroc 3000 ml	690,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Ciroc 750 ml	201,27	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Ciroc Coconut 750 ml	154,63	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Ciroc Peach 750 ml	209,70	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Ciroc Pineapple 750 ml	182,93	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Ciroc Red Berry 750 ml	237,50	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Eristoff 1000 ml	38,99	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Grey Goose La Poire 750 ml	157,02	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Grey Goose Le Citron 750 ml	151,66	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Grey Goose L'Orange 750 ml	151,66	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Grey Goose Original 1000 ml	169,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Grey Goose Original 750 ml	150,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kadov Cranberry 1000 ml	18,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kadov Vanilla 1000 ml	36,80	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML kamaroff 1000 ml	10,94	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kasyra 1000 ml	17,14	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Ketel One 1000 ml	68,99	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof 960 ml	11,30	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Apile 900 ml	10,66	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Apple 960 ml	11,60	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Blue 960 ml	11,09	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Lemon 960 ml	10,68	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Purple Fruits 900 ml	11,10	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Purple Fruits 960 ml	10,35	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Red Fruits 960 ml	11,40	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Yellow Fruits 960 ml	11,19	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Kriskof Yelow Frutis 900 ml	11,49	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Leonoff 965 ml	16,16	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Liquid 950 ml	33,28	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Liquid Cranberry 950 ml	33,71	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Miskov 1000 ml	9,99	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Miskov 900 ml	11,36	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Natasha 1000 ml	17,87	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Natasha Limão 1000 ml	17,91	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Nordka 1000 ml	30,21	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Orloff 1000 ml	32,69	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Orloff 250 ml	19,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Orloff Bold Citrus 1000 ml	32,95	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Orloff Mint Crush 1000 ml	29,24	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Polak 950 ml	22,34	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Açaí 1000 ml	17,19	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Açaí 950 ml	14,31	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Apeach 950 ml	12,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Cupuaçú 950 ml	12,83	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Fruit 950 ml	16,41	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Kiwi 950 ml	17,09	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Limão 950 ml	16,04	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Maçã 950 ml	15,99	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Maracujá 950 ml	15,20	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Morango 950 ml	15,99	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Original 1000 ml	14,99	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Pêssego 950 ml	12,99	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Pina Colada 950 ml	13,17	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Red 950 ml	13,49	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raizov Vanilla 1000 ml	16,04	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rajska 1000 ml	20,26	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rajska Apple 1000 ml	21,50	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rajska Lemon 1000 ml	17,67	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Apple 965 ml	12,64	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Blue 965 ml	12,48	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Kiwi 900 ml	12,90	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Kiwi 965 ml	12,04	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Limão 900 ml	11,83	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Limão 965 ml	11,59	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Maracujá 200 ml	10,92	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Maracujá 965 ml	12,24	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Raykoff Red Fruits 965 ml	11,97	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Romanoff 1000 ml	20,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Roskoff 965 ml	16,80	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Roskoff Blueberry 965 ml	48,47	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Roskoff Limão 965 ml	15,54	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Roskoff Morango com Limão 965 ml	7,99	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rsykoff Fruits 900 ml	10,92	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rustoff 1000 ml	11,02	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rustoff 970ml	9,72	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rustoff Frutas Roxas 970 ml	10,50	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rustoff Limão 970 ml	10,53	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rustoff Maçã 970 ml	10,26	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rustoff Maracujá 970 ml	10,62	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Rustoff Red Fruit 970 ml	10,50	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Skarloff (maracujá/frutas vermelhas)1000 ml	11,95	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Skarloff Maracujá 980 ml	12,25	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Skyy 980 ml	51,61	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Skyy Infusions Citrus 750 ml	51,60	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Skyy Infusions Passion Fruit 750 ml	55,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Smimoff 1000 ml	48,97	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Smimoff 50 ml	39,90	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Smimoff 600 ml	31,18	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Smimoff 998 ml	48,96	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Smimoff Black 1000 ml	80,58	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Smimoff Caipiroska Frutas Vermelhas 998 ml	45,03	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Smimoff Green Apple 600 ml	45,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Smimoff Green Apple 998 ml	46,45	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Smimoff Limão 998 ml	39,02	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Smimoff Maracujá 998 ml	38,95	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Smimoff Triple Distilled 998 ml	51,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Smimoff Vanilla 998 ml	49,15	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Smimoff X1 Triple Citrus 1000 ml	58,99	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Stolichnaya 1000 ml	106,67	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Vodka Polar 950 ml	10,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Vorus frutas vermelhas 1000 ml	25,12	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Vorus tradicional 1000 ml	26,46	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Wybokowa 1000 ml	62,98	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Intencion LATA/Descartável 473 ml	5,26	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Intencion VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Popokelvis Lemon 900 ml	11,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Popokelvis Tradicional 900 ml	11,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Taiga 1000 ml	16,00	00065/2019	27/05/2019
22.23.1	UN	VODKA ATÉ 5000 ML Volcof Tradicional 900 ml	10,00	00065/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
VODKAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00066, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.25 - CHAMPAGNE, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00066, DE 17 DE MAIO DE 2019
BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: CHAMPAGNE

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.25.1	UN	CHAMPAGNE ATÉ 3000 ML Outras Marcas até 3000 ml	4042,50	00066/2019	27/05/2019
22.25.1	UN	CHAMPAGNE ATÉ 3000 ML Armand de Brignac Brut Gold 750 ml	3850,00	00066/2019	27/05/2019
22.25.1	UN	CHAMPAGNE ATÉ 3000 ML Dom Pérignon Brut 750 ml	1009,81	00066/2019	27/05/2019
22.25.1	UN	CHAMPAGNE ATÉ 3000 ML G.H. Mumm Cordon Rouge Brut 750 ml	81,19	00066/2019	27/05/2019
22.25.1	UN	CHAMPAGNE ATÉ 3000 ML Moët & Chandon Brut 750 ml	298,19	00066/2019	27/05/2019
22.25.1	UN	CHAMPAGNE ATÉ 3000 ML Moet Chandon Ice 750 ml	378,29	00066/2019	27/05/2019
22.25.1	UN	CHAMPAGNE ATÉ 3000 ML Moet Chandon Néctar Imperial 750 ml	381,98	00066/2019	27/05/2019
22.25.1	UN	CHAMPAGNE ATÉ 3000 ML Taittinger Prestiger Rosé 750 ml	207,50	00066/2019	27/05/2019
22.25.1	UN	CHAMPAGNE ATÉ 3000 ML Taittinger Réserve Brut 750 ml	260,82	00066/2019	27/05/2019
22.25.1	UN	CHAMPAGNE ATÉ 3000 ML Veuve Clicquot Brut 750 ml	371,55	00066/2019	27/05/2019
22.25.1	UN	CHAMPAGNE ATÉ 3000 ML Veuve Clicquot Ponsardine 750 ml	408,79	00066/2019	27/05/2019
22.25.1	UN	CHAMPAGNE ATÉ 3000 ML Veuve Clicquot Rosé Brut 750 ml	434,00	00066/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
CHAMPAGNE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00067, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.26 - ESPUMANTE/ COOLER, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00067, DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: ESPUMANTE/COOLER

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Outras Marcas até 3000 ml	522,82	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Aurora Chardonnay 750 ml	73,19	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Aurora Demi Sec 750 ml	58,17	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Aurora Moscatel 750 ml	43,25	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Aurora Moscatel Rosé 750 ml	43,43	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Aurora Prosecco Brut 750 ml	60,09	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Casa Perini Aquarela 750 ml	53,13	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Casa Perini Brut 375 ml	23,18	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Casa Perini Brut 750 ml	47,58	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Casa Perini Brut Champenoise 750 ml	85,00	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Casa Perini Brut Charmat 750 ml	39,00	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Casa Perini Brut Rosé 750 ml	43,30	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Casa Perini Moscatel 375 ml	33,10	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Casa Perini Nature 750 ml	79,99	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Casa Valduga Moscatel 375 ml	23,93	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Casa Valduga Reserva Brut 375 ml	27,69	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Castellamare Moscatel Brut 750 ml	39,99	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Cella Lambrusco Branco Frisante 200 ml	24,52	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Cella Lambrusco Branco Frisante 750 ml	38,23	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Cella Lambrusco Branco Suave Frisante 1500 ml	68,39	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Cella Lambrusco Tinto Frisante 750 ml	36,12	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Chandon Brut Baby 187 ml	28,06	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Chandon Brut Rosé 750 ml	93,87	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Chandon Brut Rosé Baby 187 ml	34,20	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Chandon Demi Sec Baby 187 ml	28,99	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Chandon Excellence 750 ml	169,99	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Chandon Reserve Brut 3000 ml	497,92	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Chandon Reserve Brut 750 ml	115,08	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Chandon Riche Demi Sec 187 ml	29,89	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Chandon Riche Demi Sec 750 ml	113,20	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Chuva de Prata Branco 2000 ml	70,43	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Chuva de Prata Branco 660 ml	17,84	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Chuva de Prata Branco Sem Álcool 660 ml	15,49	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Chuva de Prata Rosé 2000 ml	63,19	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Chuva de Prata Rosé 660 ml	16,85	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Codorniu Clasico Brut 750 ml	50,99	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Conde de Foucauld Brut 750 ml	27,73	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Conde de Foucauld Demi Sec 750 ml	27,79	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Conde de Foucauld Rose Brut 750 ml	26,53	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Courmayeur Brut 750 ml	25,90	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Freixenet Cordon Negro 200 ml	90,75	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Freixenet Premium 750 ml	90,75	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Freixenet Rosado 750 ml	90,75	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Friscati Secco 2008 750 ml	37,90	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML George Aubert Moscatel 137 ml	14,79	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Gota de Cristal 660 ml	8,99	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Gotas de Cristal 750 ml	9,95	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML J P Chernet 750 ml	85,50	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Lunar Celebrare Moscatel 750 ml	21,99	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Lunar Oro Brut 750 ml	40,49	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Lunar Oro Rosé Brut 750 ml	38,59	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Lunar Perfetto Brut 750 ml	27,94	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Lunar Perfetto Moscatel 750 ml	25,39	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Marcus James Brut 750 ml	38,84	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Maria Codamiu Brut 750 ml	41,99	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Miolo Terranova Brut 750 ml	59,19	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Mioranza Moscatel 750 ml	44,59	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Naturelle Moscatel 375 ml	35,10	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Nero Celebration Moscatel 750 ml	60,00	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Oremus Moscatel 750 ml	25,75	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Perini Champenvise 750 ml	62,98	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Perlage Branco 660 ml	14,79	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Quinta do Morgado Demi-Sec 660 ml	19,84	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Quinta do Morgado Moscatel 187 ml	20,00	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Quinta do Morgado Moscatel 660 ml	19,01	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Quinta do Morgado Moscatel Rosé 660 ml	20,53	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Rio Sol Moscatel 375 ml	35,00	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Saint Germain Brut 660 ml	25,70	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Saint Germain Demi Sec 660 ml	26,54	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Salton Brut 375 ml	36,49	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Salton Brut 750 ml	47,27	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Salton Classic Meio Doce 660 ml	24,04	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Salton Classic Seco 660 ml	24,09	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Salton Demi Sec 750 ml	55,52	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Salton Evidence Branco 750 ml	67,99	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Salton Moscatel 375 ml	26,89	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Salton Moscatel 750 ml	47,11	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Salton Natural 660 ml	24,93	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Salton Paradox Brut 750 ml	48,79	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Salton Prosecco Brut 750 ml	51,99	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Salton Reserva Ouro 750 ml	79,92	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Salton Series Rose 750 ml	41,59	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser 2000 ml	54,50	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser 660 ml	13,62	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser Celebrate 660 ml	14,20	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser Frutas Vermelhas 660 ml	12,87	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser Frutas Vermelhas Sem Álcool 660 ml	14,45	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser Maçã Sem Álcool 660 ml	13,85	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser Maçã Verde 660 ml	13,53	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser Maçã Verde Sem Álcool 660 ml	13,38	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser Maçã Zero Sem Álcool 660 ml	13,99	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser Morango 660 ml	12,06	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser Morango Sem Álcool 660 ml	14,25	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser Pêssego 660 ml	14,52	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser Pêssego Sem Álcool 660 ml	13,07	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser Uva 660 ml	13,74	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Cereser Uva Sem Álcool 660 ml	13,50	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Líder 660 ml	7,23	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Líder 750 ml	8,50	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sidra Pullman 660 ml	74,45	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sperone Chill 750 ml	62,78	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Sperone Rosé 750 ml	72,98	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Terranova Brut 750 ml	59,03	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Terranova Brut Rosé 750 ml	60,45	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Zanotto Brut 750 ml	48,99	00067/2019	27/05/2019
22.26.1	UN	ESPUMANTE ATÉ 3000 ML Zanotto Moscatel 750 ml	43,95	00067/2019	27/05/2019
22.26.2	UN	COOLLER ATÉ 500 ML Outras Marcas até 500 ml	13,39	00067/2019	27/05/2019
22.26.2	UN	COOLLER ATÉ 500 ML Keep Cooler Black Citrus 275 ml	5,75	00067/2019	27/05/2019
22.26.2	UN	COOLLER ATÉ 500 ML Canção Cooler de Abacaxi 750 ml	14,06	00067/2019	27/05/2019
22.26.2	UN	COOLLER ATÉ 500 ML Canção Cooler de Morango 750 ml	12,75	00067/2019	27/05/2019
22.26.2	UN	COOLLER ATÉ 500 ML Canção Cooler de Pêssego 750 ml	12,74	00067/2019	27/05/2019
22.26.2	UN	COOLLER ATÉ 500 ML Keep Cooler Black Morango 275 ml	5,16	00067/2019	27/05/2019
22.26.2	UN	COOLLER ATÉ 500 ML Keep Cooler Black Pêssego 275 ml	5,37	00067/2019	27/05/2019
22.26.2	UN	COOLLER ATÉ 500 ML Keep Cooler Classic Citrus 275 ml	5,15	00067/2019	27/05/2019
22.26.2	UN	COOLLER ATÉ 500 ML Keep Cooler Classic Morango 275 ml	5,22	00067/2019	27/05/2019
22.26.2	UN	COOLLER ATÉ 500 ML Keep Cooler Classic Pêssego 275 ml	5,50	00067/2019	27/05/2019
22.26.2	UN	COOLLER ATÉ 500 ML Keep Cooler Classic Uva 275 ml	5,37	00067/2019	27/05/2019
22.26.2	UN	COOLLER ATÉ 500 ML San Thiago Cooler Uva	10,49	00067/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
ESPUMANTE/COOLER

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00068, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.27 - VERMUTE, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00068, DE 17 DE MAIO DE 2019
BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: VERMUTE

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Outras Marcas até 1000 ml	43,26	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Cinzano Branco 950 ml	15,98	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Cinzano Branco 970 ml	20,98	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Cinzano Tinto 900 ml	20,67	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Contini Gold 900 ml	19,47	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Contini Gold Branco 900 ml	19,47	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Contini Gold Rose 900 ml	16,99	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Cortezano Bianco 900 ml	16,42	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Cortezano Tinto 900 ml	16,45	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Martini Bianco 995 ml	29,95	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Martini Bianco Doce 900 ml	28,26	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Martini Extra Dry 900 ml	33,00	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Martini Extra Dry 995 ml	28,72	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Martini Rosato 995 ml	27,95	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Martini Rose 900 ml	28,70	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Martini Rosso 970 ml	30,45	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Martini Rosso 995 ml	24,68	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Nolily Prat French Dry 750 ml	41,20	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Paratini Branco 900 ml	8,00	00068/2019	27/05/2019
22.27.1	UN	VERMUTE ATÉ 1000 ML Paratini Tinto 900 ml	22,61	00068/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
VERMUTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00069, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.13 - WHISKY, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00069, DE 17 DE MAIO DE 2019
BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: WHISKY

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Outras Marcas até 5000 ml	1929,90	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Ballantine's 1000 ml	100,54	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Ballantine's 12 anos 1000 ml	167,46	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Ballantine's 21 anos 700 ml	722,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Ballantine's 30 anos 700 ml	1838,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Ballantine's Finest 8 anos 1000 ml	103,66	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Ballentine's Finest 12 anos 750 ml	121,66	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Ballentine's Finest 750 ml	91,39	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Bells 1000 ml	48,64	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Bells 700 ml	52,90	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Black & Gold 750 ml	22,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Black Blend 750 ml	49,99	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Black Fire 1000 ml	12,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Black Stone 1000 ml	21,49	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Black Stone Honey 1000 ml	19,74	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Black Stone Malt 1000 ml	19,55	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Black Street 1000 ml	20,09	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Buchanan's 12 anos 1000 ml	217,42	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Buchanna's 18 anos 750 ml	673,29	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Bullet Bourbon 1000 ml	193,90	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Bullet Bourbon 750 ml	223,45	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Cardhu 12 anos 1000 ml	273,29	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Carolans Irish 700 ml	77,99	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Chanceler 1000 ml	28,54	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Chivas Regal 12 anos 1000 ml	195,19	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Chivas Regal 12 anos 4500 ml	1500,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Chivas Regal 18 anos 750 ml	377,95	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Chivas Regal Extra 750 ml	159,49	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Clan MacGregor 1000 ml	100,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Clan MacGregor 750 ml	130,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Dimple 15 anos 1000 ml	364,33	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Dimple Golden Selection 1000 ml	421,40	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Dingoo's 12 anos 1000ml	42,99	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Drurys 1000 ml	41,09	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Glenkinchie 12 anos 750 ml	251,99	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Gold Par 1000 ml	17,90	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML GP 750 ml	35,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Gran Par 1000 ml	124,68	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Grant's 12 anos 1000 ml	137,90	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Grant's Family Reserva 1000 ml	95,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML J&B Rare 1000 ml	115,98	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Jack Daniel's 1000 ml	186,29	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Jack Daniel's 375 ml	53,62	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Jack Daniel's Fire 1000 ml	192,30	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Jack Daniel's Honey 1000 ml	159,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Jack Daniel's Nº7 1000 ml	214,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Jamerson 1000 ml	177,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Black Label 1000 ml	203,37	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Black Label 3000 ml	1200,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Black Label 750 ml	129,90	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Blue Label 750 ml	904,95	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Double Black 1000 ml	230,43	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Gold Label 18 anos 750 ml	292,45	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Gold Label Reserve 750 ml	280,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Green Label 1000 ml	295,19	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Green Label 750 ml	289,95	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Platinum Label 750 ml	572,97	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Red Label 1000 ml	119,75	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Red Label 1500 ml	169,90	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Red Label 50 ml	15,19	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Red Label 500 ml	63,45	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Red Label 750 ml	103,35	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Johnnie Walker Swing 750 ml	282,50	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Logan 12 anos 1000 ml	164,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Logan 12 anos 700 ml	139,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Natu Nobilis 1000 ml	40,55	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Natu Nobilis 250 ml	19,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Old Eight 1000 ml	42,68	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Old Exceller 900 ml	16,50	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Old Exceller Black 900 ml	17,33	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Old Oak 1000 ml	30,64	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Old Parr 12 anos 1000 ml	167,74	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Old Parr Silver 1000 ml	155,80	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Old Parr Superior 18 anos 750 ml	299,90	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Old Ville 1000 ml	25,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Passaport 1000 ml	62,24	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Passaport 250 ml	19,29	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Passaport 670 ml	43,90	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Royal Salute 21 years 1000 ml	889,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Sir Edwards 3000 ml	750,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Teachers 1000 ml	54,55	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Teachers 250 ml	21,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Teachers Clan 1000 ml	67,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML The Famous Grouse 12 anos 700 ml	142,50	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Wall Street 1000 ml	39,97	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML White Horse 1000 ml	93,72	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML White Horse 500 ml	54,90	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Willian Lawson's 1000 ml	48,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Blend Seven Malt 1000 ml	12,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Wild Turkey 81 1000 ml	142,12	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Wild Turkey 101 1000 ml	216,18	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Wild Turkey Rye 101 1000 ml	251,00	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Wild Turkey Rye 101 700 ml	185,95	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Wild Turkey Rye 81 700 ml	151,33	00069/2019	27/05/2019
22.13.6	UN	WHISKY ATÉ 5000 ML Wild Turkey 101 700 ml	170,33	00069/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
WHISKY

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00070, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 9.2 - MILHO, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00070, DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: CEREAIS
Subgrupo: MILHO

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
9.2.6	SC	MILHO EM GRÃO - SELECIONADO SC 50 kg	25,80	00070/2019	27/05/2019
9.2.6	SC	MILHO EM GRÃO - SELECIONADO SC 60 KG	31,00	00070/2019	27/05/2019
9.2.9	TON	MILHO DEBULHADO A GRANEL - T	516,00	00070/2019	27/05/2019
9.2.14	KG	SEMENTE DE MILHO CERTIFICADA	11,15	00070/2019	27/05/2019
9.2.17	SC	MILHO - DEBULHADO - COM IMPUREZA - SC 50 KG No produtor	22,00	00070/2019	27/05/2019
9.2.17	SC	MILHO - DEBULHADO - COM IMPUREZA - SC 50 KG Na cerealista	24,00	00070/2019	27/05/2019
9.2.18	SC	MILHO - DEBULHADO - COM IMPUREZA - SC 60 KG No produtor	25,50	00070/2019	27/05/2019
9.2.18	SC	MILHO - DEBULHADO - COM IMPUREZA - SC 60 KG Na cerealista	30,50	00070/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

CEREAIS
MILHO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00071, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 11.7 - SOJA COMERCIAL, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00071, DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: SEMENTES E FRUTOS OLEAGENOSOS; GRÃOS, SEMENTES E FRUTOS DIVERSOS; PLA
Subgrupo: SOJA COMERCIAL

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
11.7.1	SC	SOJA COMERCIAL - SACO DE 60 KG	62,00	00071/2019	27/05/2019
11.7.3	KG	SOJA COMERCIAL KG	1,03	00071/2019	27/05/2019
11.7.5	KG	SOJA EM GRÃO PARA SEMENTE - KG	3,60	00071/2019	27/05/2019
11.7.6	SC	SOJA EM GRÃO PARA SEMENTE - 60 KG	216,00	00071/2019	27/05/2019
11.7.7	TON	SOJA A GRANEL - T	1019,00	00071/2019	27/05/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00072, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.28 - BEBIDAS ICE, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00072, DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: BEBIDAS ICE

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Outras Marcas até 355 ml	6,88	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML 51 Ice Balada 275 ml	4,32	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML 51 Ice Frutas Vermelhas 269 ml lata	4,32	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML 51 Ice Kiwi 275 ml	4,12	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML 51 Ice Limão 275 ml	4,18	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML 51 Ice Maracujá 275 ml	4,20	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML 51 Ice Tangerina 275 ml	4,47	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Balalaika Ice Limão 275 ml	3,97	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Raizov Ice kiwi 275 ml	4,15	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Raizov Ice maçã verde 275 ml	4,00	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Smirnoff Ice 269 ml lata	5,75	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Smirnoff Ice 275 ml	6,55	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Smirnoff Ice Green Apple 275 ml	6,00	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Syn Ice lemon 300 ml	3,00	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Ice Absinto Birds 275 ml	3,10	00072/2019	27/05/2019
22.28.1	UN	BEBIDAS ICE ATÉ 355 ML Ice Popokelvis Vodka 335 ml	3,15	00072/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
BEBIDAS ICE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00073, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 22.29 - BATIDAS E COQUETÉIS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00073, DE 17 DE MAIO DE 2019
BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
Subgrupo: BATIDAS E COQUETÉIS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
22.29.1	UN	BATIDAS ATÉ 1000 ML Outras Marcas até 1000 ml	40,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.1	UN	BATIDAS ATÉ 1000 ML Batida Record amendoim 900 ml	15,83	00073/2019	27/05/2019
22.29.1	UN	BATIDAS ATÉ 1000 ML Batida Record coco 900 ml	14,49	00073/2019	27/05/2019
22.29.1	UN	BATIDAS ATÉ 1000 ML Batida Record morango 900 ml	15,01	00073/2019	27/05/2019
22.29.1	UN	BATIDAS ATÉ 1000 ML Batida Xiboquinha limão 750 ml	17,39	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Outras Marcas até 5000 ml	27,89	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Cocktail Kriskof apple 960 ml	12,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Cocktail Kriskof lemon 960 ml	12,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Cocktail Kriskof purple fruit 960 ml	11,98	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Cocktail Kriskof red fruit 970 ml	11,98	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Cocktail Kriskof yellow fruit 970 ml	11,98	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Cocktail Miskov limão 1000 ml	12,99	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Cocktail Rustoff frutas roxas 970 ml	10,47	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Cocktail Rustoff limão 970 ml	10,61	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Cocktail Rustoff maçã 970 ml	10,70	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Cocktail Rustoff maracujá 970 ml	10,27	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Cocktail Rustoff original 1000 ml	12,99	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Cocktail Rustoff red fruit 970 ml	10,42	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Bala Blue 1000 ml	13,90	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Balalaika Fruits frutas vermelhas 1000 ml	14,14	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Balalaika Fruits kiwi 1000 ml	19,25	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Balalaika Fruits maracujá 1000 ml	13,50	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Canelinha da Rocha canela e gengibre 900 ml	12,95	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Composto da Raça gengibre 880 ml	10,90	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel do Barril limão 500 ml	4,99	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Pinheirense Tinto Suave 4600 ml	24,25	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov açaí 1000 ml	17,18	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov açaí apple 950 ml	15,55	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov lemon 900 ml	17,22	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov maçã 900 ml	13,97	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov manga 950 ml	15,93	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov maracujá 900 ml	18,36	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov maracujá 950 ml	14,84	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov orange 950 ml	16,98	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Raizov red fruit 950 ml	17,04	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Tem Tudo 1000ml	9,90	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Wilson Miajuda 920ml	9,99	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Canela Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Canela Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Butiá Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Limão Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Menta Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Limão Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Catuaba Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Menta Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Marula Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Marula Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Amendoim Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Coco Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Morango Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Abacaxi Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Maracujá Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Pessego Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Chocolate Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Cacau Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Amendoim Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Coco Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Morango Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Maracujá Capricho VIDRO/Descartável	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Chocolate Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Cacau Capricho VIDRO/Descartável 880 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Blue Pinta Lingua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Green Pinta Lingua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Nut Pinta Lingua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rouge Pinsta Lingua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Pink Pinta Lingua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel White Pinta Lingua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Açai Pinta Lingua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Yellow Pinta Lingua VIDRO/Descartável 900 ml	10,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Kiwi Capricho PET/Descartável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Limão Campo Grande PET/Desrcatável 880 ml	7,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Ice Limão VIDRO/Descartável 275 ml	3,52	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Ice Maracujá VIDRO/Descrtável 275	3,56	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Ice Kiwi VIDRO/Descartável 275 ml	2,69	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Ice Big Apple VIDRO/Descartável 275 ml	2,69	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Big Apple Premium VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Frutas Roxas VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Limão VIDRO/Descartável 900 ml	13,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Kiwi VIDRO/Descartável 900 ml	13,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Citrus VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Maracujá VIDRO/Descartável 900 ml	13,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Maça VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Morango VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Laranja VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Fruta Vermelhas VIDRO/Descartável 900 ml	13,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Butia VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Blue VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Rayslof Big Aplle VIDRO/Descartável 900 ml	13,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Torturinha PET/Descartável 450	2,69	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Master Gold VIDRO/Descartável 900 ml	8,66	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Catu Açai Safadona PET/Descartável 1000 ml	7,26	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Catu Safadona PET/Descartável 1000 ml	7,26	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Marula Free Afrika 900 ml	22,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Bananinha Taimbé 900 ml	22,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Volcof Flavors Apple 900 ml	8,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Volcof Flavors Blueberry 900 ml	8,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Volcof Flavors Frutas Vermelhas 900 ml	8,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Alcoólico Volcof 900 ml	6,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Amendoim Taimbé 900 ml	6,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Catuaba Taimbé 900 ml	6,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Catuaba Taimbé 335 ml	3,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Coco Taimbé 900 ml	6,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Limão Taimbé 900 ml	6,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Limão Taimbé Corote 500 ml	3,78	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Morango Taimbé 900 ml	6,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel de Pêssego Taimbé 900 ml	6,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Vinho Cantina de Caxias 900 ml	4,00	00073/2019	27/05/2019
22.29.2	UN	COQUETÉIS ATÉ 5000 ML Coquetel Vinho Cantina de Caxias 1500 ml	7,00	00073/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES
BATIDAS E COQUETÉIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00074, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 35.6 - PNEUS PARA CAMINHONETES, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00074, DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: PLÁSTICO, BORRACHA E SUAS OBRAS
Subgrupo: PNEUS PARA CAMINHONETES

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
35.6.16	UN	PNEU 195/60 - R14 Outras Marcas	393,75	00074/2019	27/05/2019
35.6.16	UN	PNEU 195/60 - R14 Bridgestone	375,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.16	UN	PNEU 195/60 - R14 Michellin	303,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.16	UN	PNEU 195/60 - R14 Yokohama	375,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.17	UN	PNEU 195/70 R14 Outras Marcas	378,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.17	UN	PNEU 195/70 R14 Bridgestone	350,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.17	UN	PNEU 195/70 R14 Michellin	260,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.17	UN	PNEU 195/70 R14 Yokohama	298,83	00074/2019	27/05/2019
35.6.18	UN	PNEU 195/50 R15 Firestone	408,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.18	UN	PNEU 195/50 R15 Goodyear	370,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.18	UN	PNEU 195/50 R15 Pirelli	358,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.18	UN	PNEU 195/50 R15 Outras Marcas	488,25	00074/2019	27/05/2019
35.6.18	UN	PNEU 195/50 R15 Bridgestone	415,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.18	UN	PNEU 195/50 R15 Michellin	380,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.18	UN	PNEU 195/50 R15 Yokohama	465,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Firestone	365,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Goodyear	426,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Pirelli	379,55	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Outras Marcas	473,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Austone	361,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Bridgestone	419,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Clear	319,79	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Continental	372,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Cooper Cobra	319,79	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Dunlop	380,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Durun	319,79	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Fate	328,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Goodrich	380,00	00074/2019	27/05/2019

35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Goodride	340,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Hankook	327,58	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Kumho	350,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Maxi Spor	240,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Michellin	448,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Mickey Thompson	385,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Yokohama	430,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.19	UN	PNEU 195/55 R15 Toyo e Wanly	319,79	00074/2019	27/05/2019
35.6.20	UN	PNEU 195/60 R16 Firestone	430,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.20	UN	PNEU 195/60 R16 Goodyear	474,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.20	UN	PNEU 195/60 R16 Pirelli	350,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.20	UN	PNEU 195/60 R16 Outras Marcas	497,45	00074/2019	27/05/2019
35.6.20	UN	PNEU 195/60 R16 Bridgestone	428,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.20	UN	PNEU 195/60 R16 Goodrich	380,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.20	UN	PNEU 195/60 R16 Michellin	450,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.20	UN	PNEU 195/60 R16 Yokohama	400,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.21	UN	PNEU 195/65 R15 Firestone	444,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.21	UN	PNEU 195/65 R15 Goodyear	401,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.21	UN	PNEU 195/65 R15 Pirelli	450,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.21	UN	PNEU 195/65 R15 Outras Marcas	513,45	00074/2019	27/05/2019
35.6.21	UN	PNEU 195/65 R15 Bridgestone	427,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.21	UN	PNEU 195/65 R15 Michellin	470,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.21	UN	PNEU 195/65 R15 Yokohama	435,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.22	UN	PNEU 195/70 R15 Firestone	415,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.22	UN	PNEU 195/70 R15 Goodyear	688,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.22	UN	PNEU 195/70 R15 Pirelli	442,45	00074/2019	27/05/2019
35.6.22	UN	PNEU 195/70 R15 Outras Marcas	701,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.22	UN	PNEU 195/70 R15 Bridgestone	556,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.22	UN	PNEU 195/70 R15 Michellin	542,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.22	UN	PNEU 195/70 R15 Yokohama	560,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.22	UN	PNEU 195/70 R15 Westlake	369,20	00074/2019	27/05/2019
35.6.22	UN	PNEU 195/70 R15 Sunfull	369,20	00074/2019	27/05/2019
35.6.22	UN	PNEU 195/70 R15 Wanli	369,20	00074/2019	27/05/2019
35.6.22	UN	PNEU 195/70 R15 Mazzini	369,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.23	UN	PNEU 195/75 R16 Firestone	499,25	00074/2019	27/05/2019
35.6.23	UN	PNEU 195/75 R16 Goodyear	768,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.23	UN	PNEU 195/75 R16 Pirelli	506,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.23	UN	PNEU 195/75 R16 Outras Marcas	805,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.23	UN	PNEU 195/75 R16 Bridgestone	633,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.23	UN	PNEU 195/75 R16 Michellin	738,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.23	UN	PNEU 195/75 R16 Yokohama	634,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.23	UN	PNEU 195/75 R16 Sunfull	439,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.23	UN	PNEU 195/75 R16 Mazzini	439,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.24	UN	PNEU 215/75 R15 Firestone	430,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.24	UN	PNEU 215/75 R15 Goodyear	540,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.24	UN	PNEU 215/75 R15 Pirelli	507,63	00074/2019	27/05/2019
35.6.24	UN	PNEU 215/75 R15 Outras Marcas	598,10	00074/2019	27/05/2019
35.6.24	UN	PNEU 215/75 R15 Bridgestone	430,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.24	UN	PNEU 215/75 R15 Michellin	550,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.24	UN	PNEU 215/75 R15 Yokohama	550,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.25	UN	PNEU 215/55 R16 - ESPECIAL Firestone	420,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.25	UN	PNEU 215/55 R16 - ESPECIAL Goodyear	512,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.25	UN	PNEU 215/55 R16 - ESPECIAL Pirelli	649,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.25	UN	PNEU 215/55 R16 - ESPECIAL Outras Marcas	681,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.25	UN	PNEU 215/55 R16 - ESPECIAL Bridgestone	556,89	00074/2019	27/05/2019
35.6.25	UN	PNEU 215/55 R16 - ESPECIAL Michellin	480,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.25	UN	PNEU 215/55 R16 - ESPECIAL Yokohama	577,88	00074/2019	27/05/2019
35.6.26	UN	PNEU 215/80 R16 - RADIAL Firestone	502,83	00074/2019	27/05/2019
35.6.26	UN	PNEU 215/80 R16 - RADIAL Goodyear	577,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.26	UN	PNEU 215/80 R16 - RADIAL Pirelli	622,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.26	UN	PNEU 215/80 R16 - RADIAL Outras Marcas	610,60	00074/2019	27/05/2019
35.6.26	UN	PNEU 215/80 R16 - RADIAL Bridgestone	530,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.26	UN	PNEU 215/80 R16 - RADIAL Michellin	560,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.26	UN	PNEU 215/80 R16 - RADIAL Yokohama	518,19	00074/2019	27/05/2019
35.6.26	UN	PNEU 215/80 R16 - RADIAL GT Radial	576,80	00074/2019	27/05/2019
35.6.27	UN	PNEU 225/75 R15 Firestone	562,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.27	UN	PNEU 225/75 R15 Goodyear	652,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.27	UN	PNEU 225/75 R15 Pirelli	684,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.27	UN	PNEU 225/75 R15 Outras Marcas	790,64	00074/2019	27/05/2019
35.6.27	UN	PNEU 225/75 R15 Bridgestone	460,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.27	UN	PNEU 225/75 R15 Michellin	560,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.27	UN	PNEU 225/75 R15 Yokohama	574,17	00074/2019	27/05/2019
35.6.27	UN	PNEU 225/75 R15 GT Radial	550,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.28	UN	PNEU 225/70 R16 Firestone	835,25	00074/2019	27/05/2019
35.6.28	UN	PNEU 225/70 R16 Goodyear	980,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.28	UN	PNEU 225/70 R16 Pirelli	862,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.28	UN	PNEU 225/70 R16 Outras Marcas	945,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.28	UN	PNEU 225/70 R16 Bridgestone	810,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.28	UN	PNEU 225/70 R16 Michellin	900,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.28	UN	PNEU 225/70 R16 Yokohama	626,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.28	UN	PNEU 225/70 R16 Roadstone	525,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.28	UN	PNEU 225/70 R16 Westlake	479,25	00074/2019	27/05/2019
35.6.28	UN	PNEU 225/70 R16 Wanli	479,25	00074/2019	27/05/2019
35.6.28	UN	PNEU 225/70 R16 Aptany	479,25	00074/2019	27/05/2019
35.6.28	UN	PNEU 225/70 R16 Mazzini	479,25	00074/2019	27/05/2019
35.6.28	UN	PNEU 225/70 R16 Yeada	479,25	00074/2019	27/05/2019
35.6.29	UN	PNEU 255/70 R16 Firestone	895,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.29	UN	PNEU 255/70 R16 Goodyear	770,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.29	UN	PNEU 255/70 R16 Pirelli	1080,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.29	UN	PNEU 255/70 R16 Outras Marcas	1107,75	00074/2019	27/05/2019
35.6.29	UN	PNEU 255/70 R16 Bridgestone	915,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.29	UN	PNEU 255/70 R16 Michellin	886,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.29	UN	PNEU 255/70 R16 Yokohama	711,20	00074/2019	27/05/2019
35.6.29	UN	PNEU 255/70 R16 GT Radial	591,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.29	UN	PNEU 255/70 R16 Roadstone	650,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.29	UN	PNEU 255/70 R16 Sunfull	591,30	00074/2019	27/05/2019
35.6.29	UN	PNEU 255/70 R16 Wanli	591,30	00074/2019	27/05/2019
35.6.29	UN	PNEU 255/70 R16 Aptany	630,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.30	UN	PNEU 255/75 R15 Firestone	663,33	00074/2019	27/05/2019
35.6.30	UN	PNEU 255/75 R15 Goodyear	781,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.30	UN	PNEU 255/75 R15 Pirelli	690,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.30	UN	PNEU 255/75 R15 Outras Marcas	781,20	00074/2019	27/05/2019
35.6.30	UN	PNEU 255/75 R15 Bridgestone	710,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.30	UN	PNEU 255/75 R15 Michellin	713,26	00074/2019	27/05/2019
35.6.30	UN	PNEU 255/75 R15 Yokohama	665,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.31	UN	PNEU 195/60 R15 Firestone	346,00	00074/2019	27/05/2019

35.6.31	UN	PNEU 195/60 R15 Goodyear	378,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.31	UN	PNEU 195/60 R15 Pirelli	373,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.31	UN	PNEU 195/60 R15 Outras Marcas	446,15	00074/2019	27/05/2019
35.6.31	UN	PNEU 195/60 R15 Bridgestone	387,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.31	UN	PNEU 195/60 R15 Michellin	432,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.31	UN	PNEU 195/60 R15 Yokohama	319,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.32	UN	PNEU 235/70 R16 Outras Marcas	597,54	00074/2019	27/05/2019
35.6.32	UN	PNEU 235/70 R16 Comforser	520,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.32	UN	PNEU 235/70 R16 Westlake	487,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.32	UN	PNEU 235/70 R16 GT Radial	540,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.32	UN	PNEU 235/70 R16 Roadstone	563,33	00074/2019	27/05/2019
35.6.32	UN	PNEU 235/70 R16 Sunfull	487,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.32	UN	PNEU 235/70 R16 Wanli	487,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.32	UN	PNEU 235/70 R16 Aptany	487,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.32	UN	PNEU 235/70 R16 Yeada	487,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.33	UN	PNEU 235/70 R16 Outras Marcas	706,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.33	UN	PNEU 235/70 R16 Comforser	533,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.34	UN	PNEU 245/70 R16 Outras Marcas	683,42	00074/2019	27/05/2019
35.6.34	UN	PNEU 245/70 R16 Comforser	660,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.34	UN	PNEU 245/70 R16 GT Radial	532,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.34	UN	PNEU 245/70 R16 Sunfull	531,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.34	UN	PNEU 245/70 R16 Wanli	531,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.34	UN	PNEU 245/70 R16 Aptany	531,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.34	UN	PNEU 245/70 R16 Mazzini	531,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.34	UN	PNEU 245/70 R16 Yeada	531,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.35	UN	PNEU 245/70 R16 Outras Marcas	722,33	00074/2019	27/05/2019
35.6.35	UN	PNEU 245/70 R16 Comforser	566,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.36	UN	PNEU 265/70 R16 Outras Marcas	726,54	00074/2019	27/05/2019
35.6.36	UN	PNEU 265/70 R16 Comforser	600,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.36	UN	PNEU 265/70 R16 GT Radial	632,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.36	UN	PNEU 265/70 R16 Westlake	660,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.36	UN	PNEU 265/70 R16 Sunfull	558,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.36	UN	PNEU 265/70 R16 Wanli	558,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.36	UN	PNEU 265/70 R16 Aptany	558,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.36	UN	PNEU 265/70 R16 Mazzini	558,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.37	UN	PNEU 265/70 R16 Outras Marcas	740,63	00074/2019	27/05/2019
35.6.37	UN	PNEU 265/70 R16 Comforser	594,90	00074/2019	27/05/2019
35.6.38	UN	PNEU 205/60 R16 Outras Marcas	527,21	00074/2019	27/05/2019
35.6.38	UN	PNEU 205/60 R16 Linglong	430,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.39	UN	PNEU 225/75 R16 Outras Marcas	624,24	00074/2019	27/05/2019
35.6.39	UN	PNEU 225/75 R16 GT Radial	550,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.39	UN	PNEU 225/75 R16 Sunfull	553,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.39	UN	PNEU 225/75 R16 Wanli	553,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.39	UN	PNEU 225/75 R16 Aptany	553,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.40	UN	PNEU 235/65 R17 Outras Marcas	756,25	00074/2019	27/05/2019
35.6.40	UN	PNEU 235/65 R17 GT Radial	698,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.40	UN	PNEU 235/65 R17 Westlake	494,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.40	UN	PNEU 235/65 R17 Sunfull	494,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.40	UN	PNEU 235/65 R17 Wanli	494,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.40	UN	PNEU 235/65 R17 Mazzini	494,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.41	UN	PNEU 235/75 R15 Outras Marcas	612,46	00074/2019	27/05/2019
35.6.41	UN	PNEU 235/75 R15 Westlake	481,95	00074/2019	27/05/2019
35.6.41	UN	PNEU 235/75 R15 GT Radial	550,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.41	UN	PNEU 235/75 R15 Sunfull	481,95	00074/2019	27/05/2019
35.6.41	UN	PNEU 235/75 R15 Wanli	480,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.42	UN	PNEU 235/85 R16 Outras Marcas	750,75	00074/2019	27/05/2019
35.6.42	UN	PNEU 235/85 R16 Unigrip	697,67	00074/2019	27/05/2019
35.6.42	UN	PNEU 235/85 R16 GT Radial	715,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.43	UN	PNEU 235/55 R19 Outras Marcas	590,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.43	UN	PNEU 235/55 R19 Linglong	552,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.43	UN	PNEU 235/55 R19 Westlake	496,80	00074/2019	27/05/2019
35.6.43	UN	PNEU 235/55 R19 Sunfull	496,80	00074/2019	27/05/2019
35.6.43	UN	PNEU 235/55 R19 Yeada	496,80	00074/2019	27/05/2019
35.6.44	UN	PNEU 235/85 R16 Outras Marcas	750,75	00074/2019	27/05/2019
35.6.44	UN	PNEU 235/85 R16 Unigrip	697,67	00074/2019	27/05/2019
35.6.44	UN	PNEU 235/85 R16 GT Radial	715,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.45	UN	PNEU 235/65 R17 Outras Marcas	560,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.45	UN	PNEU 235/65 R17 GT Radial	518,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.45	UN	PNEU 235/65 R17 Westlake	494,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.46	UN	PNEU 245/60 R18 Outras Marcas	782,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.46	UN	PNEU 245/60 R18 GT Radial	750,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.47	UN	PNEU 245/70 R17 Outras Marcas	534,40	00074/2019	27/05/2019
35.6.47	UN	PNEU 245/70 R17 GT Radial	508,95	00074/2019	27/05/2019
35.6.48	UN	PNEU 245/75 R16 Outras Marcas	853,75	00074/2019	27/05/2019
35.6.48	UN	PNEU 245/75 R16 Roadstone	654,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.49	UN	PNEU 255/65 R17 Outras Marcas	845,67	00074/2019	27/05/2019
35.6.49	UN	PNEU 255/65 R17 Roadstone	624,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.50	UN	PNEU 265/50 R20 Outras Marcas	800,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.50	UN	PNEU 265/50 R20 GT Radial	780,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.50	UN	PNEU 265/50 R20 Aptany	629,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.50	UN	PNEU 265/50 R20 Yeada	629,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.51	UN	PNEU 265/60 R18 Outras Marcas	901,83	00074/2019	27/05/2019
35.6.51	UN	PNEU 265/60 R18 GT Radial	720,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.51	UN	PNEU 265/60 R18 Roadstone	812,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.51	UN	PNEU 265/60 R18 Westlake	668,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.51	UN	PNEU 265/60 R18 Wanli	750,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.51	UN	PNEU 265/60 R18 Mazzini	630,45	00074/2019	27/05/2019
35.6.51	UN	PNEU 265/60 R18 Yeada	630,45	00074/2019	27/05/2019
35.6.52	UN	PNEU 265/65 R17 Outras Marcas	807,58	00074/2019	27/05/2019
35.6.52	UN	PNEU 265/65 R17 GT Radial	695,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.52	UN	PNEU 265/65 R17 Roadstone	607,75	00074/2019	27/05/2019
35.6.52	UN	PNEU 265/65 R17 Westlake	573,75	00074/2019	27/05/2019
35.6.52	UN	PNEU 265/65 R17 Sunfull	573,75	00074/2019	27/05/2019
35.6.52	UN	PNEU 265/65 R17 Wanli	573,75	00074/2019	27/05/2019
35.6.52	UN	PNEU 265/65 R17 Aptany	573,75	00074/2019	27/05/2019
35.6.52	UN	PNEU 265/65 R17 Mazzini	573,75	00074/2019	27/05/2019
35.6.52	UN	PNEU 265/65 R17 Yeada	573,75	00074/2019	27/05/2019
35.6.53	UN	PNEU 265/70 R17 Outras Marcas	929,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.53	UN	PNEU 265/70 R17 Turanza	884,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.53	UN	PNEU 265/70 R17 Sunfull	619,65	00074/2019	27/05/2019
35.6.53	UN	PNEU 265/70 R17 Wanli	619,65	00074/2019	27/05/2019
35.6.53	UN	PNEU 265/70 R17 Aptany	619,65	00074/2019	27/05/2019
35.6.54	UN	PNEU 265/75 R16 Outras Marcas	860,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.54	UN	PNEU 265/75 R16 Chaoyang	819,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.54	UN	PNEU 265/75 R16 Roadstone	729,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.54	UN	PNEU 265/75 R16 Wanli	700,00	00074/2019	27/05/2019

35.6.54	UN	PNEU 265/75 R16 Aptany	674,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.54	UN	PNEU 265/75 R16 Mazzini	674,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.54	UN	PNEU 265/75 R16 Yeada	674,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.55	UN	PNEU 285/75 R16 Outras Marcas	901,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.55	UN	PNEU 285/75 R16 Unigrip	858,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.55	UN	PNEU 285/75 R16 GT Radial	845,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.56	UN	PNEU 305/70 R16 Outras Marcas	899,20	00074/2019	27/05/2019
35.6.56	UN	PNEU 305/70 R16 GT Radial	856,38	00074/2019	27/05/2019
35.6.57	UN	PNEU 315/75 R16 Outras Marcas	1105,65	00074/2019	27/05/2019
35.6.57	UN	PNEU 315/75 R16 Unigrip	1053,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.58	UN	PNEU 3110.5 R15 Outras Marcas	778,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.58	UN	PNEU 3110.5 R15 GT Radial	740,80	00074/2019	27/05/2019
35.6.58	UN	PNEU 3110.5 R15 Sunfull	614,25	00074/2019	27/05/2019
35.6.58	UN	PNEU 3110.5 R15 Wanli	614,25	00074/2019	27/05/2019
35.6.58	UN	PNEU 3110.5 R15 Mazzini	614,25	00074/2019	27/05/2019
35.6.58	UN	PNEU 3110.5 R15 Yeada	614,25	00074/2019	27/05/2019
35.6.59	UN	PNEU 3312.5 R15 Outras Marcas	1092,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.59	UN	PNEU 3312.5 R15 GT Radial	1040,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.60	UN	PNEU 3512.5 R17 Outras Marcas	955,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.60	UN	PNEU 3512.5 R17 Westlake	910,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.61	UN	PNEU 35X12.5 R17 Outras Marcas	1023,75	00074/2019	27/05/2019
35.6.61	UN	PNEU 35X12.5 R17 Westlake	975,00	00074/2019	27/05/2019
35.6.62	UN	PNEU 295/35 R 21 Outras Marcas	901,50	00074/2019	27/05/2019
35.6.62	UN	PNEU 295/35 R 21 Westlake	859,00	00074/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PLÁSTICO, BORRACHA E SUAS OBRAS
PNEUS PARA CAMINHONETES

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00075, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 35.7 - PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00075, DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: PLÁSTICO, BORRACHA E SUAS OBRAS
Subgrupo: PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Firestone	1450,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Goodyear	1389,94	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Pirelli	1395,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Outras Marcas	1626,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Austone	1184,24	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Bridgestone	1715,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Clear	1184,24	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Continental	1603,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Cooper Cobra	1184,24	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Dunlop	1555,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Durun	1184,24	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Fate	1250,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Goodrich	1184,24	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Goodride	1184,24	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Hankook	1184,24	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Kumho	1250,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Maxi Spor	1184,24	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Mickey Thompson	1184,24	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Yokohama	1316,80	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Toyo e Wanly	1184,24	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 GT Radial	897,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Tornel	862,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.24	UN	PNEU 10.00 R20 Apollo	943,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Firestone	1575,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Goodyear	1919,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Pirelli	1575,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Outras Marcas	1999,20	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Austone	1243,17	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Bridgestone	1620,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Clear	1243,17	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Continental	1645,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Cooper Cobra	1243,17	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Dunlop	1308,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Durun	1300,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Fate	1310,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Goodrich	1280,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Goodride	1243,17	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Hankook	1243,17	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Kumho	1584,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Maxi Spor	1243,17	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Mickey Thompson	1243,17	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Yokohama	1456,27	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Toyo e Wanly	1243,17	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Westlake	862,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.25	UN	PNEU 1000 R20 - BORRACHUDO Centella	977,49	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Firestone	1535,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Goodyear	1550,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Pirelli	1212,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Outras Marcas	1735,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Austone	1046,21	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Bridgestone	1715,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Clear	1046,21	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Continental	1603,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Cooper Cobra	1046,21	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Dunlop	1370,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Durun	1046,21	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Fate	1046,21	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Goodrich	1046,21	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Goodride	1250,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Hankook	1046,21	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Kumho	1199,90	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Maxi Spor	1046,21	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Mickey Thompson	1046,21	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Yokohama	1319,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.26	UN	PNEU 1000 R20 - LISO Toyo e Wanly	1046,21	00075/2019	27/05/2019
35.7.27	UN	PNEU 11 R22.5 Firestone	1974,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.27	UN	PNEU 11 R22.5 Goodyear	2264,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.27	UN	PNEU 11 R22.5 Pirelli	1371,92	00075/2019	27/05/2019
35.7.27	UN	PNEU 11 R22.5 Outras Marcas	2367,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.27	UN	PNEU 11 R22.5 Bridgestone	1867,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.27	UN	PNEU 11 R22.5 Yokohama	1540,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.28	UN	PNEU 11.00 R20 Firestone	1500,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.28	UN	PNEU 11.00 R20 Goodyear	2768,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.28	UN	PNEU 11.00 R20 Pirelli	1510,67	00075/2019	27/05/2019
35.7.28	UN	PNEU 11.00 R20 Outras Marcas	2367,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.28	UN	PNEU 11.00 R20 Bridgestone	2250,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.28	UN	PNEU 11.00 R20 Yokohama	1761,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.29	UN	PNEU 11.00 R22 Firestone	1790,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.29	UN	PNEU 11.00 R22 Goodyear	1782,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.29	UN	PNEU 11.00 R22 Pirelli	1480,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.29	UN	PNEU 11.00 R22 Outras Marcas	1899,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.29	UN	PNEU 11.00 R22 Austone	1600,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.29	UN	PNEU 11.00 R22 Yokohama	1666,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.29	UN	PNEU 11.00 R22 Tornel	1006,25	00075/2019	27/05/2019
35.7.29	UN	PNEU 11.00 R22 Centella	1084,65	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Firestone	1970,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Goodyear	2225,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Pirelli	1818,65	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Outras Marcas	2250,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Austone	1522,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Bridgestone	2019,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Clear	1600,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Continental	1920,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Cooper Cobra	1600,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Dunlop	1930,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Durun	1600,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Fate	1600,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Goodrich	1600,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Goodride	1600,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Hankook	1600,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Kumho	1700,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Maxi Spor	1600,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Mickey Thompson	1600,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Yokohama	1811,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.30	UN	PNEU 1100 R22 - BORRACHUDO Toyo e Wanly	1600,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Firestone	1830,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Goodyear	1957,40	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Pirelli	1492,45	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Outras Marcas	2016,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Bridgestone	1871,33	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Clear	1522,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Continental	1703,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Cooper Cobra	1600,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Dunlop	1782,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Durun	1522,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Fate	1522,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Goodrich	1522,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Goodride	1522,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Hankook	1522,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Kumho	1536,80	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Maxi Spor	1522,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Mickey Thompson	1522,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.31	UN	PNEU 1100 R22 - LISO Toyo e Wanly	1522,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.32	UN	PNEU 12 R22.5 Firestone	1805,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.32	UN	PNEU 12 R22.5 Goodyear	1890,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.32	UN	PNEU 12 R22.5 Pirelli	1799,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.32	UN	PNEU 12 R22.5 Outras Marcas	1926,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.33	UN	PNEU 12.00 R20 Firestone	2564,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.33	UN	PNEU 12.00 R20 Goodyear	3113,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.33	UN	PNEU 12.00 R20 Pirelli	2941,68	00075/2019	27/05/2019
35.7.33	UN	PNEU 12.00 R20 Outras Marcas	3150,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.33	UN	PNEU 12.00 R20 Austone	800,67	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Firestone	830,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Goodyear	980,00	00075/2019	27/05/2019

35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Pirelli	948,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Outras Marcas	955,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Bridgestone	947,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Clear	800,67	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Continental	868,33	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Cooper Cobra	700,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Dunlop	936,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Durun	830,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Fate	780,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Goodrich	800,67	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Goodride	800,67	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Hankook	800,67	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Kumho	800,67	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Maxi Spor	800,67	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Mickey Thompson	800,67	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Toyo e Wanly	662,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 GT Radial	662,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Westlake	662,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Wanli	662,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.34	UN	PNEU 215/75 R17.5 Triangle	662,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.35	UN	PNEU 275/70 R22.5 Firestone	1620,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.35	UN	PNEU 275/70 R22.5 Goodyear	1950,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.35	UN	PNEU 275/70 R22.5 Pirelli	1740,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.35	UN	PNEU 275/70 R22.5 Outras Marcas	2047,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.35	UN	PNEU 275/70 R22.5 Austone	1334,13	00075/2019	27/05/2019
35.7.35	UN	PNEU 275/70 R22.5 Yokohama	1558,17	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Firestone	1775,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Goodyear	1826,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Pirelli	1616,40	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Outras Marcas	1963,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Bridgestone	1782,67	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Clear	1334,13	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Continental	1527,83	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Cooper Cobra	1334,13	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Dunlop	1785,88	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Durun	1334,13	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Fate	1620,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Goodrich	1334,13	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Goodride	1334,13	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Hankook	1334,13	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Kumho	1334,13	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Maxi Spor	1334,13	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Michellin	1870,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Mickey Thompson	1334,13	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Yokohama	1597,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Toyo e Wanly	1334,13	00075/2019	27/05/2019
35.7.36	UN	PNEU 275/80 R22.5 Altura	1334,13	00075/2019	27/05/2019
35.7.37	UN	PNEU 295/80 R22.5 Firestone	1739,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.37	UN	PNEU 295/80 R22.5 Goodyear	1849,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.37	UN	PNEU 295/80 R22.5 Pirelli	1831,70	00075/2019	27/05/2019
35.7.37	UN	PNEU 295/80 R22.5 Outras Marcas	2079,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.37	UN	PNEU 295/80 R22.5 Bridgestone	1887,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.37	UN	PNEU 295/80 R22.5 Michellin	1980,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.37	UN	PNEU 295/80 R22.5 Yokohama	1849,25	00075/2019	27/05/2019
35.7.37	UN	PNEU 295/80 R22.5 Altura	1680,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.38	UN	PNEU 315/80 - R22.5 Firestone	1510,69	00075/2019	27/05/2019
35.7.38	UN	PNEU 315/80 - R22.5 Goodyear	2290,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.38	UN	PNEU 315/80 - R22.5 Pirelli	2900,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.38	UN	PNEU 315/80 - R22.5 Outras Marcas	3045,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.38	UN	PNEU 315/80 - R22.5 Bridgestone	1900,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.39	UN	PNEU 385/65 - R22.5 Firestone	2500,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.39	UN	PNEU 385/65 - R22.5 Goodyear	2710,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.39	UN	PNEU 385/65 - R22.5 Pirelli	2390,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.39	UN	PNEU 385/65 - R22.5 Outras Marcas	2845,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.39	UN	PNEU 385/65 - R22.5 Austone	420,71	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Firestone	500,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Goodyear	581,30	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Pirelli	545,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Outras Marcas	1729,35	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Clear	420,71	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Continental	460,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Cooper Cobra	1647,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Dunlop	420,71	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Durun	420,71	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Fate	420,71	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Goodrich	420,71	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Goodride	420,71	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Hankook	420,71	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Kumho	399,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Maxi Spor	420,71	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Mickey Thompson	420,71	00075/2019	27/05/2019
35.7.40	UN	PNEU 700 R16 Toyo e Wanly	420,71	00075/2019	27/05/2019
35.7.41	UN	PNEU 750 R16 Firestone	522,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.41	UN	PNEU 750 R16 Goodyear	732,26	00075/2019	27/05/2019
35.7.41	UN	PNEU 750 R16 Pirelli	650,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.41	UN	PNEU 750 R16 Outras Marcas	768,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.41	UN	PNEU 750 R16 Pettlas	479,16	00075/2019	27/05/2019
35.7.42	UN	PNEU 750 OUTROS AROS Firestone	564,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.42	UN	PNEU 750 OUTROS AROS Goodyear	600,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.42	UN	PNEU 750 OUTROS AROS Pirelli	640,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.42	UN	PNEU 750 OUTROS AROS Outras Marcas	766,85	00075/2019	27/05/2019
35.7.43	UN	PNEU 9.00 R20 Firestone	1035,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.43	UN	PNEU 9.00 R20 Goodyear	1147,26	00075/2019	27/05/2019
35.7.43	UN	PNEU 9.00 R20 Pirelli	800,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.43	UN	PNEU 9.00 R20 Outras Marcas	1405,95	00075/2019	27/05/2019
35.7.43	UN	PNEU 9.00 R20 Bridgestone	1400,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.43	UN	PNEU 9.00 R20 Dunlop	905,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.43	UN	PNEU 9.00 R20 Yokohama	1032,04	00075/2019	27/05/2019
35.7.44	UN	PNEU 900 R20 Firestone	1176,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.44	UN	PNEU 900 R20 Goodyear	1112,69	00075/2019	27/05/2019
35.7.44	UN	PNEU 900 R20 Pirelli	1275,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.44	UN	PNEU 900 R20 Outras Marcas	1333,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.44	UN	PNEU 900 R20 Dunlop	997,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.44	UN	PNEU 900 R20 Tornel	805,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.44	UN	PNEU 900 R20 Centella	821,87	00075/2019	27/05/2019
35.7.45	UN	PNEU 7.50-18 Outras Marcas	677,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.45	UN	PNEU 7.50-18 Pettlas	550,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.46	UN	PNEU 8.3-24 Outras Marcas	543,40	00075/2019	27/05/2019
35.7.46	UN	PNEU 8.3-24 Pettlas	517,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.47	UN	PNEU 9.00-16 Outras Marcas	700,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.47	UN	PNEU 9.00-16 MRL	517,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.47	UN	PNEU 9.00-16 Pettlas	613,33	00075/2019	27/05/2019
35.7.48	UN	PNEU 9.50-24 Outras Marcas	724,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.48	UN	PNEU 9.50-24 Pettlas	661,25	00075/2019	27/05/2019
35.7.48	UN	PNEU 9.50-24 Apollo	690,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.49	UN	PNEU 10.5/65 R 16 Outras Marcas	765,81	00075/2019	27/05/2019
35.7.49	UN	PNEU 10.5/65 R 16 MRL	563,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.50	UN	PNEU 10.5/80 R 18 Outras Marcas	787,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.50	UN	PNEU 10.5/80 R 18 MRL	747,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.51	UN	PNEU 10-16.5 Outras Marcas	603,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.51	UN	PNEU 10-16.5 Westlake	575,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.51	UN	PNEU 10-16.5 Pegasus	531,88	00075/2019	27/05/2019
35.7.51	UN	PNEU 10-16.5 Addo India	437,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.52	UN	PNEU 11 L 15 Outras Marcas	640,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.52	UN	PNEU 11 L 15 MRL	460,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.52	UN	PNEU 11 L 15 Brasplus	447,06	00075/2019	27/05/2019
35.7.53	UN	PNEU 12.4-24 Outras Marcas	1567,19	00075/2019	27/05/2019
35.7.53	UN	PNEU 12.4-24 MRL	1207,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.53	UN	PNEU 12.4-24 Pettlas	1210,79	00075/2019	27/05/2019
35.7.53	UN	PNEU 12.4-24 Alliance	1158,63	00075/2019	27/05/2019
35.7.54	UN	PNEU 12.4-36 Outras Marcas	1986,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.54	UN	PNEU 12.4-36 MRL	1725,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.54	UN	PNEU 12.4-36 Malhotra	1552,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.55	UN	PNEU 12.4-38 Outras Marcas	1979,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.55	UN	PNEU 12.4-38 MRL	1874,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.56	UN	PNEU 12.5/80 R 18 Outras Marcas	1302,76	00075/2019	27/05/2019
35.7.56	UN	PNEU 12.5/80 R 18 MRL	1104,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.56	UN	PNEU 12.5/80 R 18 Brasplus	954,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.56	UN	PNEU 12.5/80 R 18 Starmaxx	1150,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.57	UN	PNEU 12-16.5 Outras Marcas	1066,67	00075/2019	27/05/2019
35.7.57	UN	PNEU 12-16.5 MRL	757,36	00075/2019	27/05/2019
35.7.58	UN	PNEU 12,4X24 Outras Marcas	1591,76	00075/2019	27/05/2019
35.7.58	UN	PNEU 12,4X24 Pettlas	1322,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.59	UN	PNEU 12,5/80X18 Outras Marcas	1433,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.59	UN	PNEU 12,5/80X18 Pettlas	977,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.60	UN	PNEU 12.4-28 Outras Marcas	1340,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.60	UN	PNEU 12.4-28 Pettlas	1230,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.61	UN	PNEU 13.6-38 Outras Marcas	2285,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.61	UN	PNEU 13.6-38 MRL	1815,36	00075/2019	27/05/2019
35.7.62	UN	PNEU 13.00-24 Outras Marcas	2145,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.62	UN	PNEU 13.00-24 MRL	1974,17	00075/2019	27/05/2019
35.7.63	UN	PNEU 14.9-24 Outras Marcas	2243,80	00075/2019	27/05/2019
35.7.63	UN	PNEU 14.9-24 MRL	1359,88	00075/2019	27/05/2019
35.7.63	UN	PNEU 14.9-24 Pettlas	1676,13	00075/2019	27/05/2019
35.7.63	UN	PNEU 14.9-24 Malhotra	1523,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.64	UN	PNEU 14.9-26 Outras Marcas	2221,49	00075/2019	27/05/2019
35.7.64	UN	PNEU 14.9-26 MRL	1707,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.64	UN	PNEU 14.9-26 Malhotra	1523,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.64	UN	PNEU 14.9-26 Addo India	1782,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.65	UN	PNEU 14.9-28 Outras Marcas	2121,52	00075/2019	27/05/2019
35.7.65	UN	PNEU 14.9-28 Pettlas	1664,63	00075/2019	27/05/2019
35.7.65	UN	PNEU 14.9-28 Starmaxx	1560,17	00075/2019	27/05/2019
35.7.66	UN	PNEU 14.00-24 Outras Marcas	2393,22	00075/2019	27/05/2019
35.7.66	UN	PNEU 14.00-24 MRL	2018,25	00075/2019	27/05/2019
35.7.66	UN	PNEU 14.00-24 Brasplus	2012,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.66	UN	PNEU 14.00-24 Malhotra	2415,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.67	UN	PNEU 16.9-28 Outras Marcas	2650,33	00075/2019	27/05/2019
35.7.67	UN	PNEU 16.9-28 MRL	2070,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.67	UN	PNEU 16.9-28 Pettlas	2328,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.67	UN	PNEU 16.9-28 Addo India	2041,25	00075/2019	27/05/2019
35.7.68	UN	PNEU 16.9-24 Outras Marcas	2695,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.68	UN	PNEU 16.9-24 Pettlas	2314,37	00075/2019	27/05/2019
35.7.69	UN	PNEU 16.9-30 Outras Marcas	2730,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.69	UN	PNEU 16.9-30 Pettlas	2213,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.69	UN	PNEU 16.9-30 Alliance	2145,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.69	UN	PNEU 16.9-30 Addo India	2051,79	00075/2019	27/05/2019
35.7.70	UN	PNEU 17.5-25 Outras Marcas	3718,07	00075/2019	27/05/2019
35.7.70	UN	PNEU 17.5-25 MRL	3507,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.70	UN	PNEU 17.5-25 Brasplus	2903,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.71	UN	PNEU 18.4-34 Outras Marcas	3907,67	00075/2019	27/05/2019
35.7.71	UN	PNEU 18.4-34 MRL	2530,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.72	UN	PNEU 18.4-26 Outras Marcas	2933,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.72	UN	PNEU 18.4-26 MRL	2272,40	00075/2019	27/05/2019
35.7.72	UN	PNEU 18.4-26 Pettlas	2406,79	00075/2019	27/05/2019
35.7.72	UN	PNEU 18.4-26 Alliance	2434,17	00075/2019	27/05/2019
35.7.72	UN	PNEU 18.4-26 Malhotra	2185,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.73	UN	PNEU 18.4-30 Outras Marcas	3041,92	00075/2019	27/05/2019
35.7.73	UN	PNEU 18.4-30 Westlake	1725,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.73	UN	PNEU 18.4-30 Pettlas	2585,44	00075/2019	27/05/2019
35.7.74	UN	PNEU 18.4-38 Outras Marcas	2780,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.74	UN	PNEU 18.4-38 Brasplus	2386,25	00075/2019	27/05/2019
35.7.75	UN	PNEU 19.5 L 24 Outras Marcas	2920,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.75	UN	PNEU 19.5 L 24 MRL	2367,08	00075/2019	27/05/2019
35.7.75	UN	PNEU 19.5 L 24 Malhotra	2108,33	00075/2019	27/05/2019
35.7.76	UN	PNEU 20.8-38 Outras Marcas	4900,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.76	UN	PNEU 20.8-38 MRL	4580,83	00075/2019	27/05/2019
35.7.77	UN	PNEU 23.1-30 Outras Marcas	4242,42	00075/2019	27/05/2019
35.7.77	UN	PNEU 23.1-30 Pettlas	3795,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.78	UN	PNEU 23.1-26 Outras Marcas	4646,25	00075/2019	27/05/2019
35.7.78	UN	PNEU 23.1-26 Pettlas	4082,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.78	UN	PNEU 23.1-26 Alliance	3708,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.79	UN	PNEU 23.5-25 Outras Marcas	6399,75	00075/2019	27/05/2019
35.7.79	UN	PNEU 23.5-25 MRL	6095,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.79	UN	PNEU 23.5-25 Brasplus	5175,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.80	UN	PNEU 26.5-25 Outras Marcas	5995,87	00075/2019	27/05/2019
35.7.80	UN	PNEU 26.5-25 Westlake	8567,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.81	UN	PNEU 30.5-32 Outras Marcas	6641,25	00075/2019	27/05/2019
35.7.81	UN	PNEU 30.5-32 Westlake	6325,00	00075/2019	27/05/2019
35.7.82	UN	PNEU 400/60-15.5 Outras Marcas	1131,07	00075/2019	27/05/2019
35.7.82	UN	PNEU 400/60-15.5 Pettlas	1055,70	00075/2019	27/05/2019
35.7.83	UN	PNEU 400/60X15.5 Outras Marcas	1201,46	00075/2019	27/05/2019
35.7.83	UN	PNEU 400/60X15.5 Pettlas	1144,25	00075/2019	27/05/2019

35.7.84	UN	PNEU 600/50-22.5 Outras Marcas	3139,50	00075/2019	27/05/2019
35.7.84	UN	PNEU 600/50-22.5 MRL	2990,00	00075/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PLÁSTICO, BORRACHA E SUAS OBRAS
PNEUS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00076, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 35.9 - PNEUS PARA TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00076, DE 17 DE MAIO DE 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: PLÁSTICO, BORRACHA E SUAS OBRAS
Subgrupo: PNEUS PARA TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
35.9.33	UN	PNEU 10.5/65 - R16 Firestone	623,88	00076/2019	27/05/2019
35.9.33	UN	PNEU 10.5/65 - R16 Goodyear	1000,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.33	UN	PNEU 10.5/65 - R16 Pirelli	793,63	00076/2019	27/05/2019
35.9.33	UN	PNEU 10.5/65 - R16 Outras Marcas	1020,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.34	UN	PNEU 11L - R15 Firestone	735,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.34	UN	PNEU 11L - R15 Goodyear	1235,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.34	UN	PNEU 11L - R15 Pirelli	720,02	00076/2019	27/05/2019
35.9.34	UN	PNEU 11L - R15 Outras Marcas	1296,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.35	UN	PNEU 12 - R16.5 Firestone	974,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.35	UN	PNEU 12 - R16.5 Goodyear	1249,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.35	UN	PNEU 12 - R16.5 Pirelli	1350,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.35	UN	PNEU 12 - R16.5 Outras Marcas	1373,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.36	UN	PNEU 12.4 - R24 Firestone	1504,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.36	UN	PNEU 12.4 - R24 Goodyear	2375,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.36	UN	PNEU 12.4 - R24 Pirelli	1668,11	00076/2019	27/05/2019
35.9.36	UN	PNEU 12.4 - R24 Outras Marcas	2300,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.37	UN	PNEU 1.5/80 - R 18 Firestone	887,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.37	UN	PNEU 1.5/80 - R 18 Goodyear	896,50	00076/2019	27/05/2019
35.9.37	UN	PNEU 1.5/80 - R 18 Pirelli	830,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.37	UN	PNEU 1.5/80 - R 18 Outras Marcas	1000,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.38	UN	PNEU 13.00 - R24 Firestone	2768,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.38	UN	PNEU 13.00 - R24 Goodyear	2637,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.38	UN	PNEU 13.00 - R24 Pirelli	2310,40	00076/2019	27/05/2019
35.9.38	UN	PNEU 13.00 - R24 Outras Marcas	2502,50	00076/2019	27/05/2019
35.9.39	UN	PNEU 13.6 - R38 Firestone	2302,50	00076/2019	27/05/2019
35.9.39	UN	PNEU 13.6 - R38 Goodyear	2870,67	00076/2019	27/05/2019
35.9.39	UN	PNEU 13.6 - R38 Pirelli	2542,50	00076/2019	27/05/2019
35.9.39	UN	PNEU 13.6 - R38 Outras Marcas	3013,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.40	UN	PNEU 1300 - R24 Firestone	2317,67	00076/2019	27/05/2019
35.9.40	UN	PNEU 1300 - R24 Goodyear	2487,25	00076/2019	27/05/2019
35.9.40	UN	PNEU 1300 - R24 Pirelli	2195,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.40	UN	PNEU 1300 - R24 Outras Marcas	2611,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.41	UN	PNEU 14.00 - R24 Firestone	3480,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.41	UN	PNEU 14.00 - R24 Goodyear	3703,16	00076/2019	27/05/2019
35.9.41	UN	PNEU 14.00 - R24 Pirelli	2677,30	00076/2019	27/05/2019
35.9.41	UN	PNEU 14.00 - R24 Outras Marcas	3517,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.42	UN	PNEU 14.9 - R24 Firestone	2480,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.42	UN	PNEU 14.9 - R24 Goodyear	2839,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.42	UN	PNEU 14.9 - R24 Pirelli	1878,80	00076/2019	27/05/2019
35.9.42	UN	PNEU 14.9 - R24 Outras Marcas	2966,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.43	UN	PNEU 14.9 - R26 Firestone	2508,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.43	UN	PNEU 14.9 - R26 Goodyear	2851,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.43	UN	PNEU 14.9 - R26 Pirelli	2447,42	00076/2019	27/05/2019
35.9.43	UN	PNEU 14.9 - R26 Outras Marcas	2961,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.44	UN	PNEU 14.9 - R28 Firestone	2408,67	00076/2019	27/05/2019
35.9.44	UN	PNEU 14.9 - R28 Goodyear	2220,83	00076/2019	27/05/2019
35.9.44	UN	PNEU 14.9 - R28 Pirelli	2155,89	00076/2019	27/05/2019
35.9.44	UN	PNEU 14.9 - R28 Outras Marcas	2305,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.45	UN	PNEU 1400 - R24 Firestone	3200,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.45	UN	PNEU 1400 - R24 Goodyear	3317,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.45	UN	PNEU 1400 - R24 Pirelli	2785,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.45	UN	PNEU 1400 - R24 Outras Marcas	3465,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.46	UN	PNEU 16.9 - R24 Firestone	2550,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.46	UN	PNEU 16.9 - R24 Goodyear	3912,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.46	UN	PNEU 16.9 - R24 Pirelli	2387,28	00076/2019	27/05/2019
35.9.46	UN	PNEU 16.9 - R24 Outras Marcas	4045,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.47	UN	PNEU 16.9 - R28 Firestone	3160,50	00076/2019	27/05/2019
35.9.47	UN	PNEU 16.9 - R28 Goodyear	3508,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.47	UN	PNEU 16.9 - R28 Pirelli	2908,33	00076/2019	27/05/2019
35.9.47	UN	PNEU 16.9 - R28 Outras Marcas	3747,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.48	UN	PNEU 17.5 - R25 Firestone	3980,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.48	UN	PNEU 17.5 - R25 Goodyear	4127,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.48	UN	PNEU 17.5 - R25 Pirelli	3945,15	00076/2019	27/05/2019
35.9.48	UN	PNEU 17.5 - R25 Outras Marcas	4179,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.49	UN	PNEU 18.4 - R26 Firestone	3678,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.49	UN	PNEU 18.4 - R26 Goodyear	3853,33	00076/2019	27/05/2019
35.9.49	UN	PNEU 18.4 - R26 Pirelli	2906,51	00076/2019	27/05/2019
35.9.49	UN	PNEU 18.4 - R26 Outras Marcas	4045,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.50	UN	PNEU 18.4 - R30 Firestone	3180,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.50	UN	PNEU 18.4 - R30 Goodyear	4290,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.50	UN	PNEU 18.4 - R30 Pirelli	3139,83	00076/2019	27/05/2019
35.9.50	UN	PNEU 18.4 - R30 Outras Marcas	4522,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.51	UN	PNEU 18.4 - R34 Firestone	3276,75	00076/2019	27/05/2019
35.9.51	UN	PNEU 18.4 - R34 Goodyear	6421,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.51	UN	PNEU 18.4 - R34 Pirelli	3621,81	00076/2019	27/05/2019
35.9.51	UN	PNEU 18.4 - R34 Outras Marcas	6112,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.52	UN	PNEU 19.5L - R24 Firestone	2657,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.52	UN	PNEU 19.5L - R24 Goodyear	3514,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.52	UN	PNEU 19.5L - R24 Pirelli	3270,16	00076/2019	27/05/2019
35.9.52	UN	PNEU 19.5L - R24 Outras Marcas	3442,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.53	UN	PNEU 20.8 - R38 Firestone	6104,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.53	UN	PNEU 20.8 - R38 Goodyear	6574,25	00076/2019	27/05/2019
35.9.53	UN	PNEU 20.8 - R38 Pirelli	5077,27	00076/2019	27/05/2019
35.9.53	UN	PNEU 20.8 - R38 Outras Marcas	6696,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.54	UN	PNEU 23.1 - R30 Firestone	4699,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.54	UN	PNEU 23.1 - R30 Goodyear	4963,20	00076/2019	27/05/2019
35.9.54	UN	PNEU 23.1 - R30 Pirelli	4589,48	00076/2019	27/05/2019
35.9.54	UN	PNEU 23.1 - R30 Outras Marcas	4925,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.55	UN	PNEU 24.5 - R32 Firestone	5455,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.55	UN	PNEU 24.5 - R32 Goodyear	6710,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.55	UN	PNEU 24.5 - R32 Pirelli	4966,46	00076/2019	27/05/2019
35.9.55	UN	PNEU 24.5 - R32 Outras Marcas	7045,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.56	UN	PNEU 30.5L - R32 Firestone	9888,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.56	UN	PNEU 30.5L - R32 Goodyear	11000,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.56	UN	PNEU 30.5L - R32 Pirelli	9253,63	00076/2019	27/05/2019
35.9.56	UN	PNEU 30.5L - R32 Outras Marcas	11500,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.57	UN	PNEU 6.50 - R16 Firestone	450,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.57	UN	PNEU 6.50 - R16 Goodyear	443,55	00076/2019	27/05/2019
35.9.57	UN	PNEU 6.50 - R16 Pirelli	404,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.57	UN	PNEU 6.50 - R16 Outras Marcas	457,10	00076/2019	27/05/2019
35.9.58	UN	PNEU 7.00 - R16 Firestone	579,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.58	UN	PNEU 7.00 - R16 Goodyear	634,17	00076/2019	27/05/2019
35.9.58	UN	PNEU 7.00 - R16 Pirelli	530,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.58	UN	PNEU 7.00 - R16 Outras Marcas	631,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.59	UN	PNEU 7.50 - R16 Firestone	499,90	00076/2019	27/05/2019
35.9.59	UN	PNEU 7.50 - R16 Goodyear	751,30	00076/2019	27/05/2019
35.9.59	UN	PNEU 7.50 - R16 Pirelli	503,23	00076/2019	27/05/2019
35.9.59	UN	PNEU 7.50 - R16 Outras Marcas	788,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.59	UN	PNEU 7.50 - R16 Tornel	540,89	00076/2019	27/05/2019
35.9.59	UN	PNEU 7.50 - R16 Centella	528,17	00076/2019	27/05/2019
35.9.60	UN	PNEU 7.50 - R18 Firestone	687,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.60	UN	PNEU 7.50 - R18 Goodyear	1080,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.60	UN	PNEU 7.50 - R18 Pirelli	820,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.60	UN	PNEU 7.50 - R18 Outras Marcas	1107,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.61	UN	PNEU 9.5 - R24 Firestone	1173,33	00076/2019	27/05/2019
35.9.61	UN	PNEU 9.5 - R24 Goodyear	1595,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.61	UN	PNEU 9.5 - R24 Pirelli	1265,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.61	UN	PNEU 9.5 - R24 Outras Marcas	1674,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.62	UN	PNEU 9.00 R 20 CR 500 Outras Marcas	1176,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.62	UN	PNEU 9.00 R 20 CR 500 Centella	821,87	00076/2019	27/05/2019
35.9.63	UN	PNEU 9.00 R 20 CL 550 Outras Marcas	908,36	00076/2019	27/05/2019
35.9.63	UN	PNEU 9.00 R 20 CL 550 Centella	865,11	00076/2019	27/05/2019
35.9.64	UN	PNEU 9.00 R 20 Outras Marcas	1133,67	00076/2019	27/05/2019
35.9.64	UN	PNEU 9.00 R 20 Tornel	805,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.65	UN	PNEU 10.00 R 20 Outras Marcas	1219,67	00076/2019	27/05/2019
35.9.65	UN	PNEU 10.00 R 20 GT Radial	897,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.65	UN	PNEU 10.00 R 20 Apollo	943,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.66	UN	PNEU 10.00 R20 CL 650 Outras Marcas	1058,28	00076/2019	27/05/2019
35.9.66	UN	PNEU 10.00 R20 CL 650 Centella	1007,89	00076/2019	27/05/2019
35.9.67	UN	PNEU 10.00 R 20 CR 600 Outras Marcas	994,64	00076/2019	27/05/2019
35.9.67	UN	PNEU 10.00 R 20 CR 600 Centella	947,28	00076/2019	27/05/2019
35.9.68	UN	PNEU 11.00 R 22 D146/142 T Outras Marcas	1167,25	00076/2019	27/05/2019
35.9.68	UN	PNEU 11.00 R 22 D146/142 T Centella	1111,67	00076/2019	27/05/2019
35.9.69	UN	PNEU 11.00 R 22 D 152/147 T Outras Marcas	1110,00	00076/2019	27/05/2019

35.9.69	UN	PNEU 11.00 R 22 D 152/147 T Centella	1057,62	00076/2019	27/05/2019
35.9.70	UN	PNEU 185/80 R 14 Outras Marcas	719,85	00076/2019	27/05/2019
35.9.70	UN	PNEU 185/80 R 14 Chaoyang	350,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.70	UN	PNEU 185/80 R 14 GT Radial	365,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.70	UN	PNEU 185/80 R 14 Roadstone	332,50	00076/2019	27/05/2019
35.9.70	UN	PNEU 185/80 R 14 Forceum	287,50	00076/2019	27/05/2019
35.9.71	UN	PNEU 195/70 R 15 Outras Marcas	821,62	00076/2019	27/05/2019
35.9.71	UN	PNEU 195/70 R 15 GT Radial	782,50	00076/2019	27/05/2019
35.9.72	UN	PNEU 195/75 R 16 Outras Marcas	433,12	00076/2019	27/05/2019
35.9.72	UN	PNEU 195/75 R 16 GT Radial	412,50	00076/2019	27/05/2019
35.9.72	UN	PNEU 195/75 R 16 Roadstone	404,69	00076/2019	27/05/2019
35.9.73	UN	PNEU 195/80 R 14 Outras Marcas	404,25	00076/2019	27/05/2019
35.9.73	UN	PNEU 195/80 R 14 Roadstone	385,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.74	UN	PNEU 205/75 R 16 Outras Marcas	626,25	00076/2019	27/05/2019
35.9.74	UN	PNEU 205/75 R 16 Chaoyang	537,50	00076/2019	27/05/2019
35.9.74	UN	PNEU 205/75 R 16 GT Radial	494,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.74	UN	PNEU 205/75 R 16 Roadstone	447,22	00076/2019	27/05/2019
35.9.75	UN	PNEU 205/70 R 15 Outras Marcas	554,67	00076/2019	27/05/2019
35.9.75	UN	PNEU 205/70 R 15 GT Radial	422,79	00076/2019	27/05/2019
35.9.75	UN	PNEU 205/70 R 15 Roadstone	362,50	00076/2019	27/05/2019
35.9.76	UN	PNEU 215/75 R 17.5 Outras Marcas	884,75	00076/2019	27/05/2019
35.9.76	UN	PNEU 215/75 R 17.5 Chaoyang	740,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.76	UN	PNEU 215/75 R 17.5 GT Radial	723,96	00076/2019	27/05/2019
35.9.76	UN	PNEU 215/75 R 17.5 Mirage	644,92	00076/2019	27/05/2019
35.9.76	UN	PNEU 215/75 R 17.5 Aeolus	754,17	00076/2019	27/05/2019
35.9.77	UN	PNEU 225/70 R 15 Outras Marcas	733,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.77	UN	PNEU 225/70 R 15 GT Radial	488,28	00076/2019	27/05/2019
35.9.77	UN	PNEU 225/70 R 15 Roadstone	457,50	00076/2019	27/05/2019
35.9.78	UN	PNEU 225/75 R 16 Outras Marcas	716,75	00076/2019	27/05/2019
35.9.78	UN	PNEU 225/75 R 16 GT Radial	500,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.79	UN	PNEU 235/75 R 17.5 Outras Marcas	1027,50	00076/2019	27/05/2019
35.9.79	UN	PNEU 235/75 R 17.5 Chaoyang	804,17	00076/2019	27/05/2019
35.9.79	UN	PNEU 235/75 R 17.5 GT Radial	850,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.80	UN	PNEU 275/80 R 22.5 Outras Marcas	1678,20	00076/2019	27/05/2019
35.9.80	UN	PNEU 275/80 R 22.5 DRC	1356,64	00076/2019	27/05/2019
35.9.80	UN	PNEU 275/80 R 22.5 Magnum	1500,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.81	UN	PNEU 295/80 R 22.5 Outras Marcas	1822,25	00076/2019	27/05/2019
35.9.81	UN	PNEU 295/80 R 22.5 Chaoyang	1595,21	00076/2019	27/05/2019
35.9.81	UN	PNEU 295/80 R 22.5 DRC	1600,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.81	UN	PNEU 295/80 R 22.5 Altura	1598,50	00076/2019	27/05/2019
35.9.82	UN	PNEU 11.00 R 22 Outras Marcas	1350,00	00076/2019	27/05/2019
35.9.82	UN	PNEU 11.00 R 22 Tornel	1006,25	00076/2019	27/05/2019
35.9.82	UN	PNEU 11.00 R 22 Apollo	747,50	00076/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PLÁSTICO, BORRACHA E SUAS OBRAS
PNEUS PARA TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00077, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 49.1 - TELHAS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00077, de 17 de Maio de 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: PRODUTOS CERÂMICOS
Subgrupo: TELHAS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
49.1.69	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO BRANCA	2760,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.69	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO MESCLADA	2793,33	00077/2019	27/05/2019
49.1.69	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO ESMALTADA	3125,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.69	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO IMPERMEABILIZADA	2515,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.69	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO VERMELHA	1914,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.69	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO NATURAL	1581,67	00077/2019	27/05/2019
49.1.69	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO PINTADA	1999,99	00077/2019	27/05/2019
49.1.69	MIL	TELHA AMERICANA - NO DEPÓSITO OUTRAS	3235,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.70	MIL	TELHA COLONIAL / PORTUGUESA - NO DEPÓSITO MESCLADA	1760,78	00077/2019	27/05/2019
49.1.70	MIL	TELHA COLONIAL / PORTUGUESA - NO DEPÓSITO NATURAL	1300,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Outras Marcas	1018,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Edimac	620,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Certo	935,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Alencar	700,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica São José	800,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Formoso	750,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Guarany	752,50	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Milenium	890,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Realino	737,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Três de Maio	722,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Tocantins	765,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Araguaçu	580,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Boa Vista	650,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Campo Alegre	737,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Cinco Irmãos	737,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Joca Costa	737,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Pai Eterno	737,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Jonis	707,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Santa Maria	862,50	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Cermar	707,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Nossa Senhora da Guia	707,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Souza	707,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Batista & Borges	707,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Santo Antônio	707,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Teto	760,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Vitória	707,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Santa Rita	707,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Dois Irmãos	707,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Duerê	780,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.71	MIL	TELHA PLAN DE PRIMEIRA Cerâmica Pampa	675,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Outras Marcas	750,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Edimac	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Certo	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Alencar	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica São José	630,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Formoso	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Guarany	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Milenium	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Realino	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Três de Maio	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Tocantins	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Araguaçu	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Boa Vista	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Campo Alegre	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Cinco Irmãos	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Joca Costa	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Pai Eterno	560,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Jonis	538,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Santa Maria	595,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Cermar	538,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Nossa Senhora da Guia	538,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Souza	500,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Batista & Borges	538,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Santo Antônio	538,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Teto	538,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Vitória	538,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Santa Rita	538,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Dois Irmãos	538,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Duerê	538,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.72	MIL	TELHA PLAN DE SEGUNDA Cerâmica Pampa	538,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Outras Marcas	550,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Edimac	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Certo	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Alencar	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica São José	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Formoso	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Guarany	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Milenium	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Realino	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Três de Maio	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Tocantins	450,00	00077/2019	27/05/2019

49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Araguaçu	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Boa Vista	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Campo Alegre	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Cinco Irmãos	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Joca Costa	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Pai Eterno	450,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Jonis	350,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Santa Maria	350,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Cermar	350,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Nossa Senhora da Guia	350,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Souza	350,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Batista & Borges	350,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Santo Antônio	350,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Teto	350,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Vitória	350,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Santa Rita	350,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Dois Irmãos	350,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Duerê	350,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.73	MIL	TELHA PLAN DE TERCEIRA Cerâmica Pampa	350,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.74	MIL	TELHA ROMANA Na cerâmica	750,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.74	MIL	TELHA ROMANA No depósito	1357,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.75	MIL	TELHA CIMENTO Concreto	2467,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.75	MIL	TELHA CIMENTO Telha Nossa	2500,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.75	MIL	TELHA CIMENTO Telha Durax	2350,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.75	MIL	TELHA CIMENTO Teto	2910,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.75	MIL	TELHA CIMENTO Tégula	2800,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.75	MIL	TELHA CIMENTO Tecnotelha	2750,00	00077/2019	27/05/2019
49.1.75	MIL	TELHA CIMENTO Outras Marcas	2940,00	00077/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRODUTOS CERÂMICOS
TELHAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00078, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 49.5 - TIJOLOS, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 27 de Maio de 2019.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00078, de 17 de Maio de 2019

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS
GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: PRODUTOS CERÂMICOS
Subgrupo: TIJOLOS

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
49.5.1	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS - 9X14X19 Na cerâmica	409,90	00078/2019	27/05/2019
49.5.1	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS - 9X14X19 No depósito	498,30	00078/2019	27/05/2019
49.5.2	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS - 9X14X24 Na cerâmica	500,00	00078/2019	27/05/2019
49.5.2	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 6 FUROS - 9X14X24 No depósito	590,00	00078/2019	27/05/2019
49.5.3	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 9X19X19 Na cerâmica	525,00	00078/2019	27/05/2019
49.5.3	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 9X19X19 No depósito	607,00	00078/2019	27/05/2019
49.5.4	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 9X19X29 Na cerâmica	712,50	00078/2019	27/05/2019
49.5.4	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 9X19X29 No depósito	893,30	00078/2019	27/05/2019
49.5.5	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 11,5X19X29 Na cerâmica	760,00	00078/2019	27/05/2019
49.5.5	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 11,5X19X29 No depósito	980,00	00078/2019	27/05/2019
49.5.6	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 9X19X24 Na cerâmica	670,00	00078/2019	27/05/2019
49.5.6	MIL	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS - 9X19X24 No depósito	850,00	00078/2019	27/05/2019

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRODUTOS CERÂMICOS
TIJOLOS - Na Cerâmica: Valor pesquisado sem frete

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para aquisição de materiais hidráulicos para rede de distribuição de água e adutora, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218 1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 30/05/2019 das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

Palmas, 23 de maio de 2019.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, em obediência ao disposto no art. 2º do Decreto Estadual nº 5.344/2015, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da(o) SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO para futura, eventual e parcelada Contratação de empresa especializada para aquisição de solução integrada de infraestrutura de servidores, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelos telefones: (63) 3218 1348/1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é dia 29/05/2019 das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

Palmas, 24 de maio de 2019.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Superintendente de Compras e Central de Licitações

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 253/2019/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras Karla Michele da Silva Borges Santana, Matrícula nº 1032089-2, FCA - 6, Kellma Camelo Gomes, Matrícula nº 1054660-1, FCA-6 e Luana Cabral da Silva, Matrícula nº 1079417-3, FCA - 4, para desempenhar atividades inerentes à função de analista jurídico na Corregedoria da Saúde;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos retroativos a 08 de março de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 258/2019/SES/GASEC, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estadual, e

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o cargo de fiscal do contrato que será formalizado conforme Processo a seguir:

CONTR.	PROC.	OBJETO	CONTEMP.	GESTOR	FISCAL DO CONTRATO	SUPLENTE DO CONTRATO
04/19	2016/30550/009237	Manutenção de câmaras frias e refrigeradores	Diretoria de Assistência Farmacêutica	Kédma Maria Carneiro Mat.: 11483865-2	Meiry Barros Araujo Mat.: 911802-3	Simone Lopes da Silva Andrade Mat.: 1269232-1
			Estoque Regulador	Eduardo Araújo Mat.: 11645504-1	Edvania Coelho Cavalcante Passos Mat.: 995840-1	Monalicio Alves Almeida Mat.: 1142100-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;

IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;

VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE AFASTAMENTO EVENTUAL

Processo nº: 2019/30550/003258
Interessado: Alana Barbosa Rodrigues
Assunto: Afastamento eventual sem custeio para evento de longa duração - Mestrado Acadêmico em Serviço Social
Matrícula: 11578171
Cargo: Assistente Social
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde
Lotação: Hospital Geral de Palmas
Município: Palmas
Decisão: Autorizado
Período do Curso: 27/03/2019 a 27/03/2021
Período do Afastamento: Segundas, terças e quartas-feiras do primeiro semestre de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE AFASTAMENTO EVENTUAL

Processo nº: 2019/30550/003019
Interessado: Marcus Senna Calumby
Assunto: Afastamento eventual com custeio para evento de curta duração - VI Congresso Brasileiro de Direito e Saúde
Matrícula: 115288002
Cargo: Superintendentes de assuntos jurídicos
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde
Lotação: Superintendência de assuntos jurídicos - SESAU
Município: Palmas
Decisão: Autorizado
Período do Afastamento: 28/05/2019 a 31/05/2019

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE AFASTAMENTO EVENTUAL

Processo nº: 2019.30550.002454
Interessado: Sandra Helena de Lima Pereira
Assunto: Afastamento eventual sem custeio para evento de longa duração - Pós-Graduação Stricto Senso Mestrado Profissional em Ensino em Saúde na Amazônia
Matrícula: 7077202
Cargo: Enfermeira
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde
Lotação: Hospital Regional de Araguaína
Município: Araguaína
Decisão: Autorizado
Período do Curso: 14/03/2019 a 14/03/2021
Período do Afastamento: O curso se organizar em sistema modular, com um a dois módulos em cada mês sendo que os módulos ocorreram na quinta-feira (noite), sexta-feira (manhã, tarde e noite), sábado (manhã e tarde) e eventualmente domingo (manhã).

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 07/2017
PROCESSO Nº: 2016.30550.005393
PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Instituto Tocantinense de Educação Superior e Pesquisa.
OBJETO: Disponibilização de vagas para o estágio estudantil supervisionado e atividade de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019
VIGÊNCIA: 28/06/2019
SIGNATÁRIOS:
RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
MUNIZ ARAÚJO PEREIRA - Representante Legal - ITOP

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

TERMO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL Nº 05/2019.
PROCESSO Nº: 2019/30550/008448
PARTÍCIPES: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a Associação de Apoio do Colégio Estadual Professora Juliana Barros
OBJETO: Disponibilização de vagas para o estágio estudantil supervisionado e atividade de aprendizagem em serviço nas unidades de saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 17/05/2019
VIGÊNCIA: 17/05/2020
SIGNATÁRIOS:
RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde
ARLANY BEZERRA CANABRAVA
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019

PROCESSO: 2018.30550.005593
CONTRATO: 35/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: EMPRESA CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEUROCIRURGIA.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A SUA VIGÊNCIA ADSTRITA AOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 250
VALOR: R$ 128.789,21 (CENTO E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019
SIGNATÁRIOS: DR. LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
EMPRESA CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2019

PROCESSO: 2019.30550.003470
CONTRATO: 38/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE - SES
CONTRATADA: EMPRESA CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADAS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEUROCIRURGIA.
VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ A SUA VIGÊNCIA ADSTRITA AOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
FONTE: 250
VALOR: R$ 22.720,00 (VINTE E DOIS MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23/05/2019
SIGNATÁRIOS: DR. LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
EMPRESA CIRÚRGICA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. - P/CONTRATADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL SES/SGEPS/Nº 12, DE 22 DE MAIO DE 2019.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DISCENTES DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM SAÚDE PÚBLICA

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria nº 125/2019/SES/GABSEC, de 27 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.328, de 29 de março de 2019, torna público o RESULTADO FINAL para preenchimento das vagas remanescentes do processo de seleção para Discentes do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública, segundo ordem de classificação, de acordo com as disposições contidas no EDITAL/SES-TO/SGPES Nº 11, de 10 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.356 de 13 de maio de 2019, conforme descrição abaixo:

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Dayanna Ferreira de Souza Marin	Titular
Danyelle Marques Caetano Barroso	Titular
Meirivalda Barros Coelho	Titular
Maria Alzira do Nascimento Saraiva Leal	Titular
Auriléia Bezerra dos Santos	Suplente
Renata Ribeiro da Silva Braga	Suplente
Diandra Rocha de Sena	Suplente
Jéssica Rodrigues Santos	Suplente

DA MATRÍCULA

Data: 27 e 28/05/2019.
Horário: 8h às 12h.
Local: Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (ETSUS) - Quadra 606 sul alameda Portinari APM 07 - Palmas/TO.

Documentos exigidos no ato da matrícula:

Currículo Lattes (http://lattes.cnpq.br);
Diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso de graduação;
Histórico Escolar de graduação;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de casamento ou nascimento;
Título eleitoral;
Último comprovante de votação ou correspondente;
Certidão de serviço militar ou correspondente;
Duas fotos 3 x 4.

OBS.: O candidato que não realizar a matrícula nas datas estabelecidas, será considerado desistente.

ERYKA NADJA MARQUES RUFINO
Presidente da Comissão

EDITAL SES/SGEPS/Nº 13, DE 22 DE MAIO DE 2019.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FACILITADOR - TUTOR 1 e 2 DO CURSO DE ACOLHIMENTO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições consoante competência disposta na PORTARIA/SES GABSEC Nº 199/2019, de 23 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.347 de 29 de abril de 2019, torna público o RESULTADO FINAL do Processo de seleção para Facilitador - Tutor 1 e 2 do Curso de Acolhimento em Redes de Atenção à Saúde, segundo ordem de classificação, de acordo com as disposições contidas no EDITAL/SES-TO/SGPES Nº 09, de 02 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial nº 5.351 de 06 de maio de 2019, conforme descrição abaixo:

PROCESSO SELETIVO PARA FACILITADOR-TUTOR 1 DO CURSO DE ACOLHIMENTO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE: INTEGRANDO E COMPARTILHANDO SABERES	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Anna Nunes Pereira Neta Farias	Titular
Rosimeire Vieira Pereira Aquino	Titular
Sinvaldo dos Santos Moraes	Titular
Neyla Nubia Sardinha Benedito	Titular
Viviane Souza Paiva	Titular
Amanda Riedlinger de Oliveira	Suplente
Andreia Ribeiro Couto Teixeira	Suplente
Daniela Aparecida Araújo Fernandes	Suplente
Maria Divina de Souza Santos	Suplente
André Henrique Ribeiro	Suplente
Celia Pereira da Mata	Suplente
Alexsandra Cardoso Souza	Suplente
Raimunda Fortaleza de Sousa	Suplente
PROCESSO SELETIVO PARA FACILITADOR-TUTOR 2 DO CURSO DE ACOLHIMENTO EM REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE: INTEGRANDO E COMPARTILHANDO SABERES	
CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Anna Nunes Pereira Neta Farias	Titular
Rosimeire Vieira Pereira Aquino	Titular

LIANA BARCELAR EVANGLISTA GUIMARÃES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA SSP Nº 552, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

LOTAR LEA RIBEIRO GOMES, ocupante do cargo de Auxiliar III, na Diretoria de Papiloscopia, com efeito retroativo a 23/04/2019.

Palmas/TO, 16 de maio de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 553, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

LOTAR HELOISA BEGA GONÇALVES, ocupante do cargo de Auxiliar III, na Gerência de Gestão de Obras, com efeito retroativo a 23/04/2019.

Palmas/TO, 16 de maio de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 554, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

LOTAR GENILSON DOS SANTOS AIRES, ocupante do cargo de Assistente III, na Gerência de Gestão de Obras, com efeito retroativo a 24/04/2019.

Palmas/TO, 16 de maio de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 555, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

LOTAR ADRIANA ASSUNÇÃO MORAIS, ocupante do cargo de Assistente IV, na Diretoria de Papiloscopia, com efeito retroativo a 25/04/2019.

Palmas/TO, 16 de maio de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 556, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

LOTAR ANTONIA DE OLIVEIRA BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar II, na Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa/ DHPP - Palmas, com efeito retroativo a 23/04/2019.

Palmas/TO, 16 de maio de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 557, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

LOTAR HERLANE MOREIRA SANTOS, ocupante do cargo de Assistente Especializado I, no Núcleo de Identificação de Araguaína, com efeito retroativo a 02/05/2019.

Palmas/TO, 16 de maio de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 559, DE 17 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 13/05/2019, 15 (quinze) dias das férias da servidora SONIA PEREIRA GUEDES, número funcional 475686/4, Assistente Administrativo, previstas para o período de 13/05/2019 a 27/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 17 de maio de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 560, DE 17 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 02/05/2019, 30 (trinta) dias das férias da servidora VALERIA BATISTA RIBEIRO RODRIGUES, número funcional 35303/1, Assistente Administrativo, previstas para o período de 02/05/2019 a 31/05/2019, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 17 de maio de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 561, DE 17 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

LOTAR LISIANE ARAUJO DOS SANTOS, número funcional 953328/1, Assistente Administrativo, na Diretoria de Perícia Criminal, com efeito retroativo a 09/04/2019.

Palmas/TO, 16 de maio de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 562, DE 17 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em exercício, nomeado pelo Ato de nº 197 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e o Ato nº 417 - DSG, de 22 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

LOTAR LARISSA SÁ DE ALENCAR BARBOSA, número funcional 11181923/1, Administrador, na Diretoria de Perícia Criminal, com efeito retroativo a 29/04/2019.

Palmas/TO, 16 de maio de 2019.

MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ
Secretário de Estado da Segurança Pública
Em exercício

PORTARIA SSP Nº 564, DE 21 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 20 (vinte) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da PORTARIA SSP Nº 1355, de 20/12/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.264, de 26/12/2018, ao servidor JACONIAS MATEUS AMORIM, número funcional 11611278/1, Operador de Dados, no período de 10/07/2019 a 29/07/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Palmas/TO, 21 de maio de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA SSP Nº 573, DE 23 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando o princípio da publicidade, previsto no art. 37, "caput", da Constituição Federal, o qual exige transparência da atuação administrativa;

Considerando o princípio da eficiência, também previsto no art. 37, "caput", da Constituição Federal, o qual determina que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional;

Considerando que a divulgação de produtividade, além de subsidiar o planejamento estratégico da Instituição, estimula os respectivos servidores a atuarem de forma mais eficiente;

Considerando que o Poder Judiciário e o Ministério Público divulgam a produtividade de seus membros, com arrimo, respectivamente, na Resolução CNJ nº 76, de 12 maio de 2009, na Resolução CNMP nº 74, de 19 de julho de 2011, e demais dispositivos aplicáveis;

Considerando que, no âmbito da Polícia Civil, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais são exercidas pelos delegados de polícia, por meio de inquérito policial ou outro procedimento previsto em Lei, consoante o art. 2º, "caput" e §1º, da Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013;

Considerando compete ao Corregedor-Geral de Polícia realizar inspeções e correições em todas as unidades policiais civis do Estado;

Considerando que compete à Diretoria de Inteligência e Estratégia elaborar análises estatísticas, nos termos do art. 184, §1º, inciso IV, do Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Relatório de Atividades Funcionais (RAF) dos delegados de polícia, conforme segue:

I - o RAF discriminará os inquéritos policiais e os demais procedimentos previstos em Lei que forem concluídos pelos delegados de polícia;

II - o RAF será elaborado, trimestral e anualmente, pela Corregedoria-Geral de Polícia e publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

III - os dados necessários à elaboração do RAF serão extraídos dos sistemas PPe/Sinesp e E-proc/TJTO;

IV - caberá à Diretoria de Inteligência e Estratégia disponibilizar à Corregedoria-Geral de Polícia os dados referidos no inciso anterior;

V - o RAF relativo ao primeiro trimestre de 2019 deverá também incluir a produtividade das delegacias da Polícia Civil do Estado do Tocantins referente ao exercício de 2018;

VI - o RAF orientará as ações da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se.

Palmas/TO, 23 de maio de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 2019/3100/0710
Termo aditivo: 9º
Contrato nº: 035/2010
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratada: Sandra Dantas Ribeiro
CPF: 534.645.241-91
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, onde abriga a Delegacia de Polícia Civil de Sucupira-TO.
Valor mensal: R$ 856,00 (oitocentos e cinquenta e seis reais).
Vigência: 14/05/2019 à 13/05/2020
Data da assinatura: 10/05/2019
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio- Secretário
Sandra Dantas Ribeiro- Locadora

Palmas-TO, 22 de maio de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/3100/00046
Contrato nº: 034/2019
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Metalúrgica Ronfami - EPP.
CNPJ: 50.905.116/0001-48
Objeto: Aquisição de Algemas, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
Natureza da Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 0225180007
Data da Assinatura: 22/05/2019
Vigência: o contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Carlos Roberto Rondello - Representante/Contratada

Palmas - TO, 22 de maio de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2018/3100/00046
Contrato nº: 035/2019
Contratante: Secretaria da Segurança Pública
Contratado: Premium Comercial Eireli ME.
CNPJ: 17.172.874/0001-29
Objeto: Aquisição de Algemas, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública.
Valor: R$ 80.430,00 (oitenta mil e quatrocentos e trinta reais)
Natureza da Despesa: 339030
Fonte de Recurso: 0225180007
Data da Assinatura: 22/05/2019
Vigência: o contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário
Mário Benedito Camargo Wisniewski Junior - Representante/Contratada

Palmas - TO, 22 de maio de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Estado da Segurança Pública

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA DGPC Nº 374, DE 21 DE MAIO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput,* da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a possibilidade de remoção, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando a Portaria SSP Nº 264 de 27 de abril de 2010, publicada na edição do Diário Oficial nº 3.139, que removeu o Policial Civil indicado adiante, para a Central de Atendimento da Polícia Civil/ CAPC- Equipe D- Palmas, Seccional da Comarca de Palmas;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 126/2019-DPC, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, EDUARDO DE JESUS SILVA, Escrivão de Polícia de Classe Especial Padrão II, matrícula nº 1062131-1, da Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC- Equipe D- Palmas, para a Quarta Delegacia de Polícia Civil/4ª DPC - Palmas, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Palmas.

Palmas/TO, 21 de maio de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 375, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput,* da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a necessidade de readequação nas cumulações das atividades administrativas das Unidades Policiais Seccionais da Comarca de Novo Acordo;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 201/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Delegado de Polícia Civil de Primeira Classe, VLADMIR BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11606240-1, titular da Delegacia de Polícia Civil - Novo Acordo, e cumulando as atividades administrativas das Delegacias de Polícia de Lagoa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins e São Félix do Tocantins, para, sem prejuízo de suas atribuições, cumular as responsabilidades administrativas da Delegacia de Polícia Civil- Aparecida do Rio Negro, Seccional da Comarca de Novo Acordo, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão da Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC- Porto Nacional, Seccional da Comarca de Porto Nacional.

Palmas/TO, 22 de maio de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 377, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput,* da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a necessidade de readequação na lotação de servidores das Unidades Policiais que integram a Sexta Delegacia Regional de Polícia Civil/6ª DRPC- Paraíso/Miracema;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 203/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art.1º DESIGNAR, por necessidade do serviço, HELIOMAR DOS SANTOS SILVA, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 11589736-1, para exercer suas atribuições na condição de adjunto da Delegacia de Polícia Civil - Miracema do Tocantins, bem como, quando devidamente designado por superior hierárquico, concorrer à escala de plantão na Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC- Miracema do Tocantins, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Miracema do Tocantins.

Art. 2º DISPENSAR, o Delegado de Polícia acima nominado, de exercer suas atribuições junto às Delegacias de Polícia Civil - Tocantínia, Lajeado e Rio Sono.

Palmas/TO, 22 de maio de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 378, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput,* da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a necessidade de readequação nas cumulações por Delegados de Polícia das Unidades Policiais que integram a Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil/4ª DRPC- Porto Nacional;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 204/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art.1º DISPENSAR, o Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, DIOGO FONSECA DA SILVEIRA, matrícula nº 11590130-1, de cumular as responsabilidades administrativas junto às Delegacias de Polícia Civil - Brejinho de Nazaré e Santa Rita do Tocantins, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Porto Nacional.

Palmas/TO, 22 de maio de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 379, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins e o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput,* da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a necessidade de readequação nas cumulações por Delegados de Polícia das Unidades Policiais que integram a Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil/4ª DRPC- Porto Nacional;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 205/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art.1º DISPENSAR, a Delegada de Polícia Civil de 1ª Classe, FERNANDA DE SIQUEIRA CORREIA, matrícula nº 11589310-1, de cumular as responsabilidades administrativas junto à Delegacia de Polícia Civil - Monte do Carmo, Seccional da Comarca de Porto Nacional.

Palmas/TO, 22 de maio de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 380, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput,* da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a possibilidade de remoção, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando a Portaria DGPC Nº 209 de 05 de junho de 2017, publicada na edição do Diário Oficial nº 4.891, que lotou o Policial Civil indicado adiante, na Delegacia de Polícia Civil - Ananás, Seccional da Comarca de Ananás;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 206/2019-DPI, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, ODILMAR COSTA SANTOS, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 274103 -3, da Delegacia de Polícia Civil - Ananás, Seccional da Comarca de Ananás, para a Delegacia de Polícia Civil - Wanderlândia, Seccional da Comarca de Wanderlândia.

Palmas/TO, 22 de maio de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 381, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput,* da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a possibilidade de remoção, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando a Portaria DGPC Nº 361 de 04 de julho de 2011, publicada na edição do Diário Oficial nº 3.434, que removeu o Policial Civil indicado adiante, para a Delegacia de Polícia Civil - Combinado, Seccional da Comarca de Aurora;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 207/2019-DPI, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, JESIEL MENDES DA FONSECA, Escrivão de Polícia de Classe Especial Padrão III, matrícula nº 177869 -2, da Delegacia de Polícia Civil - Combinado, Seccional da Comarca de Aurora, para a Delegacia de Polícia Civil - Taguatinga, Seccional da Comarca de Taguatinga.

Palmas/TO, 22 de maio de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 382, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107 de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput,* da Lei 3.461, de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 115/2019-DPC, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade do serviço, 08 (oito) dias de férias da Agente de Polícia de Classe Especial Padrão I, CLARISSA VASQUES SOUZA, matrícula nº 943840-1, retroativo ao período compreendido entre os dias 29/04/2019 a 06/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 22 de maio de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 383, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107 de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput,* da Lei 3.461, de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando solicitação da Diretoria de Operações Especiais - GOTE, através do Ofício nº 08/2019-GOTE, em face da necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do Agente de Polícia de Terceira Classe, MARIO JUSTINIANO DA SILVA, matrícula nº 905760-3, no período compreendido entre os dias 01/05/2019 a 30/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 22 de maio de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 384, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107 de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput,* da Lei 3.461, de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 123/2019-DPC, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do Agente de Polícia de Classe Especial, ADSON BENTO SOBREIRA, matrícula nº 887540-5, no período compreendido entre os dias 15/05/2019 a 13/06/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 22 de maio de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 385, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107 de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput,* da Lei 3.461, de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 124/2019-DPC, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, 30 (trinta) dias de férias do Agente de Polícia de Classe Especial Padrão III, GILMAR PEREIRA GAMA, matrícula nº 537102-2, no período compreendido entre os dias 26/05/2019 a 24/06/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, garantindo-lhe o direito de usufruí-las de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 22 de maio de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 386, DE 21 DE MAIO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 *caput,* da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a possibilidade de remoção, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando a Portaria DGPC Nº 812 de 16 de novembro de 2018, publicada na edição do Diário Oficial nº 5.245, que removeu a Policial Civil indicada adiante, para a Delegacia de Repressão a Crimes de Trânsito/DRCT- Palmas, Seccional da Comarca de Palmas;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 127/2019-DPC, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, CINTIA GUEDES BRAGANÇA, Escrivã de Polícia de Classe Especial Padrão II, matrícula nº 525379-2, da Delegacia de Repressão a Crimes de Trânsito/DRCT- Palmas, para a Central de Atendimento da Polícia Civil/CAPC - Equipe D - Palmas, ambas sediadas na Seccional da Comarca de Palmas.

Palmas/TO, 21 de maio de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

PORTARIA DGPC Nº 387, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019 e o art. 2º, inciso I, da Portaria SSP nº 107 de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que, consoante o art. 58, *caput,* da Lei 3.461, de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia da Capital, por intermédio da Proposta de Portaria nº 129/2019-DPC, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias da Escrivã de Polícia de Primeira Classe, MARLISE KAESKI, matrícula nº 84193-2, no período compreendido entre os dias 14/05/2019 a 28/05/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las de uma só vez, em data oportuna e não prejudicial ao andamento do serviço.

Palmas/TO, 22 de maio de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA
Delegado - Geral da Polícia Civil

DIRETORIA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA

CADASTRO CLASSIFICATÓRIO DE POLICIAIS CIVIS
MINUTA DE EDITAL 001/2019/DESPOL

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES, ESTABELECIMENTO DE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E DE NORMAS PARA O CADASTRO CLASSIFICATÓRIO

1. PREÂMBULO.

1.1 A DIRETORA DA ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ESPOL e PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, nomeada pelo Ato nº 221-NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.294, de 06 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições, estabelece e torna públicas as normas do Cadastro Classificatório de Policiais Civis, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa SSP/TO nº 002, de 09 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.356, de 13 de maio de 2019.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

2.1 O Cadastro Classificatório de Policiais Civis visa a disponibilização de policiais civis para integrarem as atividades de cooperação federativa no âmbito da segurança pública, de que trata a Lei nº 11.473/07.

2.2 O policial civil será disponibilizado para o desenvolvimento das atividades de cooperação federativa pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

2.3 Ao final do prazo de cessão, os policiais civis cedidos devem apresentar-se na sua lotação de origem, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 DATAS PROVÁVEIS:

Inscrições:	Das 8h do dia 10 de junho às 17h do dia 21 de junho de 2019.
Resultado:	28 de junho de 2019.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Ser policial civil do Estado do Tocantins.

4.2 Não ter sido responsabilizado por prática de infração administrativa ou condenado penalmente nos últimos 05 (cinco) anos.

4.3 Não estar respondendo a processo criminal.

4.4 Possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência profissional na atividade operacional e não estar afastado de atividade de natureza policial há mais de 01 (um) ano.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições dos candidatos deverão ser efetuadas pessoalmente ou por procurador devidamente constituído por documento reconhecido em Cartório, nos dias úteis do período de 10/06/2019 a 21/06/2019, das 08h às 11h30min e das 14h às 17h30min, na Supervisão de Ensino da Espol, localizada na Quadra 804 Sul, Alameda 07, Lote 01, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP: 77.023-036, telefone: (63) 3218-6828.

5.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar originais e cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, CNH), cópia do último contracheque, bem como, originais e cópias da documentação comprobatória dos títulos e certidões correlatas a cada pontuação, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SSP/TO nº 002, de 9 de maio de 2019.

5.3 A não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ensejará a perda automática da pontuação pleiteada.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Após o período de inscrições, a Escola Superior de Polícia procederá à classificação dos candidatos, de acordo com a pontuação obtida nas habilidades.

6.2 Em caso de empate na pontuação obtida das habilidades serão observados os seguintes critérios para desempate:

I - a pontuação total das habilidades intelectuais e policiais;

II - a pontuação total das habilidades profissionais;

III - a pontuação total das habilidades meritórias.

6.3 Persistindo o empate, deverão ser levados em conta, respectivamente: o critério da antiguidade no cargo (data da posse), a antiguidade no serviço público no Estado do Tocantins, a idade do servidor.

7. RESULTADO

7.1 A lista do Cadastro Classificatório dos Policiais Civis, em ordem decrescente de pontuação, será publicada no Diário Oficial do Estado bem como no sítio da Escola Superior de Polícia, https://www.ssp.to.gov.br/escola-superior-da-policia-civil-espol/.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de efetiva disponibilização de policiais civis, serão observados os seguintes critérios:

I - dois terços das vagas serão ocupadas, necessariamente, seguindo-se a classificação do Cadastro Classificatório de Policiais Civis;

II - um terço das vagas poderá ser ocupado pelo critério de merecimento, mediante indicação da Delegacia-Geral da Polícia Civil, da Superintendência da Polícia Científica, em suas respectivas áreas de abrangência administrativa, ou da Secretaria Executiva, após aprovação do Secretário da Segurança Pública.

8.2 O policial civil que tenha atuado junto ao desenvolvimento das atividades de cooperação federativa só poderá integrar novamente o cadastro após o prazo de 02 (dois) anos, contados do seu efetivo retorno às suas atribuições junto à Polícia Civil do Estado do Tocantins.

8.3 Aos policiais civis que se encontrem mobilizados é assegurado o direito de concluir o período de mobilização vigente, desde que a conclusão ocorra no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da publicação deste Edital.

8.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da Segurança Pública.

LUDMILA CRISTIAN BARRETO CESARINO
Diretora da Escola Superior de Polícia

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA-SETDS Nº 54/2019/GABSEC, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, parágrafo 1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Inventário Patrimonial/2019 da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, conforme instrução contida na PORTARIA SECAD Nº 802/GASEC, publicada no DOE nº 5.355, de 10 de maio de 2019.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
VERÔNICA DE ARAÚJO DAMASCENO OLIVEIRA	768884-1	626.630.381-72	Presidente
SUZELY ALVES CAVALCANTE	11412-4	023.875.481-24	1º Suplente
SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA	549037-2	439.385.151-04	Membro
MANOEL FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO	299628-1	233.212.023-87	Membro
REUBER AIRES TAVARES DE JESUS	11655747-1	045.850.471-82	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho Desenvolvimento Social

PORTARIA-SETDS Nº 55/2019/GABSEC, DE 23 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, parágrafo 1º, inciso I, II e IV, da Constituição do Estado, em conformidade com a orientação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins;

Considerando a extinção do Programa Pioneiros Mirins através da Medida Provisória nº 42, de 19 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 4.974, e a incorporação dos seus bens patrimoniais à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Apuração de Responsabilidades a quem deu causa sobre bens sinistrados do extinto Programa Pioneiros Mirins. O relatório final da averiguação deve ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta portaria.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CPF	FUNÇÃO
VERÔNICA DE ARAÚJO DAMASCENO OLIVEIRA	768884-1	626.630.381-72	Presidente
VANÚBIA OLIVEIRA CORREIA	1275224-1	000.291.121-33	1º Suplente
PATRÍCIA BARROS MARQUES	833670-8	725.990.731-20	Membro
ANDRÉ LUÍS DE CASTRO FREITAS	11653787-1	039.823.221-03	Membro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO
Secretário de Estado do Trabalho Desenvolvimento Social

AGETO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIO DE PALMEIRÓPOLIS-TO

PROCESSO Nº: 2019/38960/000281
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Palmeirópolis - TO.
OBJETO: Disponibilização de dois servidores da Prefeitura municipal de Palmeirópolis para prestarem serviço junto a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO na execução de obra de conservação da rodovia TO - 387 no trecho: Palmeirópolis ao entroncamento com a TO - 498 (Apertado da hora).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.
REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Virgílio da Silva Azevedo
REPRESENTANTE DO CONVENENTE: Fábio Pereira Váz

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-TO

PROCESSO Nº: 2019/38960/000352
CONCEDENTE: Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO
COOPERADO: Prefeitura Municipal de Brasilândia - TO.
OBJETO: Fornecimento de 30 m² (trinta metros quadrados) de massa asfáltica para execução de obra “tapa buracos” nas ruas e avenidas do município de Brasilândia - TO.
PRAZO DE VALIDADE: 08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.
REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Virgílio da Silva Azevedo
REPRESENTANTE DO CONVENENTE: Ricardo Ferreira Dias

AEM

PORTARIA/AEM/Nº 078, DE 23 MAIO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor desta AEM/TO.

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. nº 42, inciso II da Constituição Estadual, pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, pelo art. 86 §único da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e pelo Ato nº 196 -NM, de 1º de fevereiro de 2019, resolve:

I - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora IRIS NEI SOARES BRITO, matrícula nº 479151/2, suspensas pela Portaria de nº 116, de 19/10/2018, publicada no Diário Oficial nº 5.224, referente ao período aquisitivo de: 2017/2018, a serem gozadas no período de 17/05/2019 à 15/06/2019, do referido benefício.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE:

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE
Presidente

ATR

PORTARIA/ATR Nº 9, DE 23 DE MAIO DE 2019.

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, pelo ATO 653-NM, de 14 de Março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: MARIA JOVENY AZEVEDO DE SOUSA, matrícula 660842-2, AMAURI APARECIDO DE SANTANA, matrícula nº 487299-1 e JESSICA CAYMMI BATISTA MARTINS, matrícula nº 11455900-1, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Interna de Patrimônio, para inventariar os bens móveis do acervo patrimonial desta Agência, proceder aos atos pertinentes à regularização de eventuais pendências, vistoriar e avaliar os bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, e atuar no processo de Depreciação, Reavaliação e Redução do Valor Recuperável dos bens móveis que dispõe o Decreto nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012 e a PORTARIA GASEC Nº 802 de 08 de maio de 2019.

Art. 2º Fica revogada a Portaria ATR/Nº 097, de 18 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.220.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JULIANA MATOS DE SOUSA
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº 09/2019.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do despachante N.F.P.B., inscrito no CPF 331.482.281-20, da empresa credenciada I.D LTDA, inscrita no CNPJ 37.241.692/0001-70, do credenciado O.A.S. inscrito no CPF 123.496.661-15, da empresa credenciada A.V.E.C.A. LTDA-ME, inscrita no CNPJ 15.092.246/0001-08, da empresa credenciada A.C.P.A.LTDA-ME, inscrita no CNPJ 07.742.028/0002.24, da empresa credenciada J.H.S. CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.041.587/0001-26, do credenciado J.H.S. inscrito no CPF 056.271.412-04, do ex. servidor G.S.P., inscrito no CPF 029.209.401-98 e do servidor P.D.S.S. inscrito no CPF 022.918.241-04, visando apurar os fatos descritos no Inquérito Policial 026/2018-TO/DERFRVA-GURUPI, juntado ao processo judicial nº 000.3815-96-2019.827.2722, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer das investigações.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.291/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o que prevê a PORTARIA/GABDG nº 080/2006, que disciplina as atividades de despachantes junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins, a PORTARIA/GABDG nº 2684/2012 que estabelece critérios para credenciamento e renovação do credenciamento das empresas de fabricação e lacração de placas para veículos automotores e seus profissionais, bem como regulamentar as atividades e procedimentos de lacração nas Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS e dá outras providências, a PORTARIA/GABDG nº 384/2014 que disciplinas as atividades de médicos, psicólogos e clínicas credenciadas junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Tocantins e Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, prevê quanto a responsabilidade do Servidor por falta ou irregularidade;

CONSIDERANDO por fim o processo judicial nº 000.3815-96-2019.827.2722, que corre junto ao Juízo da 2ª Vara Criminal de Gurupi.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do despachante N.F.P.B., inscrito no CPF 331.482.281-20, da empresa credenciada I.D LTDA, inscrita no CNPJ 37.241.692/0001-70, do credenciado O.A.S. inscrito no CPF 123.496.661-15, da empresa credenciada A.V.E.C.A. LTDA-ME, inscrita no CNPJ 15.092.246/0001-08, da empresa credenciada A.C.P.A.LTDA-ME, inscrita no CNPJ 07.742.028/0002.24, da empresa credenciada J.H.S. CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.041.587/0001-26, do credenciado J.H.S. inscrito no CPF 056.271.412-04, do ex. servidor G.S.P., inscrito no CPF 029.209.401-98 e do servidor P.D.S.S. inscrito no CPF 022.918.241-04, visando apurar os fatos descritos no Inquérito Policial 026/2018-TO/DERFRVA-GURUPI, juntado ao processo judicial nº 000.3815-96-2019.827.2722., bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer das investigações;

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, nomeada através da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG nº 665/2018, publicada no DOE/TO nº 5.125, de 04 de junho de 2018, para conduzir a presente Sindicância;

Art. 3º Para cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher depoimentos e quaisquer provas que entender pertinentes.

Art. 4º A Comissão, ora designada, terá o prazo de 60 dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme estabelecido no art. 179 da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº 10/2019.

Determina a Suspensão das atividades do despachante N.F.P.B., inscrito no CPF 331.482.281-20 e da empresa I.D LTDA, inscrita no CNPJ 37.241.692/0001-70.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.291/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no processo judicial autuado sob o nº 0003815-96.2019.827.2722 que tramita junto a 2ª Vara Criminal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA/GABDG/Nº 080/2006 publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Tocantins Nº 2.101, de 07 de fevereiro de 2006 e demais regulamentações correlacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER pelo prazo de 30 (trinta) dias as atividades do despachante N.F.P.B., inscrito no CPF 331.482.281-20 e da empresa I.D LTDA, inscrita no CNPJ 37.241.692/0001-70.

Art. 2º Dê ciência a Diretoria de Operações, Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle, Gerência de Habilitação, Gerência de Banca Examinadora, aos acusados e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº 11/2019.

Determina a Suspensão das atividades do despachante O.A.S. inscrito no CPF 123.496.661-15.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.291/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no processo judicial autuado sob o nº0003815-96.2019.827.2722 que tramita junto a 2ª Vara Criminal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA/GABDG/Nº 080/2006 publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Tocantins Nº 2.101, de 07 de fevereiro de 2006 e demais regulamentações correlacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER pelo prazo de 30 (trinta) dias as atividades do despachante O.A.S. inscrito no CPF 123.496.661-15.

Art. 2º Dê ciência a Diretoria de Operações, Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle, Gerência de Habilitação, Gerência de Banca Examinadora, aos acusados e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº 12/2019.

Determina a Suspensão das atividades das filiais de da Empresa credenciada A.V.C.A. LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.092.246/0001-08.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.291/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no processo judicial autuado sob o nº 0003815-96.2019.827.2722 que tramita junto a 2ª Vara Criminal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 466 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, bem como a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES Nº 111/2015 e demais regulamentações correlacionadas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER pelo prazo de 30 (trinta) dias as atividades das filias da empresa credenciada A. V. C. A. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.092.246/0001-08 instaladas nas cidades de Aliança do Tocantins - TO e Alvorada - TO.

Art. 2º Dê ciência a Diretoria de Operações, Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle, Gerência de Habilitação, Gerência de Banca Examinadora, aos acusados e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº 13/2019.

Determina a Suspensão das atividades da Empresa A.C.P.A LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.028/0002.24.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.291/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no processo judicial autuado sob o nº 0003815-96.2019.827.2722 que tramita junto a 2ª Vara Criminal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA/GABDG/Nº 2.684/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.771, de 10 de dezembro de 2012, que estabelece critérios para credenciamento e renovação do credenciamento das empresas de fabricação e lacração de placas para veículos automotores e seus profissionais.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER pelo prazo de 30 (trinta) dias as atividades da empresa A.C.P.A LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.742.028/0002, localizada em Gurupi-TO.

Art. 2º Dê ciência a Diretoria de Operações, Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle, Gerência de Habilitação, Gerência de Banca Examinadora, aos acusados e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/CORREG/Nº 14/2019.

Determina a Suspensão das atividades da empresa credenciada J.H.S. CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.041.587/0001-2 e do credenciado J.H.S. inscrito no CPF nº 056.271.412-04.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN-TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º da Constituição do Estado, consoante o disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.291/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no processo judicial autuado sob o nº 0003815-96.2019.827.2722 que tramita junto a 2ª Vara Criminal de Gurupi-TO;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER pelo prazo de 30 (trinta) dias as atividades da empresa credenciada J.H.S. CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.041.587/0001-2 e do credenciado J.H.S. inscrito no CPF nº 056.271.412-04.

Art. 2º Dê ciência a Diretoria de Operações, Gerência de Atendimento, Credenciamento e Controle, Gerência de Habilitação, Gerência de Banca Examinadora, aos acusados e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN-TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 27/2019.

Suspende os efeitos da Portaria PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 22/2019, de 22 de abril de 2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 196 NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291/2019.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0018475-74.2019.827.2729 da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas/TO que deferiu a tutela provisória pleiteada para suspender até deliberação em contrário os efeitos da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 22/2019.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os efeitos da PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 22/2019, que dispõe sobre o cadastro de empresas Fabricantes de placas de identificação veicular junto a Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins, até que seja proferida sentença ou decisão em contrário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê ciência aos demais interessados.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de maio de 2019.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
PRESIDENTE DO DETRAN/TO

PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR/Nº 28/2019.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, da Constituição do Estado, consoante disposto no Ato nº 196 NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291/2019.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor THIAGO DE CASTRO FORMIGA JÚNIOR, Mat. 804670-2, para RESPONDER pela GERÊNCIA DE ATENDIMENTO, CREDENCIAMENTO E CONTROLE - GERCRED do DETRAN/TO, até decisão em contrário.

Art. 2º Dê ciência às Diretorias do DETRAN/TO e aos demais interessados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de maio de 2019.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
PRESIDENTE DO DETRAN/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000344/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 26/06/2019 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
MWK8138/TO	03876867118	DETRAN	TO01104081	05/04/2019	15:27	6637-1
JTS4357/TO	19414846115	DETRAN	TO00234314	05/04/2019	12:35	6599-2
KDT2685/TO	03331941107	DETRAN	TO00155540	04/04/2019	19:15	6599-2
MXF8182/TO	01531765122	DETRAN	TO00971900	03/04/2019	15:30	6599-2
QKC8207/TO	17035722000184	DETRAN	TO01134454	05/04/2019	12:24	6599-2
GVU0456/TO	96967331191	DETRAN	TO01089235	02/04/2019	07:55	6041-2
KDT2685/TO	03331941107	DETRAN	TO00155539	04/04/2019	19:15	5010-0
DVT9644/SP	15039876807	DETRAN	TO00259087	08/04/2019	08:55	5185-1
MWR1405/TO	07800834158	DETRAN	TO00234315	05/04/2019	17:31	5274-1
IYM3006/RS	11446118000164	DETRAN	TO00186896	05/04/2019	08:54	6050-1
MWJ0061/TO	48562408115	DETRAN	TO00186897	05/04/2019	08:55	6050-1
NKM0755/GO	46375031168	DETRAN	TO00186898	05/04/2019	08:59	5487-0
OLK7761/TO	66324327191	DETRAN	TO00186899	05/04/2019	09:09	5487-0
MVT8886/TO	63330490187	DETRAN	TO00186900	05/04/2019	09:21	5487-0
PRQ4420/GO	10918532000166	DETRAN	TO00229439	05/04/2019	09:18	5452-2
NKW0235/GO	53226267191	DETRAN	TO00229440	05/04/2019	09:25	5401-0
OLL2221/TO	84904364104	DETRAN	TO00229441	05/04/2019	09:32	5410-0
NVT5224/TO	02215682124	DETRAN	TO00229569	11/04/2019	10:30	5487-0
MVN8643/TO	99046571149	DETRAN	TO00229572	11/04/2019	10:30	5487-0
MWD8800/TO	08784396253	DETRAN	TO00229573	11/04/2019	10:31	5487-0
MVV3859/TO	06697576000306	DETRAN	TO00229575	11/04/2019	16:24	5487-0
ONE0559/TO	79249396368	DETRAN	TO00229576	11/04/2019	17:13	5487-0
NHI5644/TO	11253589000156	DETRAN	TO00229577	11/04/2019	09:30	5487-0
MWF1321/TO	27866963134	DETRAN	TO01043810	03/04/2019	17:40	5010-0
MWF1321/TO	27866963134	DETRAN	TO01043811	03/04/2019	17:45	6912-0
NGW9268/GO	27828034172	DETRAN	TO01043809	03/04/2019	12:00	5541-1
MXE8765/TO	01094323128	DETRAN	TO01043894	02/04/2019	16:17	6050-1
OLL7118/TO	06287399155	DETRAN	TO01043896	02/04/2019	16:23	7633-2
NFM9337/GO	76581608149	DETRAN	TO01043897	02/04/2019	16:27	6050-1
KEP6538/TO	34731121191	DETRAN	TO01043898	02/04/2019	22:26	5720-0
OLJ2080/TO	01315657104	DETRAN	TO01043899	02/04/2019	22:39	6050-1
MWK9162/TO	04984432000135	DETRAN	TO01043900	02/04/2019	22:57	6050-1
MWX2839/TO	43951392134	DETRAN	TO01043813	08/04/2019	15:00	5541-1
MWK2839/TO	01307652360	DETRAN	TO01043814	08/04/2019	15:00	5541-5
HDI4116/MG	89355180691	DETRAN	TO01043815	08/04/2019	12:23	6050-1
OYB0430/TO	04144466000111	DETRAN	TO01044459	04/04/2019	10:35	5487-0
OGS7404/TO	27881296100	DETRAN	TO01044462	04/04/2019	09:20	6050-1
JEZ2749/TO	05069053140	DETRAN	TO01043716	05/04/2019	08:00	6912-0
MVO1157/TO	98114980168	DETRAN	TO01044561	06/04/2019	14:48	7048-1
QKE2905/TO	03183923130	DETRAN	TO01043906	06/04/2019	17:15	6599-2
JWB4866/TO	01197509100	DETRAN	TO01044557	06/04/2019	11:42	6050-1
QKJ7337/TO	83471626468	DETRAN	TO01044559	06/04/2019	14:44	5673-1
JIL1493/TO	04539367170	DETRAN	TO01044560	06/04/2019	14:55	5657-0
MXD0984/TO	01094257150	DETRAN	TO01044562	06/04/2019	22:15	7048-1
MXD0984/TO	01094257150	DETRAN	TO01044563	06/04/2019	22:18	6912-0
MXA0717/TO	29175046172	DETRAN	TO01044565	06/04/2019	22:27	7366-2
MXA0717/TO	29175046172	DETRAN	TO01044566	06/04/2019	22:28	7030-1
QKA2191/TO	16883500120	DETRAN	TO01044568	06/04/2019	21:46	7030-1
MWU2614/TO	01082706108	DETRAN	TO00950394	05/04/2019	01:47	6530-0
MWN8468/TO	39484955134	DETRAN	TO00905395	05/04/2019	03:00	5010-0
MXC3957/TO	03005403106	DETRAN	TO00905396	05/04/2019	03:30	6912-0
MWG8138/TO	99631407187	DETRAN	TO01065882	02/04/2019	10:40	5541-1
NGT5976/TO	09347330159	DETRAN	TO01065885	02/04/2019	10:25	5541-1
QKM6881/TO	83797114168	DETRAN	TO01065886	03/04/2019	10:55	5541-5
NHQ9131/TO	04146774128	DETRAN	TO01065888	04/04/2019	10:00	5541-1
LAX5938/TO	00162551193	DETRAN	TO01026541	04/04/2019	21:18	5010-0
LAX5938/TO	00162551193	DETRAN	TO01026542	04/04/2019	21:18	5169-1
HAR0795/TO	88265412134	DETRAN	TO00231781	01/04/2019	17:20	5738-0
ONH4568/TO	02773290194	DETRAN	TO00231782	01/04/2019	17:35	5738-0
QKE5115/TO	02774558123	DETRAN	TO00231783	01/04/2019	17:40	7048-1
MWY4781/TO	91270022172	DETRAN	TO00231818	01/04/2019	18:30	6912-0
KCJ7018/TO	05709173100	DETRAN	TO00156155	06/04/2019	10:30	5010-0
KCJ7018/TO	05709173100	DETRAN	TO00156156	06/04/2019	10:30	6912-0
MWJ0419/TO	79939376120	DETRAN	TO00171311	02/04/2019	07:30	5010-0
MWJ0419/TO	79939376120	DETRAN	TO00171312	02/04/2019	07:30	6599-2
MWJ0419/TO	79939376120	DETRAN	TO00171313	02/04/2019	07:30	6912-0
NGF6617/TO	30293006687	DETRAN	TO00220528	01/04/2019	16:00	5185-1
QKA3503/TO	57701369104	SMTS	GU00024926	01/04/2019	16:33	6122-0
NWQ7780/GO	35985283100	SMTS	GU00025200	01/04/2019	16:41	6050-1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000472/2019

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Orgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
NIA4338/PI	00837523745	AGETO	RE00302029	29/04/2019	16:50	6599-2
OLN5832/TO	12528016000150	AGETO	RE00311160	29/04/2019	06:20	5045-0
QKB7237/TO	05670224124	AGETO	RE00311163	29/04/2019	08:30	6599-2
QKB7237/TO	05670224124	AGETO	RE00311164	29/04/2019	08:30	5010-0
OYB1765/TO	03314708106	AGETO	RE00311165	29/04/2019	09:00	5010-0
QKM7259/TO	92537030168	AGETO	RE00311166	29/04/2019	09:20	5010-0
AAW4101/SP	87168898191	AGETO	RE00311168	29/04/2019	09:40	5185-1
HNS7185/MG	03972035608	AGETO	RE00311169	29/04/2019	09:50	5010-0
QKI9796/TO	06695676127	AGETO	RE00311170	29/04/2019	16:45	6599-2
QKI9796/TO	06695676127	AGETO	RE00311171	29/04/2019	16:45	5010-0
NLA6177/GO	00671300113	AGETO	RE00301845	29/04/2019	20:35	5967-0
MWK4584/TO	77312171168	AGETO	RE00310869	29/04/2019	09:55	5010-0
MZZ0032/TO	64076580125	AGETO	RE00310868	29/04/2019	09:42	6599-2
JOX8350/TO	97803561187	AGETO	RE00311022	29/04/2019	09:45	6912-0
MQC1168/TO	70219907153	AGETO	RE00311021	29/04/2019	09:40	6599-2
JFR9700/TO	96342501149	AGETO	RE00311019	29/04/2019	09:22	5010-0
MWU6156/TO	69411280110	AGETO	RE00311020	29/04/2019	09:24	6599-2
ISC1453/RS	00341210000143	AGETO	RE00310870	29/04/2019	15:55	6599-2
MXA3764/TO	00443197113	AGETO	RE00310878	29/04/2019	10:05	6556-1
PRG0208/GO	10921607000168	AGETO	RE00303739	29/04/2019	11:48	6823-1

OYC6081/TO	00124929141	AGETO	RE00159503	29/04/2019	17:45	5045-0
MXA3764/TO	00443197113	AGETO	RE00310877	29/04/2019	17:56	6912-0
QKG3246/TO	19708433000124	AGETO	RE00310876	29/04/2019	17:30	6580-0
MWE6311/TO	74372122187	AGETO	RE00310874	29/04/2019	17:20	5010-0
BTB9429/TO	41404637168	AGETO	RE00310873	29/04/2019	17:00	5045-0
JGE2385/TO	29512484153	AGETO	RE00311023	29/04/2019	16:37	5185-1
MXA8978/TO	70312265387	AGETO	RE00311026	29/04/2019	16:55	6599-2
MWL7554/TO	90407962115	AGETO	RE00311028	29/04/2019	17:10	5010-0
QET9212/TO	00125140126	AGETO	RE00311025	29/04/2019	16:45	5010-0
GWR4199/TO	00619870184	AGETO	RE00311031	29/04/2019	17:58	6912-0
HYV8823/TO	90721039120	DMTPN	PN00010155	11/05/2019	08:29	5738-0
QKL6592/TO	15913856104	DMTPN	PN00010154	11/05/2019	08:21	5738-0
MXD4749/TO	00016266129	DMTPN	PN00010156	11/05/2019	11:40	5541-1
JKB9426/DF	28330269191	DMTPN	PN00010149	03/05/2019	15:17	5738-0
MWW3945/TO	79918913134	DMTPN	PN00010148	03/05/2019	15:55	5738-0
KBQ9668/GO	13015001191	DMTPN	PN00010147	03/05/2019	11:02	5452-2
JTT0925/TO	65550323672	DMTPN	PN00010146	03/05/2019	09:28	7625-1
MVM2072/TO	10075348187	AGETO	RE00311033	29/04/2019	18:08	6912-0
ONL9691/TO	02572220148	DMTPN	PN00010145	02/05/2019	10:50	5738-0
NHO4262/TO	88608131153	AGETO	RE00311029	29/04/2019	17:11	6599-2
DBU0682/TO	18408693808	AGETO	RE00311030	29/04/2019	17:22	6599-2
MXA8978/TO	70312265387	AGETO	RE00311027	29/04/2019	16:55	5045-0
BTB9429/TO	41404637168	AGETO	RE00310872	29/04/2019	16:50	6556-1
JIB4563/TO	36477850168	DMTPN	PN00010143	03/05/2019	09:21	7625-2
ISC1453/RS	00341210000143	AGETO	RE00310871	29/04/2019	16:00	6556-1
JID8825/TO	80827691149	DMTPN	PN00010141	01/05/2019	08:06	7366-2
OLM6836/TO	91214157653	AGETO	RE00156393	30/04/2019	20:47	5274-2
QKA6911/TO	45174776149	DMTPN	PN00010152	03/05/2019	16:29	5185-1
MWF3402/TO	05374773143	DMTPN	PN00010153	03/05/2019	16:42	5738-0
MWM1842/TO	60485566249	AGETO	RE00156392	30/04/2019	21:45	6912-0
GQP6660/TO	02600596178	AGETO	RE00308994	29/04/2019	09:54	6610-2
NSL6861/PA	00290744288	AGETO	RE00308993	29/04/2019	09:42	6637-1
PQG3698/TO	90757912168	AGETO	RE00302287	30/04/2019	18:00	5967-0
NSL6861/PA	00290744288	AGETO	RE00308992	29/04/2019	09:42	6599-2
QKF3428/TO	04131573180	AGETO	RE00302031	27/04/2019	17:40	5045-0
OLL8590/TO	03875564000166	AGETO	RE00302032	29/04/2019	19:30	5924-1
PRJ4114/GO	75831990000966	AGETO	RE00307522	30/04/2019	13:34	6823-1
QKL4025/TO	06465829177	AGETO	RE00302288	30/04/2019	20:10	5010-0
QKL4025/TO	06465829177	AGETO	RE00302289	30/04/2019	20:10	6017-4
NSL6861/PA	00290744288	AGETO	RE00308991	29/04/2019	09:42	5010-0
OLJ8910/TO	09410562104	AGETO	RE00309425	30/04/2019	23:10	5045-0
OLJ8910/TO	09410562104	AGETO	RE00309423	30/04/2019	23:00	6599-2
OCA5107/PA	02977161236	AGETO	RE00309422	30/04/2019	22:36	6912-0
QKF6991/TO	75840405191	AGETO	RE00314817	30/04/2019	22:56	5010-0
QKH0956/TO	04888012148	AGETO	RE00314816	30/04/2019	22:45	7340-0
MWO0141/TO	01495199150	AGETO	RE00314815	30/04/2019	22:03	5010-0
QKB1883/TO	10571916000155	AGETO	RE00308990	29/04/2019	09:30	6599-2
MWO0141/TO	01495199150	AGETO	RE00314813	30/04/2019	22:03	6599-2
MWO0141/TO	01495199150	AGETO	RE00314814	30/04/2019	22:03	7340-0
QKC7654/TO	70318120119	AGETO	RE00314812	30/04/2019	21:58	7340-0
QKE7774/TO	03804840132	AGETO	RE00308989	29/04/2019	09:20	5010-0
PRW0892/GO	04006471000168	AGETO	RE00310825	30/04/2019	21:18	5746-1
PQK0885/GO	18568914000119	AGETO	RE00310823	30/04/2019	08:06	5045-0
PQK0885/GO	18568914000119	AGETO	RE00310822	30/04/2019	08:03	6599-2
JGT4783/TO	84142090178	AGETO	RE00310766	01/05/2019	11:12	6599-2
OLM2883/TO	28889533153	AGETO	RE00310768	01/05/2019	16:00	5185-2
OLN4053/TO	87163780168	AGETO	RE00310769	01/05/2019	16:05	5185-2
QKG4045/TO	02592388133	AGETO	RE00310770	01/05/2019	16:10	5185-2
KEU3832/TO	76268284100	AGETO	RE00310771	01/05/2019	16:20	5185-2
ING8958/TO	01078760519	DMTPN	PN00010159	17/05/2019	11:20	5452-5
MWQ4817/TO	90771753268	AGETO	RE00310772	01/05/2019	16:35	5185-2
MWJ5641/TO	91875382100	AGETO	RE00310773	01/05/2019	16:40	5185-2
NLQ2940/TO	04038827100	AGETO	RE00311114	01/05/2019	16:40	5010-0

JHC9877/DF	88591360168	AGETO	RE00311116	01/05/2019	15:50	5010-0
MWX2673/TO	09126494701	AGETO	RE00311117	01/05/2019	16:15	5045-0
MWM1842/TO	60485566249	AGETO	RE00156391	30/04/2019	21:45	5010-0
MWX8922/TO	05661983123	AGETO	RE00311118	01/05/2019	16:20	6599-2
KAW9901/GO	05464950605	AGETO	RE00297621	01/05/2019	10:20	6599-2
KAW9901/GO	05464950605	AGETO	RE00297622	01/05/2019	10:20	5010-0
LTF1111/TO	02786845130	AGETO	RE00254903	01/05/2019	23:00	6599-2
OLK5418/TO	06828645103	AGETO	RE00308936	01/05/2019	17:00	5819-4
OLK5418/TO	06828645103	AGETO	RE00308934	01/05/2019	17:00	5835-0
OLK5418/TO	06828645103	AGETO	RE00308933	01/05/2019	17:00	6653-2
OLK5418/TO	06828645103	AGETO	RE00308935	01/05/2019	17:00	7056-1
MXD8151/TO	04888007144	AGETO	RE00308985	29/04/2019	09:10	7340-0
OLK5418/TO	06828645103	AGETO	RE00308932	01/05/2019	17:00	7340-0
OLK5418/TO	06828645103	AGETO	RE00308930	01/05/2019	17:00	5010-0
QKF2744/TO	77736702187	AGETO	RE00308929	01/05/2019	16:16	5185-2
QKF2744/TO	77736702187	AGETO	RE00308928	01/05/2019	16:16	5185-1
QKF2744/TO	77736702187	AGETO	RE00308927	01/05/2019	16:15	6912-0
MWT6091/TO	03322339106	AGETO	RE00311167	29/04/2019	09:28	5010-0
MWT4914/TO	01063574170	AGETO	RE00309630	01/05/2019	16:14	5010-0
MWT4914/TO	01063574170	AGETO	RE00309631	01/05/2019	16:14	6599-2
MWV5943/TO	70845537113	AGETO	RE00309632	01/05/2019	16:32	5010-0
QKJ0245/TO	05883066143	AGETO	RE00314662	01/05/2019	09:35	6726-1
OBU9525/TO	02216275107	AGETO	RE00314659	01/05/2019	09:00	7340-0
MWE7052/TO	03756477169	AGETO	RE00314663	01/05/2019	17:20	5185-2
MWE7052/TO	03756477169	AGETO	RE00314664	01/05/2019	17:20	7340-0
QKE7774/TO	03804840132	AGETO	RE00308987	29/04/2019	09:20	7340-0
OLH5176/TO	58945539115	DMTPN	PN00010158	16/05/2019	16:59	6068-1
OYB5112/TO	61884243134	DMTPN	PN00010161	17/05/2019	11:34	5460-0
QKI8226/TO	06319497122	DMTPN	PN00010162	17/05/2019	11:54	5738-0
KDP2807/TO	79021336120	AGETO	RE00310875	29/04/2019	17:25	5010-0
OYC6081/TO	00124929141	AGETO	RE00159502	29/04/2019	17:45	6912-0
AVF3888/GO	03520957175	AGETO	RE00307521	29/04/2019	14:45	6823-1
PQX3190/GO	08333500000157	AGETO	RE00303740	29/04/2019	17:32	6823-1
MWI7420/TO	00169620875	DETRAN	TO00168896	21/05/2019	12:18	6599-2
HPG8923/TO	77280601120	DETRAN	TO00272563	04/05/2019	21:15	6912-0
OIU7554/MA	00859208273	DETRAN	TO00333298	28/04/2019	09:00	5835-0
OLI8585/TO	68336454004	DETRAN	TO00977868	28/04/2019	09:20	6653-1
NKD7592/GO	00342228129	DETRAN	TO00795798	29/04/2019	11:00	6912-0
NKD7592/GO	00342228129	DETRAN	TO00795799	29/04/2019	11:00	6580-0
QKJ6010/TO	52083039149	DETRAN	TO00977869	29/04/2019	11:40	5010-0
QKJ6010/TO	52083039149	DETRAN	TO00977870	29/04/2019	11:40	6599-1
QKJ6010/TO	52083039149	DETRAN	TO00977871	29/04/2019	11:40	7056-1
MWV5706/TO	76047350100	DETRAN	TO00906184	30/04/2019	08:30	6599-2
MWV5706/TO	76047350100	DETRAN	TO00906185	30/04/2019	08:31	6580-0
MWV5706/TO	76047350100	DETRAN	TO00906186	30/04/2019	08:32	7056-1
OLI9967/TO	62859269134	DETRAN	TO00673431	01/05/2019	11:15	6599-2
PIS9001/PI	90393880168	DETRAN	TO00906190	01/05/2019	11:30	5061-0
PIS9001/PI	90393880168	DETRAN	TO00906191	01/05/2019	11:31	7048-1
OLI9967/TO	62859269134	DETRAN	TO00673430	01/05/2019	11:15	5118-0
OLI9967/TO	62859269134	DETRAN	TO00795800	01/05/2019	11:15	5010-0
QKK1187/TO	70425091104	DETRAN	TO00104815	01/05/2019	07:40	5010-0
QKK1187/TO	70425091104	DETRAN	TO01048163	01/05/2019	07:40	5738-0
JEN5037/TO	03630504183	DETRAN	TO01044154	02/05/2019	23:08	6530-0
OGO3659/TO	02745152106	DETRAN	TO01020954	03/05/2019	22:10	6050-1
MVT8396/TO	38753111168	DETRAN	TO00292287	03/05/2019	14:00	5010-0
MXE3753/TO	03409573100	DETRAN	TO00292288	03/05/2019	14:00	5010-0
OXL6999/BA	67120474987	DETRAN	TO00673433	03/05/2019	10:15	5010-0
OXL6999/BA	67120474987	DETRAN	TO00673434	03/05/2019	10:15	6912-0
OXL6999/BA	67120474987	DETRAN	TO00673435	03/05/2019	10:15	7633-1
MXE3753/TO	03409573100	DETRAN	TO00292289	03/05/2019	14:00	6912-0
PSB1006/MA	01688522336	DETRAN	TO01101443	04/05/2019	17:00	5452-1
OYA4104/TO	05702979150	DETRAN	TO00977872	05/05/2019	10:30	7048-1
MVT3319/TO	00151937133	DETRAN	TO00292290	05/05/2019	11:33	6599-2

OYC0749/TO	03234311196	DETRAN	TO00292292	05/05/2019	19:40	7048-1
HPZ4041/TO	84306262120	DETRAN	TO00272716	05/05/2019	21:19	6599-2
HPZ4041/TO	84306262120	DETRAN	TO00272715	05/05/2019	21:19	5010-0
MWI6108/TO	00021420157	DETRAN	TO01043820	05/05/2019	17:31	6912-0
MWI6108/TO	00021420157	DETRAN	TO01043819	05/05/2019	17:29	5169-1
MWI6108/TO	00021420157	DETRAN	TO01043821	05/05/2019	17:34	5274-2
JEA5448/TO	04789711170	DETRAN	TO01043724	05/05/2019	06:20	5398-0
MWX8939/TO	86444484120	DETRAN	TO01043725	05/05/2019	06:20	5525-0
OLN5949/TO	01773998137	DETRAN	TO01133452	05/05/2019	15:18	5010-0
QKJ8142/TO	09981241172	DETRAN	TO01133455	05/05/2019	04:01	6912-0
MWP9142/PA	00845401769	DETRAN	TO01133461	05/05/2019	20:30	6599-2
QKJ8142/TO	09981241172	DETRAN	TO01133454	05/05/2019	04:01	5169-1
NKE8122/TO	00568159136	DETRAN	TO01111883	05/05/2019	22:15	6530-0
JJT5652/TO	02814783173	DETRAN	TO01045128	06/05/2019	11:40	6599-2
MVV8741/TO	85173886153	DETRAN	TO00272718	06/05/2019	00:22	7048-1
JTL9011/MA	00053174100	DETRAN	TO00194268	06/05/2019	11:29	6556-1
JGO1665/DF	08565101657	DETRAN	TO00714705	06/05/2019	21:40	5010-0
JGO1665/DF	08565101657	DETRAN	TO00714706	06/05/2019	21:40	5169-2
JGO1665/DF	08565101657	DETRAN	TO00714707	06/05/2019	21:40	5118-0
MVV8741/TO	85173886153	DETRAN	TO00272717	06/05/2019	00:22	6599-2
HOF4261/TO	01347466193	DETRAN	TO01095901	06/05/2019	17:10	5010-0
MWO4334/TO	03331781142	DETRAN	TO01095902	06/05/2019	17:10	5010-0
QKE8352/TO	01372169121	DETRAN	TO01095903	06/05/2019	17:30	5738-0
OLJ6083/TO	04161271182	DETRAN	TO01085077	06/05/2019	21:40	5010-0
OLJ6083/TO	04161271182	DETRAN	TO01085078	06/05/2019	21:40	6599-2
MWW4860/TO	00434927112	DETRAN	TO00246937	06/05/2019	11:50	5274-1
MWW4860/TO	00434927112	DETRAN	TO00246938	06/05/2019	11:50	6912-0
ONL0627/TO	88819620120	DETRAN	TO00225969	06/05/2019	16:40	5193-0
OLM9976/TO	01173518142	DETRAN	TO00148762	06/05/2019	16:49	7366-2
HLY2210/TO	18719406134	DETRAN	TO00324387	06/05/2019	10:00	7366-2
QKG8382/TO	03889773109	DETRAN	TO00324389	06/05/2019	10:20	6599-2
QCJ6592/MT	01982131000508	DETRAN	TO00324390	06/05/2019	11:47	7366-2
MXB3975/TO	15978554000135	DETRAN	TO00324391	06/05/2019	14:20	6050-1
OLJ8145/TO	08696442000126	DETRAN	TO00324392	06/05/2019	14:25	6050-1
MVZ7546/TO	66718155691	DETRAN	TO00324393	06/05/2019	14:55	7633-2
JKJ1635/TO	47127570272	DETRAN	TO00324394	06/05/2019	15:28	7366-2
PQN2200/GO	77098374172	DETRAN	TO00324395	06/05/2019	15:34	7366-2
OLM9359/TO	07355541102	DETRAN	TO00324396	06/05/2019	15:55	5010-0
QQJ8503/MG	16670085000155	DETRAN	TO00324397	06/05/2019	17:12	7366-2
CQT2887/TO	00990211100	DETRAN	TO00324399	06/05/2019	17:15	7366-2
QKH8606/TO	05083005174	DETRAN	TO00309711	06/05/2019	14:10	5738-0
MWF3603/TO	19829205304	DETRAN	TO01133464	07/05/2019	09:02	5045-0
GUA8882/TO	01452291144	DETRAN	TO00211859	07/05/2019	20:37	7625-1
NLJ3134/TO	90204387191	DETRAN	TO00211856	07/05/2019	12:45	6599-2
KDW8105/TO	35019360104	DETRAN	TO00136664	07/05/2019	13:40	5010-0
KDW8105/TO	35019360104	DETRAN	TO00136665	07/05/2019	13:40	6599-2
KBK9227/TO	02623601100	DETRAN	TO01093065	07/05/2019	09:00	6599-2
KBK9227/TO	02623601100	DETRAN	TO01093064	07/05/2019	09:00	5045-0
MWN9634/TO	05035823105	DETRAN	TO00135695	07/05/2019	10:20	5010-0
MWN9634/TO	05035823105	DETRAN	TO00135696	07/05/2019	10:20	6653-1
OJI7598/MA	05693318389	DETRAN	TO01133410	07/05/2019	19:00	7048-1
OTN6537/TO	30168325268	DETRAN	TO01133411	07/05/2019	21:10	5991-0
MWF3603/TO	19829205304	DETRAN	TO01133463	07/05/2019	09:02	5169-1
OEN3915/TO	01736110101	DETRAN	TO00225970	07/05/2019	18:30	6599-2
QKC7535/TO	02690749106	DETRAN	TO01134455	07/05/2019	09:30	5452-5
NMQ5625/MA	10263182000147	DETRAN	TO01060880	08/05/2019	18:00	6599-2
MWF8609/TO	13510380100	DETRAN	TO00977874	08/05/2019	08:20	6599-2
MWF8609/TO	13510380100	DETRAN	TO00977873	08/05/2019	08:25	5010-0
FKI2681/TO	57801320115	DETRAN	TO00322501	08/05/2019	15:57	7633-2
QKL2859/TO	80819672149	DETRAN	TO00322502	08/05/2019	17:16	7366-2
JQE5334/TO	21039038972	DETRAN	TO00322503	08/05/2019	07:12	7366-2
MVL7996/TO	04195605130	DETRAN	TO00234534	08/05/2019	23:50	6530-0
MWM4885/TO	87341883120	DETRAN	TO01095905	08/05/2019	13:35	6599-2
MWZ9911/TO	96655372100	DETRAN	TO00246942	08/05/2019	18:30	6599-2
BOW9435/GO	23245220120	DETRAN	TO00246941	08/05/2019	18:51	5010-0

IGEPREV

PORTARIA Nº 593, DE 30 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a Homologação do resultado da Avaliação Especial de Desempenho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, e consoante o disposto o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 01 de julho de 2008.

CONSIDERANDO o art. 36 da Instrução Normativa nº 3/2017, em conformidade com o art. 20, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, dos servidores públicos lotados nesta Pasta.

SERVIDOR	CPF	NÚMERO FUNCIONAL	Número de Etapas	MEDIA
Bruno Camargo Pires	274.765.948-86	11180650-1	3	140
Hidelbrando Brás da Silva Reis	586.662.491-53	11473770-2	1	148
Julianne Pereira Lima Licon	006.847.141-67	1125478-2	3	150
Moises Bruno Lopes Bissoto	042.350.413-47	11553669-1	2	146
Ruth Dias Nazareno	000.012.071-56	11522364-2	1	145

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 628, DE 8 DE MAIO DE 2019.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria da Paz Gomes de Oliveira Moraes.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, “a”, item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, caput; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, “a”; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DA PAZ GOMES DE OLIVEIRA MORAES, CPF nº 527.882.701-78, matrícula nº 642025/2, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência C, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R$ 4.748,95, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por Lei, com base no que consta do processo nº 2018.04.206396P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 629, DE 08 DE MAIO DE 2019.
Republicada para correção

Dispõe sobre a retificação do benefício de Aposentadoria de Bernadete Maria Pereira de Melo.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos da Ação Judicial nº 5032476-86.2013.827.2729, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 758/RET, de 29 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 06 de outubro de 2016.

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 0458/AP, de 02 de julho de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.913, de 10 de julho de 2013, referente à segurada BERNADETE MARIA PEREIRA DE MELO, CPF: 485.182.981-72, a fim de fixar o benefício no valor correspondente ao vencimento percebido pela segurada à época da concessão, no montante de R$ 6.362,50, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, conforme consta do processo nº 2018.03.00098R1.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de julho de 2013.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

APOSTILA Nº 11/2019.

O marco inicial da vigência da concessão e dos efeitos financeiros da Portaria nº 587, de 29 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.351, de 06 de maio de 2019, que concedeu o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado ANTONIO MENDES DOS SANTOS CPF Nº 041.754.333-68, relativo à beneficiária MARIA ANGELICA MONTEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 096.914.213-72, com base no que consta do processo nº 2018.07.205851P, é: 31 de agosto de 2018.

Palmas, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2019.04.206663P
INTERESSADO: JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ESPECIAL DA SAÚDE

DESPACHO Nº 1192/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação da Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, objeto do PARECER "SPA" Nº 662/2019, de 08 de maio de 2019, aprovado pelo DESPACHO "SCE" Nº 075/2019, do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição requerido pelo Sr. JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA, em razão da não comprovação do tempo mínimo exigido em exercido em atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, conforme preconiza o art. 40, §4º, inciso III da Constituição Federal.

II - NOTIFICAR o Requerente para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 21 dias do mês de maio de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.04.00007R3
INTERESSADA: MARIA PEREIRA DE SOUSA
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

DESPACHO Nº 1199/2019/GABPRES

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 641/2019, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 1047/2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

PORTARIA/NATURATINS Nº 152, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Designa servidor para gerir o Sistema DOF junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 858/96, inscrito no CNPJ sob o nº 33.195.942/0001-21, com sede na Quadra 302 Norte, Alameda 01, lote 03, Centro, Palmas/TO, nomeado pelo Ato nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial de mesma data, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996;

CONSIDERANDO, que o Documento de Origem Florestal (DOF), instituído pela Portaria nº 253, de 18 de agosto de 2006, do Ministério do Meio Ambiente (MMA), constitui licença obrigatória para o transporte e armazenamento de produtos florestais de origem nativa, inclusive o carvão vegetal nativo, contendo as informações sobre a procedência desses produtos, nos termos do art. 36 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Lei de Proteção da Vegetação Nativa);

CONSIDERANDO, que a emissão do documento de transporte e demais operações são realizadas eletronicamente por meio do sistema DOF, disponibilizado via internet pelo IBAMA, sem ônus financeiro aos setores produtor e empresarial de base florestal, na qualidade de usuários finais do serviço e aos órgãos de meio ambiente integrantes do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), como gestores no contexto da descentralização da gestão florestal;

CONSIDERANDO, o Acordo de Cooperação Técnica nº 44/2013 celebrado entre o Estado do Tocantins por intermédio do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora: Rosilda Ribeiro dos Reis, matrícula nº 630795, para exercer a função de supervisora de produtos e subprodutos florestais no âmbito do Instituto Natureza do Tocantins.

Art. 2º Cabe à supervisão de produtos e subprodutos florestais a gestão do Sistema DOF junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando atos de efeito contrário.

Palmas, 23 de maio de 2019.

Marcelo Falcão Soares
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

RURALTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2017/34491/00034
TERMO DE CONTRATO Nº: 006/2017
TERMO ADITIVO Nº 02/2019
CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - Ruraltins
CONTRATADA: P & P Turismo LTDA
CNPJ: 06.955.770/0001-74
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, conforme clausula segunda do contrato nº 006/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3449.20.122.1100.4195.0000, 3449.606.1147.1147.0000, 3449.20.128.1147.4118 e 3449.20.128.1147.4012.0000.
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.33
FONTE: 0240888888, 0240666666, 0225002731 e 0225002694
VIGÊNCIA: Prorroga a vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 09 de Junho de 2019 a 09 de Junho de 2020
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e disposições inalteradas pelo presente termo aditivo permanecem em pleno vigor
DATA DA ASSINATURA: 16/05/2019
SIGNATÁRIOS: Fernando Silveira - Presidente do Ruraltins - Contratante
Janaina Faccio - Representante da empresa P&P Turismo LTDA - Contratada

ITERTINS

PORTARIA ITERTINS/Nº 55/2019, DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 25, §2º, incisos II, do Decreto 5.942, de 06 de maio de 2019;

Considerando o Parecer Jurídico AJ Nº 058/2019, fls. 94 à 100 e a Justificativa nº 06/2019, às fls. 105/106;

Considerando a imperiosa necessidade de contratação da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. para continuar a fornecer energia elétrica, através da Unidade Consumidora nº 8/785867-3, que atende as instalações no prédio sede do Instituto de Terras do Estado do Tocantins em Palmas TO;

Considerando que a referida empresa é a única e exclusiva distribuidora e fornecedora de energia elétrica para todo o Estado do Tocantins, conforme demonstrado nos autos nº 2019/34510/000024, e,

Considerando a especificidade da contratação, e, ainda as demais informações juntadas no processo administrativo supra mencionado,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a licitação em favor da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ: 25.086.034/0001-71, no valo total estimado para 12 (doze) de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), com fundamento no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

Divino José Ribeiro
Presidente

UNITINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA/Nº 01/2019/GABREITOR, DE 23 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a estruturação e definição das cargas horárias relativas à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, tecnólogos na modalidade presencial da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 18 DE JUNHO DE 2007, a RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 02, DE 01 DE JULHO DE 2015 e a RESOLUÇÃO Nº 4, DE 6 DE ABRIL DE 2009, que determinam as cargas horárias mínimas dos cursos de graduação presenciais, dentre os quais incluem-se os cursos ofertados pela Unitins;

Considerando que o Conselho Nacional de Educação, manifesta-se, nas resoluções supramencionadas que cabe às Instituições de Ensino Superior a fixação dos tempos mínimos e máximos de integralização curricular por curso, bem como sua duração, obedecidos os limites mínimos definidos por aquele órgão, para cada curso, e atendidos os tempos letivos fixados na Lei nº 9.394/96;

Considerando que o PARECER CNE/CES Nº 8/2007 define para estabelecimento da carga horária mínima que as instituições de Ensino deverão tomar por base que a duração dos cursos deverá ser estabelecida por carga horária total curricular, contabilizada em horas, que deverá constar no respectivo Projeto Pedagógico;

Considerando que a Lei 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional previu a autonomia universitária, para dispor, dentre outras atribuições: a) criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; b) fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes (...);

O REITOR E O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, com fulcro no Decreto nº 5.759, de 22 de novembro de 2017, e no uso de das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso I e art. 20, incisos V e VI do mencionado dispositivo,

RESOLVEM:

Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de estabelecer diretrizes para definição da carga horária máxima dos cursos de graduação, bacharelados e tecnólogos da Unitins, observados os critérios definidos em Lei e regulamentos do Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 2º A duração dos cursos deverá ser contabilizada em horas e constar no respectivo Projeto Pedagógico, observados os critérios definidos pelo Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 3º Os colegiados dos cursos vigentes deverão adequar a carga horária máxima dos seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPCs à carga horária mínima definida pelo Conselho Nacional de Educação para os respectivos cursos, conforme dispõe a Resolução/CNE/CES nº 02, de 18 de junho de 2007, Resolução CNE/CES nº 04, de 06 de abril de 2009 e Resolução CNE/CP nº 02, de 1º de julho de 2015.

§1º O curso que vier a ser criado pela Unitins, posteriormente à publicação desta Instrução Normativa, deverá obedecer ao disposto previsto no caput deste artigo.

Art. 4º Os cursos que ultrapassarem ou que estiverem abaixo do mínimo exigido de carga horária, conforme esta Instrução Normativa, deverão apresentar ao Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão - CONSEPE, por meio das suas respectivas coordenações de curso, proposta de Projeto Político Pedagógico - PPC e matriz curricular adequada ao limite de carga horária estabelecido, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 23 dias do mês de maio de 2019.

FRED NEWTON DA SILVA SOUZA
Pró-Reitor de Graduação

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO: 001.
CONTRATO Nº: 015/2016.
PROCESSO SEI Nº: 16.0.000000931-1.
LOCATÁRIA: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
LOCADOR: Paulo Pereira Barros.
OBJETO: Renovação e reajuste do valor do Contrato em epígrafe, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, referente à locação em Formoso do Araguaia - TO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36; SUBITEM 15.
VALOR TOTAL: R$ 75.625,20 (setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).
DATA DA VIGÊNCIA: 24/05/2019 a 23/05/2022.
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2019.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Locatária
Paulo Pereira Barros - Locador

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2019.
PROCESSO ELETROTÔNICO - SEI Nº: 19.0.000001058-0
MODALIDADE: Pregão Eletrônico - SRP nº 022/2018, Ata de Registro de Preços nº 02/2019.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Luis Gustavo Soncini Equipamentos de Informática
OBJETO: Aquisição de material de consumo e equipamentos de natureza permanente de informática para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.126.1143.2254; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30; FONTE: 0100666666. SUBITEM: 17.
VALOR: R$ 1.543,65 (um mil quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 22/05/2019 a 31/12/2019.
DATA DA ASSINATURA: 22/05/2019.
SIGNATÁRIOS: Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral - Contratante.
Luis Gustavo Soncini - Representante legal - Contratada.

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2019NEO1648.
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 18.0.000001953-0.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 09/2018, Ata de Registro de Preços nº 09/2018.
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Jonathan de Albuquerque Reino Me.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (café) destinadas ao atendimento das necessidades de consumo dos membros, servidores e assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.
ELEMENTO DE DESPESA/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30/03.122.1143.2188; SUBITEM: 07; FONTE: 0100666666.
VALOR: R$ 4.951,80 (quatro mil e novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
DATA DA EMISSÃO: 22 de maio de 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº 535, DE 07 DE MAIO DE 2019.

Republicada para correção

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe MAURINA JÁCOME SANTANA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, a Defensora Pública de 1ª Classe, LARISSA PULTRINI PEREIRA DE OLIVEIRA BRAGA, em suas atribuições na 27ª Defensoria Pública da Infância e Juventude de Palmas, em razão de férias legais concedidas por meio das Portarias nº 310, 311 e 312/2019, referente aos exercícios 2018/2, 2019/1 e 2019/2, no período de 26 de agosto a 23 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 07 dias de maio de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO
Superintendente de Defensores Públicos

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 421, DE 22 DE MAIO DE 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 131, inciso I, da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e o art. 349, inciso I, do Regimento Interno, na conformidade da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal do primeiro quadrimestre do ano de 2019, na forma do Anexo I, em atendimento à Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Disponibilizar o relatório referido no inciso antecedente por meio eletrônico, no Diário Oficial do Estado, no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Estado e na Internet do Tribunal de Contas do Estado, para amplo acesso ao público, em atendimento ao disposto no §2º, do art. 55, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
PRESIDENTE

ESTADO DO TOCANTINS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2018 A ABRIL/2019

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	MAIO 2018	JUNHO 2018	JULHO 2018	AGOSTO 2018	SETEMBRO 2018	OUTUBRO 2018	NOVEMBRO 2018	DEZEMBRO 2018	JANEIRO 2019	FEVEREIRO 2019	MARÇO 2019	ABRIL 2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.343.373,73	6.375.849,71	6.976.620,82	6.262.745,71	6.250.530,08	7.138.906,75	7.429.144,18	12.535.310,65	6.375.649,61	7.019.713,56	6.292.884,95	6.328.250,36	85.328.980,11
Pessoal Ativo	6.343.373,73	6.375.849,71	6.976.620,82	6.262.745,71	6.250.530,08	7.138.906,75	7.429.144,18	12.535.310,65	6.375.649,61	7.019.713,56	6.292.884,95	6.328.250,36	85.328.980,11
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.131.473,78	5.160.135,48	5.775.137,49	5.065.977,35	5.054.745,58	5.804.314,12	6.217.041,17	10.161.814,47	5.164.758,05	5.816.915,53	5.089.737,90	5.117.033,01	69.559.083,93
Obrigações Patronais	1.211.899,95	1.215.714,23	1.201.483,33	1.196.768,36	1.195.784,50	1.334.592,63	1.212.103,01	2.373.496,18	1.210.891,56	1.202.798,03	1.203.147,05	1.211.217,35	15.769.896,18
Benefícios Previdenciários													
Pessoal Inativo e Pensionistas													
Aposentadorias, Reserva e Reformas													
Pensões													
Outros Benefícios Previdenciários													
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-	746.087,03	5.332,12	-	30.446,07	948.029,45	90.001,36	51.061,34	764.186,44	2.607,89	5.442,52	2.643.194,22
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	746.087,03	5.332,12	-	30.446,07	948.029,45	90.001,36	51.061,34	764.186,44	2.607,89	5.442,52	2.643.194,22
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.343.373,73	6.375.849,71	6.230.533,79	6.257.413,59	6.250.530,08	7.108.460,68	6.481.114,73	12.445.309,29	6.324.588,27	6.255.527,12	6.290.277,06	6.322.807,84	82.685.785,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	6.758.690.679,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) § 13, art. 166 da CF)	1.681.562,70	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	6.757.009.116,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	82.685.785,89	1,22
LIMITE MAXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	83.111.212,14	1,23
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	78.955.651,53	1,17
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	74.800.090,92	1,11

Nota¹: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em :

a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Nota²: Não foram consideradas para efeito de limite de pessoal as obrigações patronais referente ao plano de saúde - PLANSAÚDE, por não estar abrangido pelo art. 18 LRF, conforme Acórdão TCU nº 894/12.
Nota³: Nos vencimentos e salários foram deduzidos os valores do IRRF sobre folha, abono permanência, terço constitucional de férias, conforme determinações da Resolução TCE/TO nº 2/2019 - PLENO, bem como adiant. 13 salário, fundamentado no Despacho GABPR 242902 .

Severiano José Costandrade de Aguiar
Presidente

Ana Lice Pereira de Lima Lira
Diretora de Orçamento, Administração e Finanças

Dagmar Albertina Gemelli
Diretora Geral de Controle Interno

Ângela Maria Dias da Luz
Contador - CRC - TO-001188/O-1
Coordenadora de Contabilidade

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

ALVORADA

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, através da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 12/06/2019, às 08h:30min, horário local, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua 7 de Setembro, s/nº, Centro em Alvorada/TO, a TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019/ADM - REPUBLICAÇÃO, Modalidade Tomada de Preços, Tipo Menor Preço Global, forma de execução Indireta, por meio de empreitada global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO DE ALVORADA/TO - PISCINAS E CAMPO SOCIETY. O edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, através do endereço eletrônico: www.alvorada.to.gov.br ou através do e-mail: prefeituraalvoradacpl@gmail.com, de segunda à sexta-feira, e informações através do fone: (63) 3353-2482.

Alvorada/TO, aos 24 dias do mês de maio de 2019.

CARLA NÁBILLA ARAÚJO PESSOA
Presidente da Comissão de Licitação de Alvorada/TO

ANGICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
PROCESSO Nº 24/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO - TO através da Pregoeira e Equipe de Apoio realizará às 07h20min dia 07 de Junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situado à Rua Antônio Thiago, s/nº, centro, Angico - TO, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço global LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO REDE VIVA COM DOIS CESTO E SERVIÇOS DE ELETRICISTAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, e Edital e seus anexos poderão ser consultado e adquirido na sala da comissão da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Angico/TO, a partir do dia 27 de Maio de 2019 de 2ª a 6ª feira das 07h00min às 13h00min. Informações pelo fone: (63) 3431-1225.

Angico - TO, 23 de Maio de 2019.

Antonia Rosania Alves Lima Alves Lima
Pregoeira

ARAGOMINAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, Torna público a Carta Convite de nº 006/2019/FMS, objetivando a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para executar a Ampliação de UBS (Unidade Básica de Saúde), Terezinha Vieira da Silva, no P.A Assentamento Reunidas, Zona rural do Município de Aragominas/TO. Conforme proposta Nº 12616.3430001/18-002, firmado entre Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Aragominas/TO. Abertura dia 03 de junho de 2019 ás 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h00min. Fone: (63) 3463-1299.

Aragominas - TO, 24 de Maio de 2019.

Eneilta Alves da Luz
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

AXIXÁ DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019.

"Dispõe sobre a Rejeição das Contas Consolidadas do Município de Axixá do Tocantins/TO - Exercício de 2015".

Considerando o Parecer Prévio TCE/TO nº 153/2017, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO, publicado no Boletim Oficial do TCE/TO, nº 1983 em 15 de dezembro de 2019, Processo nº 8160/2016, referentes às Contas Consolidadas do Município de Axixá do Tocantins, exercício de 2015.

Considerando a sessão ordinária de nº 021/2019 de julgamento ocorrida aos 17 dias do mês de maio do corrente ano, onde esta Casa Leis em votação nos termos dos artigos 162 a 164 do regimento interno, por unanimidade, aprovou o relatório da comissão de finanças e mantendo o parecer do egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins REJEITOU as contas do ex-prefeito Auri Wulange Ribeiro Jorge referente ao exercício de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, e em consonância com o disposto no Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam REJEITADAS as Contas Consolidadas do Município de Axixá do Tocantins/TO, relativas ao exercício financeiro de 2015, gestão do Sr. AURI WULANGE RIBEIRO JORGE-Ex-Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo o PARECER PRÉVIO, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins -TCE/TO, que recomenda pela REJEIÇÃO das Contas Consolidadas do Senhor Ex-Prefeito Auri Wulange Ribeiro Jorge - referente ao exercício de 2015, enviado a esta Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

Célio de Paula Medeiros
Vereador Presidente

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, CNPJ/MF Nº 11.439.826/0001-78, com sede à Av. Divino Luiz Costa, 960, centro, representado por seu Gestor(a) Sra. Adriana Alves pereira, brasileira, solteira, Administrador Público Municipal, abaixo assinado e de outro lado como CONTRATADA: a empresa M C COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA EIRELI- ME, CNPJ Nº 10.413.412/0001-07 com sede na Quadra 504 Sul, Alameda 06, s/n, Sala 02, Plano Diretor Sul - Palmas - TO. CEP: 77.000-000 Fundamento Legal: Licitação, Lei nº 8666/93, Modalidade: Tomada de Preço nº 003/2019. Objeto: Contratação por preço global de empresa especializada para Ampliação do HPP - Hospital de Pequeno Porte no município de Divinópolis do Tocantins/TO, Assinatura: 24/05/2019. Recursos Financeiros: Governo Federal/Ministério da Saúde. Valor do Contrato: R$ 215.345,93 (duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos).

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS - TO, 24 de Maio de 2019.

Adriana Alves Pereira
Gestor(a) do FMS

GURUPI

DECRETO Nº 0950, DE 21 DE MAIO DE 2019.

"Convoca candidatos CLASSIFICADOS no concurso público da Secretaria Municipal de Saúde para apresentar documentos e tomar posse e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL do Concurso nº 002/2016, destinado ao preenchimento das vagas em cargos de nível superior, Médio e fundamental, da Secretaria Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 827, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o regime jurídico único dos funcionários públicos do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.267, de 22 de dezembro de 2015, que trata do plano de cargos carreira e remunerações dos Profissionais de Saúde do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o item 12.12 do Edital do Concurso Público do Município de Gurupi - Saúde, sob nº 002/2016, o qual prevê que havendo desistência de candidatos convocados para nomeação, o Município de Gurupi-TO, procederá, durante o prazo de validade do concurso a tantas convocações forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital,

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos CLASSIFICADOS no Concurso Público nº 002/2016, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de Níveis Superior e Fundamental, do quadro de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gurupi - TO, para o qual foram classificados, conforme segue:

CARGO: GSSP101 - BIOMÉDICO
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
3	42617	TALLES CARVALHOS MACIEL

CARGO: GSSP59 - ENFERMEIRO
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
75	39276	NAIANA MOTA
76	39232	NATALIA MENDES SILVA
77	44039	MARCUS VINICIUS PORTILHO VIEIRA
78	38656	ANELYSE SOARES CHAGAS

CARGO: GSSP60 - FARMACÊUTICO
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
12	39265	MAVIA GLASIELA SILVA
13	40793	BRUNO NUNES DO VALE

CARGO: GSSP79 - MÉDICO VETERINÁRIO
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
4	37987	VICTOR HENRIQUE PINHEIRO DO NASCIMENTO

CARGO: GSSP80 - NUTRICIONISTA
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
2	42435	CAMILA HELENA DA SILVA BARROS

CARGO: GSMD57 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificação	Inscrição	Nome Completo
11	44243	TERBULINA AIRES AMARAL
12	42754	GILVANE OLIVEIRA COELHO GOMES
13	43871	ALBA DA COSTA AZEVEDO

Art. 2º A partir da publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os candidatos terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, devidamente justificado e deferimento a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

§1º Para efeito de posse em cargo de natureza efetiva, será necessária a apresentação da seguinte documentação:

I - Cópias devidamente autenticadas em Cartório:

a) Documento de identidade - RG;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Se NATURALIZADO, apresentar cópia do Diário Oficial da Portaria de Naturalização ou documento equivalente;

d) Certidão de nascimento ou casamento se viúvo(a), acompanhar certidão de óbito, se divorciado(a), acompanhar certidão com averbação de divorcio;

e) Título eleitoral;

f) Espelho da inscrição do PIS ou PASEP, assinado e carimbado pelo agente bancário, caso não tenha cadastro, apresentar extrato de inexistência de registro emitido pelo Banco do Brasil (PASEP) e Caixa Econômica Federal (PIS);

g) Comprovante de endereço atualizado (em nome do candidato ou acompanhado de declaração do titular do comprovante de endereço, devendo ser: fatura de energia, água ou telefone fixo);

h) Comprovante de escolaridade exigido no anexo II do Edital do Concurso;

i) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 (quarenta e cinco) anos;

j) Certidão de quitação e regularidade profissional perante o Conselho de Classe (caso o cargo exija especialidade na área de atuação, esta deverá constar na referida certidão).

II - Outros documentos/declarações necessários

a) Declaração de bens (http://www.gurupi.to.gov.br/?page=recursos-humanos)

b) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (formulário próprio);

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de proventos de aposentadoria (caso receba);

e) Declaração de licença médica ou para tratar de interesse partilhar (caso esteja fruindo);

f) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);

g) Certidão negativa de antecedentes Criminais (Estadual e federal);

h) 1 foto 3x4 recente e colorida;

III - Relação de exames médicos e laudos originais:

a) Hemograma completo;

b) Urina - EAS;

c) Machado guerreiro;

d) Eletrocardiograma com laudo, emitido por médico cardiologista;

e) Eletroencefalograma com laudo, emitido por médico neurologista;

f) Exame oftalmológico completo: acuidade visual, com e sem correção, fundoscopia, motricidade ocular, tonometria, biomicroscopia e senso cromático;

g) Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;

h) Raio-X do tórax em PA e perfil digital ou analógico com Laudo,

i) RX Coluna Total;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pela junta médica do Município.

§3º Fica facultada à junta médica do município, requisitar, quando necessário, exames complementares, vacinas e pareceres especializados para expedição do Atestado de Saúde Ocupacional.

§4º Para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo - Rodovia BR 242, Saída para Peixe, nesta cidade, em horário comercial (8h às 11h e das 14h às 17h), com todos os exames que se refere o §2º, inciso III deste artigo.

§5º O endereço para apresentação do candidato será no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi - Secretaria Municipal de Administração situada na Rodovia BR 242, Km 405, com horário de atendimento das 08h às 11h e das 14h às 17h, somente nos dias úteis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito de Gurupi - TO

BETANIA NUNES MACIEL FONSECA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 0953, DE 22 DE MAIO DE 2019.

"Convoca candidatos Classificados em concurso público para apresentar documentos e tomar posse e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o RESULTADO FINAL do Concurso nº 001/2016, destinado ao preenchimento das vagas em cargos de nível superior do Quadro Geral do Município de Gurupi - TO,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 827, de 21 de dezembro de 1989, que dispõe sobre o regime jurídico único dos funcionários públicos do Município de Gurupi;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2015, que trata do plano de cargos carreira e remunerações dos servidores públicos do Município de Gurupi, bem como as alterações trazidas pela Lei nº 2.330, de 31 de maio de 2017,

CONSIDERANDO o item 12.11e 12.12 do Edital do Concurso Público do Quadro Geral do Município de Gurupi sob nº 001/2016, o qual prevê que durante o período de validade do concurso, o Município de Gurupi/TO, reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e ás necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados no Concurso Público nº 001/2016, para tomar posse nos cargos de provimento efetivo de Níveis Fundamental do quadro de profissionais do Quadro Geral do Município de Gurupi-TO, para os quais foram aprovados, conforme segue:

CARGO: QGFI02 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Cidade: Gurupi - Ampla Concorrência

Classificados	Inscrição	Nome Completo
195	54720	JANETE FERREIRA DE PAIVA BRITO
196	56473	THIEMY MARTINS DO NASCIMENTO
197	63552	LUCIANA DE MELO PEIXOTO
198	54963	NOEMÍ RIBEIRO MIRANDA DE MACÊDO

Art. 2º A partir da publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida, marcar perícia na Junta Médica Oficial do Município e tomar posse, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, devidamente justificado e deferimento a critério da Secretaria Municipal de Administração.

§1º Para efeito de posse em cargo de natureza efetiva, será necessária a apresentação da seguinte documentação:

I - Cópias devidamente autenticadas em Cartório:

a) Documento de identidade - RG;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Se NATURALIZADO, apresentar cópia do Diário Oficial da Portaria de Naturalização ou documento equivalente;

d) Certidão de nascimento ou casamento, se viúvo(a), acompanhar certidão de óbito, se divorciado(a), acompanhar certidão com averbação de divorcio;

e) Título eleitoral;

f) Espelho da inscrição do PIS ou PASEP, assinado e carimbado pelo agente bancário, caso não tenha cadastro, apresentar extrato de inexistência de registro emitido pelo Banco do Brasil (PASEP) e Caixa Econômica Federal (PIS);

g) Comprovante de endereço atualizado (em nome do candidato ou acompanhado de declaração do titular do comprovante de residência, podendo ser fatura de água/energia ou telefone fixo);

h) Comprovante de escolaridade exigido no anexo III do Edital do Concurso;

i) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com idade inferior a 45 (quarenta e cinco) anos;

j) Certidão de quitação e regularidade profissional perante o Conselho de Classe (caso o cargo exija especialidade na área de atuação, que deverá constar na referida certidão)

II - Outros documentos/declarações necessários

a)Declaração de bens (http://www.gurupi.to.gov.br/?page=recursos-humanos)

b) Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (formulário próprio);

c) Declaração de idoneidade;

d) Declaração de proventos de aposentadoria (caso receba);

e) Declaração de licença médica ou para tratar de interesse partilhar (caso esteja fruindo);

f) Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (www.tse.gov.br);

g) Certidão negativa de antecedentes criminais (estadual e federal);

h) 1 foto 3x4 recente e colorida;

III - Relação de exames médicos e laudos originais:

a) Hemograma completo;

b) Urina - EAS;

c) Machado guerreiro;

d) Eletrocardiograma com laudo, emitido por médico cardiologista;

e) Eletroencefalograma com laudo, emitido por médico neurologista;

f) Exame oftalmológico completo: acuidade visual, com e sem correção, fundoscopia, motricidade ocular, tonometria, biomicroscopia e senso cromático;

g) Laudo psiquiátrico, emitido por médico psiquiatra;

h) Raio-X do tórax em PA e perfil com Laudo;

i) RX Coluna Total;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pela junta médica do Município.

§4º Fica facultada à junta médica do município, requisitar, quando necessário, exames complementares, vacinas e pareceres especializados para expedição do Atestado de Saúde Ocupacional.

§5º Para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, o candidato deverá se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos, localizado no Centro Administrativo - Rodovia BR 242, Saída para Peixe, nesta cidade, em horário comercial (8h às 11h e das 14h às 17h), com todos os exames que se refere o §2º, inciso III deste artigo.

§6º O endereço para apresentação do candidato será no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Gurupi - Secretaria Municipal de Educação, situada na Rodovia BR 242, Km 405, com horário de atendimento das 08h às 11h e das 14h às 17h, somente nos dias úteis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio do ano de 2019.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito de Gurupi - TO

BETANIA NUNES MACIEL FONSECA
Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

Processo nº 2019.001877. Pregão Presencial nº 026/2019-SRP. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração. Detentora: Auto Posto Cometa Ltda, CNPJ nº 11.696.367/0001-08. Órgãos Participantes: Gabinete do Prefeito; GURUPIPREV; IPASGU; Secretarias Municipais: Trabalho, Assistência Social e Proteção a Mulher; Educação; Comunicação; Cultura e Turismo; Desenvolvimento Urbano; Infraestrutura; Juventude e Esportes; Planejamento e Finanças; Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Saúde/Fundo Municipal de Saúde e do Idoso. Objeto: Registro de Preços p/Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Combustíveis p/o Abastecimento de Frotas (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10 e Arla 32). Assinatura: 24/05/2019. Vigência: 12 meses contados desta publicação. Íntegra da ARP: www.gurupi.to.gov.br. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 e Decreto nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. Gurupi/TO, 24/05/2019. Betania Nunes Maciel da Fonseca - Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DO 2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 113/2018

Processo Licitatório nº 3958/2017. Tomada de Preços nº 003/2018. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP, CNPJ nº 00.095.125/0001-42. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, compreendendo o período de 23/04/2019 a 20/09/2019 e prorrogar o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias corridos, compreendo o prazo de 23/04/2019 a 22/06/2019, nos termos do art. 57, inciso I da Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 23/04/2019.

Gerson José de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

O Município de Gurupi - TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DO IDOSO, por intermédio da Pregoeira, TORNA PÚBLICA a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 028/2019. Processo: 2019.002062. Modalidade PREGÃO, Forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI). Realização: 07/06/2019, às 15 horas, horário local, sala de licitações, na BR-242, KM 405, Bloco H, CEP: 77.410-970, Gurupi - TO. Objeto: LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM O MOTORISTA. Legislação: Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal, www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 24/05/2019. Ynara Dourado Cabral - Pregoeira.

LIZARDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 004/2019

Processo nº: 011/2019; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 004/2019; Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item visando a aquisição futura e parcelada de materiais de limpeza, higiene e de consumo diverso para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social e Fundo de Educação do município de Lizarda. Em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, através do Departamento de Licitações do Município de Lizarda; Órgãos Participantes: Prefeitura Municipal de Lizarda/TO, CNPJ nº 02.070.571/0001-28; Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 12.056.072/0001-30; Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.253.544/0001-20; Fundo Municipal de Educação, CNPJ nº 31.163.054/0001-00; Promitente Contratada: BRISA CORP EIRELI - EPP, CNPJ: 20.789.197/0001-05; com o valor total de R$ 155.885,00 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais); Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; Data de Assinatura: 23/04/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 005/2019

Processo nº: 012/2019; Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 005/2019; Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo por menor preço por item visando a aquisição de lixeiras em latão sem tampa, com capacidade mínima de acondicionamento de 100 litros, em formato cilíndrico. Em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Licitações do Município de Lizarda; Orgão Participante: Prefeitura Municipal de Lizarda/TO, CNPJ nº 02.070.571/0001-28; Promitente Contratada: W. J. F. BELEM, CNPJ: 07.975.401/0001-06; com o valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; Data de Assinatura: 23/04/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 012/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de Lizarda/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.070.571/0001-28, com sede na Praça Leopoldo Lustosa Filho, s/nº, Centro, Lizarda/TO.
Contratada: Construtora São Pedro Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.231.689/0001-16, com sede na Avenida A, residencial Jardim Madri, s/n, quadra 04, lote 02, Distrito Luzimangues, Porto Nacional, Estado de Tocantins.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de veículo usado equipado com escada de manutenção em rede e demais itens descritos no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 006/2019.
Do Prazo: O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de trinta dias contados da data da assinatura do Contrato.
Valor: R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
Data de assinatura: 24 de abril de 2019.
Signatários: Suelene Lustosa Matos, Prefeita Municipal, Contratante - Ricardo Andrade Negreiros, Representante Legal, Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 005/2019
Contratante: Fundo Municipal de Educação, instituição de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.163.054/0001-00, com sede na Praça Lustosa Filho, s/nº, centro, Lizarda, Estado do Tocantins.
Contratada: Clodomir Costa Junior - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 1º de Janeiro, s/n, Lote 01, Quadra 71, Centro, Lizarda/TO, inscrito no CNPJ/MF nº 16.607.502/0001-15.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos para o transporte dos alunos do município de Lizarda/TO.
Valor: R$ 442.928,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais), sendo o pagamento efetuado mensalmente no valor correspondente ao serviço efetuado no período e de acordo com a emissão de notas fiscais.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 18 de abril de 2019.
Signatários: Flores Maria Maurício Glória, Gestora, Contratante - Clodomir Costa Junior, Representante Legal, Contratado.

PEDRO AFONSO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (7º ADITIVO)
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação.
CONTRATADA: Construtora Norte EIRELI - ME.
OBJETO: Contrato de prestação de serviços na conclusão da construção da escola de 06 salas padrão FNDE.
VIGÊNCIA: A vigência da ata será de 04 meses, 21/04/2019 a 20/08/2019.
BASE LEGAL: Contrato Nº 248/2016, Lei 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e Construtora Norte EIRELI - ME.

RIACHINHO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Objeto: Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição parcelada de Materiais e Periféricos de Informática; Empresas vencedoras: J L SILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME. (CNPJ: 24.841.330/0001-78); Valor: R$ 405.151,50 e; VIA FORTE DISTRIBUIDORA LTDA - EPP (CNPJ: 26.879.526/0001-87); Valor: R$ 128.692,00. Autoridade: Diva Ribeiro de Melo, Prefeita. Data da Homologação: 23/05/2019.

RIO DA CONCEIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Rio da Conceição/TO, por meio do Pregoeiro(CPL), torna público que fará realizar os Pregões Presenciais relacionado abaixo:

Pregão Presencial n.º 0001/2019 - Serviço de Registro de Preços - Processo administrativo n.º 020/2019 Objeto: Materiais de expediente, de Limpeza e Higienização e gêneros alimentícios para manutenção das atividades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE conforme as especificações no edital e seus anexos. Data e horário: dia 05/06/2019 às 9:00 horas

Pregão Presencial n.º 0002/2019 - Serviço de Registro de Preços-Processo administrativo n.º 00022/2019:Objeto: Materiais de Expediente, Pedagógicos, de Limpeza e Higienização e Gêneros Alimentícios para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social conforme as especificações do Edital -Data e horário: 06/06/2019 às 9:00 horas

Pregão Presencial n.º 0003/2019 - Serviço de Registro de Preços-Processo administrativo n.º 0023/2019. Objeto: Materiais de expediente, de limpeza e higienização, pedagógicos e gêneros alimentícios para as atividades da Educação e Merenda Escolar conforme as especificações do edital.

Datas e horários: Dia 07/06/2019: às 9:00 horas. Gêneros alimentícios, Dia 10/06/2019: às 9:00 horas. Produtos de Limpeza, higienização, pedagógicos e outros. (obs.: as documentações alusivas a este Pregão (SRP) analisadas no dia 07/06/2019, serão aceitas para a continuação do Pregão do dia 10/06/2019.

Pregão Presencial n.º 0004/2019 - Serviço de Registro de Preços-Processo n.º 0024/2019. Objeto: Materiais de Expediente, de higiene e limpeza, esportivo, alimentícios, materiais permanentes (equipamentos diversos) , materiais de construção, bem como produtos de informática e processamento de dados para diversos órgãos da administração pública municipal conforme as especificações do edital

Datas e horários: dia 11/06/2019 - às 9:00 horas. Material de Expediente, de limpeza e higienização e gêneros alimentícios.
Dia 12/06/2019 às 9:00 horas - demais materiais conforme as especificações do edital (obs.: as documentações alusivas a este pregão analisadas na abertura do dia 11/06/2019, serão aceitas para a continuação no dia 12/06/2019.

AVISO: Os Editais respectivos estarão disponíveis a partir do dia 24 de maio de 2019 no site: www.riodaconceicão.to.gov.br. Podendo ainda, ser solicitado ao pregoeiro pelo e-mail: licitacplrio@gmail.com

Maiores informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (63) 99214-3105 com VALDIVINO-PREGOEIRO.

Rio da Conceição/TO, em 23 de maio de 2019.

Valdivino Vieira de Jesus
Pregoeiro

SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE, torna público que fará realizar a republicação do seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019/FME - Tipo: Menor Preço por Item. (Republicação dos itens julgado fracassado). Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de produtos alimentícios para merenda escolar. Data: 06/06/2019 às 09h00min.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019: Tipo: Menor Preço por Item. (Republicação dos itens julgado deserto). Contratação de empresa especializada para fornecimento continuado de refeições, hospedagens e produtos confeitados, para manutenção das atividades, compreendendo a prefeitura e os fundos municipais. Data: 06/06/2019 às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019: Tipo: Menor Preço por Item. (Republicação dos itens julgado deserto). Contratação de prestação de serviços, na forma de diária de pedreiro, eletricista, auxiliar de pedreiro, pintor, carpinteiro, marceneiro, serralheiro, técnico em refrigeração, tratorista, operador de máquina leve e pesada, braçal para limpeza de logradouros públicos, para execução de serviços diversos visando a manutenção de bens públicos, compreendendo prefeitura e fundos municipais. Data: 07/06/2019 às 08h00min.

Editais e mais informações na CPL de São Valério da Natividade na sede da Prefeitura Municipal, pelo telefone: (63) 3359-1433 ou pelo e-mail: pregoeira@saovalerio.to.gov.br.

EDVÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VALÉRIO, inscrito no CNPJ Nº 12.257.851/0001-01, torna público as seguintes Adesões e Extrato de Contrato, a saber:

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de publicação de intenção de adesão a ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 008/2018/FMS, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Dueré/TO.

O Fundo Municipal de Saúde de São Valério, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a intenção de adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 08/2018 realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Dueré/TO, cujo objeto é a Aquisição de ambulância tipo A, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Valério/TO. Valor do Aquisição R$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais), Fornecedor: R.L. de Farias Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.426.365/0001-00. Amparo Legal: Decreto Municipal nº 057/2013. Data do Termo de Adesão: 22/05/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2019/FMS
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Valério
C.N.P. J/MF Nº: 12.257.851/0001-01.
CONTRATADA: R.L. DE FARIAS EIRELI - EPP
CNPJ: 19.426.365/0001-00
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, n. 226, Canecão, Santa Inês - MA
FUNDAMENTO LEGAL: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial nº 008/2018/FMS do Município de Dueré.
OBJETO: Aquisição de ambulância tipo A, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de São Valério/TO.
VALOR: R$ 84.500,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: O presente instrumento de contrato terá a vigência de 12 meses conforme termo de adesão à ata de registro de preços
DATA DO CONTRATO: 22/05/2019
LOCAL: São Valério/TO

EDVÂNIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira Municipal

SILVANÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Contratantes: Prefeitura, Fundo de Educação, Fundo de Saúde de Silvanópolis - TO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS, FILTROS E LUBRIFICANTES, DESTINADOS AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Contratadas: - LEOBAS & BARREIRA LTDA, com sede nos Lotes 14, 15 e 16, Quadra 81, e Lotes 11, 12 e 13, Quadra 78, s/n, CEP: 77.580-000 e CNPJ sob nº 37.422.391/0002-23, representado pela Sra. Talyanna Barreira Leobas de França Antunes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.178.165 2º via - DGPC-GO e CPF/MF sob o Nº 779.427.011-15, à saber:

ITEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	EDUCAÇÃO	SAÚDE	PREFEITURA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Litro	5.000	ARLA 32	Arlatec	2.500	---	2.500	4,50	22.500,00
2	Und	4.500	FILTRO DE AR/ GASOLINA	Tecfil, Wega,Mann e Vox	750	3.000	750	30,00	135.000,00
3	Und	4.500	FILTRO DE AR/DÍESEL	Tecfil, Wega,Mann e Vox	750	3.000	750	202,00	909.000,00
4	Und	4.500	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE/ GASOLINA	Tecfil, Wega,Mann e Vox	750	3.000	750	32,00	144.000,00
5	Und	4.500	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE/ DÍESEL	Tecfil, Wega,Mann e Vox	750	3.000	750	90,00	405.000,00
6	Und	4.500	FILTRO DE COMBUSTÍVEL/ GASOLINA	Tecfil, Wega,Mann e Vox	750	3.000	750	32,00	144.000,00
7	Und	4.500	FILTRO DE COMBUSTÍVEL/ DÍESEL	Tecfil, Wega,Mann e Vox	750	3.000	750	87,00	391.500,00
8	Frasco	3.300	FLUIDO DE FREIO 500 ml	Bosch e Lubrax	150	3.000	150	27,00	89.100,00
9	Litro	415.000	GASOLINA COMUM	Petronac, Ale e Petrobas	175.000	65.000	175.000	4,89	2.029.350,00
10	Litro	3.000	ÓLEO DE MOTOR/ GASOLINA (LUBRIFICANTE)	Bardahl, Shell, Lubrax, Castrol e Ipiranga	750	1.500	750	44,00	132.000,00
11	Litro	3.000	ÓLEO DE MOTOR/DÍESEL (LUBRIFICANTE)	Bardahl, Shell, Lubrax, Castrol e Ipiranga	750	1.500	750	30,00	90.000,00
12	Litro	1.000	ÓLEO HIDRÁULICO	Bardahl, Shell, Lubrax, Castrol e Ipiranga	500		500	31,00	31.000,00
13	Litro	280.000	ÓLEO DÍESEL COMUM	Petronac, Ale e Petrobas	140.000		140.000	3,93	1.100.400,00
14	Litro	335.000	ÓLEO DÍESEL S10	Petronac, Ale e Petrobas	140.000	55.000	140.000	3,99	1.336.650,00

Perfazendo um valor total global de R$ 6.959.500,00 (seis milhões novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), Vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste. Silvanópolis - TO, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

GERNIVON ADÃO PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

EDIANE GONÇALVES DE CARVALHO
Gestor do Fundo de Educação

WILKEY FERNANDO LOURENÇO DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Saúde

EXTRATOS DE CONTRATO

a) Espécie: do Contrato nº 019/2019, firmado em 15.01.2019, entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Silvanópolis e a empresa INOVAR ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 31.870.364/0001-56; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SILVANÓPOLIS - TO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 6978/2019 e) Vigência: Prestação de serviços especializados de apoio administrativo junto à contabilidade, será da data de 15.01.2019 até 31.12.2019; f) Dotação: 03.04.122.204.2.004 3.3.90.39 fonte: 10; g) Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); a ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 3.500,00 (três e quinhentos Reais) e 01 (uma) parcela de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente ao balanço ordenador; h) Prefeitura Municipal de Silvanópolis; i) Signatários: pela Contratante, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Sra. LUCIANA CARVALHO DOS SANTOS e pelo Contratado, INOVAR ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.

a) Espécie: do Contrato nº 017/2019, firmado em 15.01.2019, entre o(a) Prefeitura Municipal de Silvanópolis e a empresa INOVAR ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 31.870.364/0001-56; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÁBEIS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANÓPOLIS - TO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 7000/2018 e) Vigência: Prestação de serviços especializados de apoio administrativo junto à contabilidade, será da data de 15.01.2019 ate 31.12.2019; f) Dotação: 4.2.8.122.832.2.049 3.3.90.39 fonte: 10; g) Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); a ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil e reais) e 01 (uma) parcela de R$ 6.000,00 (seis mil e reais), referente ao balanço ordenador consolidado; h) Fundo Municipal de Assistência Social de Silvanópolis; i) Signatários: pela Contratante, Prefeito Municipal Sr. GERNIVON ADÃO PEREIRA ROSA e pelo Contratado, INOVAR ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.

a) Espécie: do Contrato nº 018/2019, firmado em 15.01.2019, entre o Fundo Municipal de Educação Social de Silvanópolis e a empresa INOVAR ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, CNPJ nº 31.870.364/0001-56; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS - TO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 7051/2018 e) Vigência: Prestação de serviços especializados de apoio administrativo junto à contabilidade, será da data de 15.01.2019 até 31.12.2019; f) Dotação: 6.1.12.122.616.2.091 3.3.90.39 fonte: 20; g) Valor: RR$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), devendo ser pago em 12 (doze) parcelas de igual valor, perfazendo um valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil e reais)e mais 01 (uma) parcela de R$ 5.000,00 (cinco mil e reais) referente ao balanço ordenador; h) Fundo Municipal de Educação Social de Silvanópolis; i) Signatários: pela Contratante, Gestora do Fundo Municipal de Educação EDIANE GONÇALVES REIS DE CARVALHO e pelo Contratado, INOVAR ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.

a) Espécie: do Contrato nº 020/2019, firmado em 15.01.2019, entre o Fundo Municipal de Previdência Social de Silvanópolis e a empresa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS CONTÁBEIS DO FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SILVANÓPOLIS - TO, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 6976/2018 e) Vigência: Prestação de serviços especializados de apoio administrativo junto à contabilidade, será da data de 15.01.2019 até 31.12.2019; f) Dotação: 7.1.9.272.309.2.132 3.3.90.39 fonte: 50; g) Valor: RR$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), devendo ser pago em 12 (doze) parcelas de igual valor, perfazendo um valor mensal de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), devendo ser pago em 12 (doze) parcelas de igual valor, perfazendo um valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais) e mais uma parcela de R$ R$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais) balanço ordenador; h) Fundo Municipal de Previdência Social de Silvanópolis; i) Signatários: pela Contratante, Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social JOSÉ ROBERTO RODRIGUES BATISTA e pelo Contratado, INOVAR ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA.

a) Espécie: do Contrato nº 009/2019, firmado em 11.01.2019, entre o(a) Prefeitura Municipal de Silvanópolis e a empresa C A R AIRES - ME, CNPJ nº 26.825.181/0001-89; b) Objeto: contratação de empresa especializada em serviços administrativos para atuar nos processos junto ao controle interno sob interesse da secretaria Municipal de Administração de Silvanópolis - TO; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 7341/2018 e) Vigência: Prestação de serviços especializados de apoio administrativo junto à Comissão de Licitação, será da data de 11.01.2019 ate 31.12.2019; f) Dotação: 03.04.122.204.2.004 3.3.90.39 fonte: 10; g) Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais); a ser pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais); h) Prefeitura Municipal de Silvanópolis; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Gernivon Adão Pereira Rosa e pelo Contratado, C A R AIRES - ME.

a) Espécie: Extrato do Contrato nº 010/2019, firmado em 11.01.2019, entre o(a) Prefeitura Municipal de Silvanópolis e a empresa Armando Batista da Rocha Jorge - ME, CNPJ nº 10.646.484/0001-02; b) Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para atuar na área técnica de engenharia durante os messes de janeiro e fevereiro sob interesse da secretaria municipal de administração; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 042/2019 e) Vigência: Prestação de serviços especializados de apoio administrativo junto à Comissão de Licitação, será da data de 11.01.2019 até 11.03.2019; f) Dotação: 03.04.122.204.2.004 3.3.90.39 fonte: 10; g) Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais); a ser pagos em 2 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); h) Prefeitura Municipal de Silvanópolis; i) Signatários: pela Contratante, Sr. Gernivon Adão Pereira Rosa e pelo Contratado, Armando Batista da Rocha Jorge - ME.

a) Espécie: do Contrato nº 024/2019, firmado em 05.02.2019, entre o Fundo Municipal de Educação Social de Silvanópolis e a empresa HERMANY RIBEIRO CORREIA, CNPJ nº 09.267.145/0001-28; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ROTA ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS - TO, CONFORME ANEXO A ESTE EDITAL; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 7202/2018 e) Vigência: Prestação de serviços transporte escolar junto ao Fundo de Educação, será da data de 05.02.2019 até 22.12.2019; f) Dotação: 6.1.12.361.619.2.099 3.3.90.39; g) Valor: R$ 68.306,55 (sessenta e oito mil trezentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos), devendo ser pago por medições mensais realizadas por servidor do Fundo de Educação; h) Fundo Municipal de Educação Social de Silvanópolis; i) Signatários: pela Contratante, Gestora do Fundo Municipal de Educação EDIANE GONÇALVES REIS DE CARVALHO e pelo Contratado, HERMANY RIBEIRO CORREIA.

a) Espécie: do Contrato nº 025/2019, firmado em 05.02.2019, entre o Fundo Municipal de Educação Social de Silvanópolis e a empresa Lex Consultoria, Assessoria e Projetos LTDA, CNPJ nº 06.124.352/0001-35; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ROTA ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS - TO, CONFORME ANEXO A ESTE EDITAL; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 7202/2018 e) Vigência: Prestação de serviços transporte escolar junto ao Fundo de Educação, será da data de 05.02.2019 até 22.12.2019; f) Dotação: 6.1.12.361.619.2.099 3.3.90.39; g) Valor: R$ 102.353,33 (cento e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), devendo ser pago por medições mensais realizadas por servidor do Fundo de Educação; h) Fundo Municipal de Educação Social de Silvanópolis; i) Signatários: pela Contratante, Gestora do Fundo Municipal de Educação EDIANE GONÇALVES REIS DE CARVALHO e pelo Contratado, Lex Consultoria, Assessoria e Projetos LTDA.

a) Espécie: do Contrato nº 026/2019, firmado em 05.02.2019, entre o Fundo Municipal de Educação Social de Silvanópolis e a empresa BENICIO DO BOMFIM FERREIRA DE MENEZES, CNPJ nº 27.858.242/0001-77; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ROTA ESCOLAR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS - TO, CONFORME ANEXO A ESTE EDITAL; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 7202/2018 e) Vigência: Prestação de serviços transporte escolar junto ao Fundo de Educação, será da data de 05.02.2019 até 22.12.2019; f) Dotação: 6.1.12.361.619.2.099 3.3.90.39; g) Valor: R$ 54.080,40 (cinquenta e quatro mil oitenta reais e quarenta centavos), devendo ser pago por medições mensais realizadas por servidor do Fundo de Educação; h) Fundo Municipal de Educação Social de Silvanópolis; i) Signatários: pela Contratante, Gestora do Fundo Municipal de Educação EDIANE GONÇALVES REIS DE CARVALHO e pelo Contratado, BENICIO DO BOMFIM FERREIRA DE MENEZES.

a) Espécie: do Contrato nº 040/2019, firmado em 29.04.2019, entre o(a) Prefeitura Municipal de Silvanópolis e a empresa HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.911.091/0001-78; b) Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, CONSTITUÍDO PELAS ATIVIDADES, PELA DISPONIBILIZAÇÃO, PELA MANUTENÇÃO, PELA INFRAESTRUTURA E PELAS INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS AO ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA POTÁVEL, DESDE A CAPTAÇÃO ATÉ AS LIGAÇÕES PREDIAIS E OS SEUS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 6851/2018 e) Vigência: da concessão, será da data de 29.04.2019 até 29.04.2039; f) Dotação: 03.04.122.204.2.004 3.3.90.39 fonte: 10; g) Valor a ser investido: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); a ser investido pelo contratado dentro do prazo de vigência contratual; h) Prefeitura Municipal de Silvanópolis; i) Signatários: pela Contratante, Prefeito Municipal Sr. GERNIVON ADÃO PEREIRA ROSA e pelo Contratado, HIDRO FORTE ADMINISTRAÇÃO E OPERAÇÃO LTDA

a) Espécie: do Contrato nº 041/2019, firmado em 24.04.2019, entre o(a) Prefeitura Municipal de Silvanópolis e a empresa REALIZE CONSULTORES EM GESTÃO PUBLICA EIRELI, CNPJ nº 19.449.0001/81; b) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SEUS RESPECTIVOS FUNDOS DE SILVANÓPOLIS - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 802/2019 e) Vigência: da concessão, será da data de 10.04.2019 até 31.12.2019; f) Dotação: 3.2.4.122.204.2.004 3.3.90.39 fonte: 10; g) Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil) reais, que serão parcelados em 09 parcelas de igual valor, de forma mensal que será de R$ 6.000,00 (seis mil) reais; h) Prefeitura Municipal de Silvanópolis; i) Signatários: pela Contratante, Prefeito Municipal Sr. GERNIVON ADÃO PEREIRA ROSA e pelo Contratado, REALIZE CONSULTORES EM GESTÃO PÚBLICA EIRELI

a) Espécie: do Contrato nº 048/2019, firmado em 24.04.2019, entre o Fundo Municipal de Silvanópolis e a empresa E C Rodrigues Marques Assessoria e Consultoria, inscrita junto ao CNPJ. sob o n. 27.332.314/0001-48; b) Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, INCLUSÃO, ACOMPANHAMENTO, ATENDIMENTO A PARECERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS SOLICITAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS - TO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE CONVÊNIOS - SICONV, conforme Edital e Termo de Referência; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 61, inciso único; d) Processo 347/2019 e) Vigência: da concessão, será da data de 14.05.2019 até 31.12.2019; f) Dotação: 3.2.4.122.204.2.004 3.3.90.39 fonte: 10; g) Valor: 33.000,00 (trinta e três mil reais), distribuídas, mensalmente em 11 (onze) parcelas no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); i) Signatários: pela Contratante, Gestor do Fundo de Saúde Sr. WILKEY FERNANDO LOURENÇO DE OLIVEIRA e pelo Contratado, E C RODRIGUES ASSESSORIA E CONSULTORIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 013/2019 SRP

O Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 10 de Junho de 2019 às 10:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Tocantins, nº 10, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 014/2019 - SRP

O Fundo Municipal de Educação de Silvanópolis - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 11 de Junho de 2019 às 09:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Tocantins, nº 10, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDAR ESCOLAR DE TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SILVANÓPOLIS - TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL

.Os editais deverão ser retirados junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 horas de segunda à sexta-feira. Mais informação através do fone: (63) 3542-1365, ou pelo e-mail: licitacaosilvanopolis@gmail.com.

Silvanópolis - TO, 20 de Maio de 2019.

Marcos Ribeiro da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 013/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 10 de Junho de 2019, às 09:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Tocantins, nº 10, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS PARA SERVIÇO DE NUTRIÇÃO DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA A FIM DE QUE SEJA UTILIZADOS NO PREPARO DE REFEIÇÕES (LANCHES), CONFORME ANEXO DO EDITAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Contratantes: Fundo Municipal de SAÚDE. CNPJ: 11.467.851/0001-65, localizada à Avenida 7 de Setembro, s/n, Centro, no Município de Silvanópolis, estado do Tocantins ato representado pela Sr. Wilkey Fernando Lourenço de Oliveira, Gestor, CPF. 002.802.581-43. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS - TO. Contratada: 01 - BRISA CORP EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.789.197/0001-05, estabelecida na Q3 Norte, Av. LO 10, s/n, Lt. 03 - Sala 03, Plano Diretor Norte - Palmas - TO, representada por Sr. Alexandre/andre Chagas da Silva, portador do CPF: 939.274.791-87. Vencedora nos itens de gêneros alimentícios: 102, 06, 32, 48, 55, 57, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha: 01, 03, 04, 05, 06, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35 36, 37, 40 e 42, perfazendo um valor total geral dos itens de: R$ 636.788,00 (seiscentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e oito reais). 02 - LR DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 23.004.406/0001-48, Endereço: 902 Sul (ACSE 90) Al. 15, Lt. 09, Sl. 03 - Plano Diretor Sul - Palmas/TO, CEP: 77.023-343, representada pelo Caio fernando Silva Ramos Santos, portador do CPF nº 028.764.171-62, Vencedora nos gêneros alimentícios: 05, 08, 15, 16, 21, 25, 27, 30, 33, 34, 35, 39, 41, 44, 45, 49, 51, 54, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha: 03, 10, 12, 18, 21, 22, 30, 31, 42, perfazendo um valor total geral dos itens de R$ 76.039,00 (setenta e seis mil trinta e nove reais). 03 - MAJU COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 21.945.015/0001-00, Endereço:

Qd. 104. Sul, Rua SE 11, nº 11, Sl. 02 - Plano Diretor Sul, Estado de Tocantins, representada pelo Roberto Carlos Oliveira da Silva, portador do CPF nº 833.486.891-04, Vencedora nos gêneros alimentícios: 03, 04, 07, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 47, 62, materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha: 06, 09,11, 13, 14, 26, 34, 35, 36, 37, 38, 44 perfazendo um valor total geral dos itens de: R$ 48.473,35 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos). 04 - REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E INFORMÁTICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) nº 30.698.093/0001-30, inscrição estadual nº 29.488.275-8, Inscrição Municipal nº 240692-5, estabelecida no(a) 912 SUL, ALAMEDA 03, LT 10, SL 02, QD 03, CEP: 77.023-442, PALMAS - TO, Estado de Tocantins, representada pelo Murilo Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº 035.966.361/0001-32, Vencedora nos gêneros alimentícios: 01, 04, 09, 10, 12, 17, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 31, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 46, 50, 52, 53, 56, 63, 90, 92 materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha: 01, 02, 05, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 39, 41, perfazendo um valor total geral dos itens de R$ 193.107,80 (cento e noventa e três mil cento e sete reais e oitenta centavos). Perfazendo um valor total global de: R$ 954.408,15 (novecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e quinze centavos). Vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste.

Silvanópolis - TO, aos 15 dias do mês de Maio de 2019.

Wilkey Carvalho Lourenço de Oliveira
Gestora do Fundo de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Contratantes: Prefeitura, Fundo de Educação, Fundo de Saúde de Silvanópolis - TO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO *SELF SERVICE* E MARMITEX PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS - TO. Contratadas: LUCIANA JOSE DOS SANTOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.961.848/0001-73, estabelecida na Rua José Guimarães, nº 590 - Centro - Silvanópolis - TO, à saber:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	UND	7.200	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex".	R$ 12,00	R$ 86.400,00
02	KG	3.000	Fornecimento de refeição tipo self-service.	R$ 28,00	R$ 84.000,00

Perfazendo um valor total global de R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais)
Vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste.
Silvanópolis - TO, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

WILKEY FERNANDO LOURENÇO DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Contratantes: Prefeitura, Fundo de Educação, Fundo de Saúde de Silvanópolis - TO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM SISTEMA DE *SELF SERVICE* E MARMITEX, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES LOCOMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO, ATÉ A CIDADE DE PALMAS - TO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (HEMODIÁLISE). Contratadas: J L DE SOUZA CAMPOS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.469.750/0001-23, estabelecida na Avenida Teotônio Segurado, Qd. 201 Sul, Lt. 05, Sala 06, Centro - Palmas - TO, à saber:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	UND	800	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex".	R$ 15,00	R$ 12.000,00
02	KG	2.500	Fornecimento de refeição tipo self-service.	R$ 15,00	R$ 37.500,00

Perfazendo um valor total global de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste. Silvanópolis - TO, aos 14 dias do mês de Maio de 2019.

WILKEY FERNANDO LOURENÇO DE OLIVEIRA
Gestor do Fundo de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 012/2019

O Fundo Municipal de Previdência Social de Silvanópolis - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 10 de Junho de 2019 às 08:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Avenida Tocantins, nº 10, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA ECONÔMICA OBJETIVANDO DIRETRIZES E LIUNHAS GERAIS NA RENTABILIDADE DOS INVESTIMENTOS NO CUMPRIMENTO DA META ATUARIAL NO CENÁRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, E PARA CÁLCULOS ATUARIAL POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O ANO VIGENTE SOB INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE SILVANÓPOLIS - TO.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação 12 de Outubro convoca todos seus associados, para uma reunião ordinária que se realizará em sua sede social no dia 1º de junho de 2019, em 1ª convocação às 09h00, para eleição de renovação dos membros da diretoria executiva e conselho fiscal.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Comercio de Combustível Ouro Verde Ltda EPP, CNPJ: 12.700.333/000102, torna público que requereu ao NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de Transporte Rodoviário de Combustível, sito nas Rodovias do Estado do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licença Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A F. R. RODRIGUES-ME, cadastrada no CNPJ, sob o número 07.650.935/0001-62 torna público que requereu, junto ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO GRUPO MINERAÇÃO, Nº 3665-2015, pelo prazo de validade: 02/10/2019, com finalidade de uso para extração de areia e cascalho, localizada no Leito do lago da usina hidrelétrica do estreito em Babaçulândia - TO. De acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986 e Resolução Coema/TO nº 7/2005 (TOCANTINS).

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa MEGA AMBIENTAL RECICLADORA EIRELI, CNPJ nº 19.132.746/0001-87, torna público que requereu ao Município de Gurupi, por meio da Secretaria Municipal de Produção, Cooperativismo e Meio Ambiente, a Licença Ambiental Municipal Prévia (LMP), Licença de Instalação (LMI), e Licença de Operação (LMO) para atividade de fabricação de embalagens de material plástico, localizada na Via Eixo Principal, nº 612, quadra 06, módulo 12, Parque Industrial, Gurupi/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA 237/97, Lei Complementar 140/11, Resolução COEMA/TO 07/05, Resolução COEMA/TO 73/17, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A POSTO JG COMBUSTÍVEL LTDA - POSTO JG, com sede na Av. Tocantins, Nº. 613, Centro, São Valério da Natividade/TO, CEP: 77.390-000, CNPJ/MF nº 04.634.488/0001-60, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Comércio Varejista de Combustível - Posto de Combustível. O empreendimento se enquadra nas Res. Nº 01/86 e 237/1997 do CONAMA e Res. COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DIVINO RONALDO BARCELOS, CPF: 771.128.651-15, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de PECUÁRIA na FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA em Palmeirópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TOCANTINS
Autarquia Federal criada pela Lei 4769/65

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
De: PRESIDENTE

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO ESTACIONAMENTO E PAISAGISMO DO PATIO DA SEDE DO CRA-TO

O Presidente do Conselho Regional de Administração do Tocantins - CRA-TO, dentro das atribuições de seu cargo, Homologa o processo licitatório em tela e determina a adjudicação do seu objeto à licitante:, vencedora do certame a empresa VALOR ENGENHARIA ERELI CNPJ: 21.801.010/0001-04, conforme resultados obtidos pela Comissão Permanente de Licitação, determinando, por fim a publicação da presente decisão, para conhecimento dos interessados e conclusão deste processo.

Palmas - TO, 22 de Maio de 2019.

Adm. Francisco Almeida Costa
Presidente CRA-TO

AGRÍCOLA RIO GALHÃO S.A.
NIRE 17.300.003.085 - CNPJ/MF Nº 13.429.096/0001-50

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2019

Data, Hora, Local: Aos 30 dias do mês de abril de 2019, às 10:00 horas, na Fazenda Ponte Alta, Loteamento Ponte Alta, Lote 8A, Gleba 22, 6ª Etapa, Zona Rural, Mateiros, CEP 77593-000, Presenças: acionistas representando a totalidade do capital social, Composição da Mesa: Presidente: Fernando Luis Cardoso Bueno e Secretário: Sergio Battistella Bueno. Ordem do Dia: 1 exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018; 2 destinação do resultado do exercício; 3 fixação do limite do valor da remuneração anual global a ser paga aos diretores da Companhia para o exercício fiscal de 2019; 4 outros assuntos do interesse social. Deliberações: Na conformidade da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade de votos deixando de votar os legalmente impedidos: 1 foram aprovadas, sem reservas, as contas dos administradores consubstanciadas no Relatório e nas Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018, documentos estes anexados à presente ata como Anexos I e II, 2 sendo negativo o resultado do exercício decidiu a assembleia fosse o mesmo na rubrica prejuízos acumulados; 3 foi fixada, para o presente exercício social, uma remuneração anual e global de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a Diretoria da Companhia, ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como ninguém desejasse fazer uso da palavra, foi encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata em livro próprio, que lida e achada conforme, foi por todos assinada, autorizada sua publicação sob a forma de resumo. Presente a totalidade dos acionistas: Mathias Alexey Woelz, Fernando Luis Cardoso Bueno, Sergio Battistella Bueno, Paulo Battistella Bueno, Marcelo Battistella Bueno, João Pedro Ferraz Bueno, Laercio Aparecido Branco, Sebastião da Silva Pimentel Júnior e Praxis Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda Mateiros - TO, 30 de abril de 2019. Junta Comercial do Estado do Tocantins - certifico o registro em 17/05/2019 sob nº 20190151862 Protocolo 190151862 de 16/05/2019 cod de verificação 11902228238 - Erlan Souza Milhomem - Secretário-Geral

EDITAL

EDITAL ELEITORAL - RELAÇÃO NOMINAL DA CHAPA REGISTRADOS PARA AS ELEIÇÕES 2019 DO SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDIFATO - CNPJ: 02.889.429/0001-07.

A Comissão Eleitoral, via sua Presidente, de atendimento art. 69 do Estatuto Social do sindicato, comunica que foi registrada a chapa abaixo relacionada, para concorrer ao pleito para renovação da Diretoria Executiva do Sindifato que irá ocorrer no dia 6 de junho de 2019, conforme edital convocatório publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins - DOE/TO n. 5.350, na página 44. A comissão eleitoral em reunião realizada no dia 21 de maio de 2019, decidiu por deferir o registro de CHAPA 1 - UNIÃO E TRABALHO. DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente - RENATO SOARES PIRES MELO, RG. 1216845, SSP/TO, CPF 026.639.037-44. Vice-Presidente - ANALEILA PEREIRA NEVES, RG 674,745, SSP/TO, CPF 306.156.581-72. Tesoureiro - PEDRO HENRIQUE GOULART MACHADO ROCHA, RG. 157.715 SSP/TO, CPF 004.118.241-39. Secretaria - IONE ARAUJO BARBOSA MELO, RG. 1.582.205, SSP/TO, CPF 556.014.211-53. Diretora Social - SIRLENE BORGES DAMASCENO, RG. 14560166.3, SSP/SP, CPF 076.467.138-30. DIRETORIA SUPLENTE: LUCILIO DE DEUS PEREIRA, RG 1083 SSP/TO, CPF 590.878.971-20. ELIAN MENEZES CARVALHO, RG 104.051, SSP/TO, CPF 791.337.701-15. FERNANDO DIAS MEDEIROS, RG 349.6615, SSP/GO. CPF 794.089.311-49. EDUARDO XAVIER DA SILVA, RG 23.317.894-6, SSP/TO. CPF 254.981.138-03. FRANCISCA LIMA PIRES, RG. 983.136 SSP/TO, CPF 547.107.901-91. CONSELHO FISCAL TITULAR: FLAVIO FEITOSA DE SOUZA, RG. 4302985, SSP/GO, CPF 995.656.501-63. REGINA DE JESUS BARROS DE SOUZA, RG. 256.482, CPF 919.683.991-00. OSWALDO DE JESUS JUNIOR, RG 466.490, SSP/TO, CPF 974.389.361-04. CONSELHO FISCAL SUPLENTE: HIGO MARCIO SARAIVA PEIXOTO, RG 9802912625-9, SSP/CE. CPF 038.064.774-50. KELMA YLANA HONORATO MACHADO, RG 449.616, SSP/TO, CPF 985.339.321-20. MARCO ANTONIO BORACINI, RG. 17.140.644, SSP/SP, CPF 109.408.188-41. REPRESENTANTES NA FEDERAÇÃO: RENATO SOARES PIRES MELO, RG. 1216845, SSP/TO, CPF 026.639.037-44 e IONE ARAUJO BARBOSA MELO, RG. 1.582.205, SSP/TO, CPF 556.014.211-53. Fica aberto o prazo de 48 horas para apresentação de impugnação da chapa ou de candidaturas com observância nas regras contidas nos art. 69 e 78 do Estatuto Palmas/TO, 23 de maio de 2019, Ass. SANDRA MARIA JORGE SILVEIRA, CPF. 722.679.927-87, Presidente da Comissão.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins **Comarca de Araguaina**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUAINA
Rua 1º de Janeiro. nº 1189 - Centro. CEP - 77.803-140- Araguaina - Fone: (0xx63) 3421-1219

EDITAL

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS DA INSTITUIÇÃO DO BEM DE FAMÍLIA FEITA POR RICARDO ANTONIO BATISTA PINTO E SUA ESPOSA REJANE MARTINS PEDROSA PINTO

ERCÍLIA MARIA MORAES SOARES, Oficiala do SerYiço de Registro de Imóveis, desta comarca, de Araguaina. Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem, que em 08 de março de 2019 foi apresentada para registro e prenotada no Livro 1-R sob o Protocolo n.0 126.688 a ESCRITURA PÚBLICA DE INSTITUIÇÃO DO BEM DE FAMÍLIA. !arrada em 08 de março de 2019. sob Livro 45-D. fls. 173/175, pelo Cartório do 1 º Oficio de Sotas desta cidade. pelos quais RICARDO ANTÔNIO BATISTA PINTO, comerciante. portador da Carteira de Identidade n.º 000103634398–t-SESP/MA, inscrito n.o CPF n.0 358.345.011-68. filho de Antonio Cutrim Pinto e Maria José Batista Pinto, e-mail: ricardoabpinto@gmail.com. e sua esposa a Sra. REJANE MARTINS PEDROSA PINTO. assistente social. portadora da Carteira de Identidade n.0 1584747-SSP/MA, inscrita no CPF n.º 529.047.173-15, filha de Pedro Pedrosa Neto e Maria do Socorro Martins Pedrosa. e-mail: rej.martins@hotmail.com, ambos brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens. residentes e domiciliados à Rua Vinícius de Morais, Quadra 02, Casa 04, Jardim Santa Helena, Araguaina-TO. Instituíram em BEM DE FAMÍLIA, de acordo com o artigo 1.711 e seguintes do Código Civil Brasileiro. e artigo 260 e seguintes da Lei 6.015/73 o imóvel denominado LOTE N. º 04, da Quadra n. º 02, situado à Rua Vinicius de Morais. integrante do Loteamento "JARDIM SANTA HELENA". nesta cidade. com a área de 421,59m² medindo 17.45m de frente pela Rua Vinicius de Morais; pela linha do fundo 5.50m confrontando com o Loteamento Jardim Filadélfia; pela lateral esquerda 37.40m. confrontando com Santólio: e. pela lateral direita 36.08111, confrontando com o lote n.º (03). com uma Constrnção Residencial. com 206.73m2 de área total construída contendo: 03 salas. 01 cozinha. 02 despensas. OI suíte. 02 quartos, 01 área de serviços, 01 varanda, OI garagem. objeto da matrícula 32.075. Livro 02 Registro Geral deste Serviço de Registro de Imóveis_ o qual se destina a domicilio da família e ficará isento de execução por dl\·ida. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital, o qual será fixado e publicado na forma da lei com o aviso de que. se alguém se julgar prejudicado, deverá. no prazo de 30 (trima) dias. contados da data da publicação deste. RECLAMAR contra a instituição. por escrito. perante este Serviço de Registro de Imóveis. situado à Rua 1° de Janeiro nº 1.189, Centro, Araguaina-TO, Eu Ercília Maria Morais Soares, Oficiala do Serviço de Registro de Imóveis subscrevi, Araguaina, 22 de março de 2019.